



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



---

GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o  
Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

*Preâmbulo*

*Parte I. Enquadramento*

*Parte II. Execução*

*Parte III. Inventários, Modelos e Listagens*

*Anexos*

Versão 08 | maio de 2023

---



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto
<b>Descrição:</b>	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	4 de maio de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	00_PME_Preambulo_CB_V08



# PREÂMBULO

---



1. Lista de Acrónimos
  2. Referências Legislativas
  3. Registo de Atualizações e Exercícios
-

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## ÍNDICE

Índice.....	5
<b>1 Lista de Acrónimos .....</b>	<b>6</b>
<b>2 Referências Legislativas .....</b>	<b>11</b>
2.1 Legislação Estruturante.....	11
2.2 Legislação Orgânica.....	12
2.3 Legislação Técnico-Operacional.....	15
2.4 Legislação Concorrente.....	16
2.5 Legislação Diversa .....	20
<b>3 Registo de Atualizações e Exercícios.....</b>	<b>22</b>
3.1 Registo de Atualizações .....	22
3.2 Registo de Exercícios.....	23



## 1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
<b>A</b>	
<b>ACES</b>	Agrupamento de Centros de Saúde
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>ANSR</b>	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>AR</b>	Áreas de Risco
<b>C</b>	
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCO</b>	Centros de Coordenação Operacional
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CELOG</b>	Célula Logística
<b>CELOP</b>	Célula Operações
<b>CEPLAN</b>	Célula de Planeamento
<b>CM</b>	Caminho Municipal
<b>CMPC</b>	Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>COS2018</b>	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018
<b>CPX</b>	CommandPostExercise (exercícios de posto de comando)
<b>CREPC</b>	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CSREPC</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>D</b>	
<b>DCPT</b>	Departamento Central de Polícia Técnica
<b>DEM</b>	Digital ElevationModel
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DGPC</b>	Direção-Geral do Património Cultural



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

LISTA DE ACRÓNIMOS	
<b>DGS</b>	Direção Geral de Saúde
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
<b>DVI Team</b>	DisasterVictimIdentification Team
E	
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>EEEVS</b>	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
<b>EDP</b>	Energias de Portugal
<b>EGIC Psicossocial</b>	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EML-DVI</b>	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>ENDS</b>	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
<b>ENF</b>	Estratégia Nacional para a Floresta
<b>ENSR</b>	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAV-MRP</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova
<b>ETA</b>	Estação de Tratamento de Água
<b>ETAR</b>	Estação de Tratamento de Águas Residuais
F	
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
G	
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GPIAAF</b>	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICARO</b>	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
<b>ICNF</b>	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
<b>IGT</b>	Instrumento de Gestão Territorial
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>IP, S.A.</b>	Infraestruturas de Portugal, S.A.
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>IFSS</b>	Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

LISTA DE ACRÓNIMOS	
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IRN</b>	Instituto dos Registos e do Notariado
<b>ISS</b>	Instituto de Segurança Social
<b>L</b>	
<b>LIVEX</b>	Live Exercise (exercício com meios reais)
<b>LNEC</b>	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<b>LPC</b>	Laboratório de Polícia Científica
<b>M</b>	
<b>MAI</b>	Ministro da Administração Interna
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>N</b>	
<b>NecPro</b>	Necrotérios Provisórios
<b>NEP</b>	Norma de Execução Permanente
<b>NUT</b>	Nomenclatura de Unidade Territorial
<b>O</b>	
<b>ORMIS</b>	Ordens de Missões
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>P</b>	
<b>PCIP</b>	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Operacional Municipal
<b>PCOC</b>	Plano de Contingência para Ondas de Calor
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PDDFCI</b>	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PEOT</b>	Plano Especial de Ordenamento do Território
<b>PE</b>	Ponto de Encontro
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PLANCOM</b>	Plano de Comunicações
<b>PMDFCI</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PMA</b>	Postos Médicos Avançados
<b>PME</b>	Plano Municipal de Emergência
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PMEPCCB</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto
<b>PMOT</b>	Plano Municipal de Ordenamento do Território
<b>PNA</b>	Plano Nacional da Água



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

LISTA DE ACRÓNIMOS	
<b>PNAAS</b>	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
<b>PNDFCI</b>	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNPOT</b>	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
<b>PNPR</b>	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
<b>POSIT</b>	Pontos de Situação
<b>PROF</b>	Plano Regional de Ordenamento Florestal
<b>PROT</b>	Plano Regional de Ordenamento do Território
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>R</b>	
<b>REDIS</b>	Relatório Diário de Situação
<b>RELESP</b>	Relatório de Situação Especial
<b>RELGER</b>	Relatório de Situação Geral
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>REN</b>	Redes Energéticas Nacionais
<b>RNE</b>	Rede Nacional de Expressos
<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros
<b>S</b>	
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SEPNA</b>	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SGIF</b>	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
<b>SIG</b>	Sistema de Informação Geográfica
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
<b>SITAC</b>	Situação Tática
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>SVARH</b>	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
<b>T</b>	
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>TUA</b>	Título Único de Ambiente
<b>U</b>	



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

LISTA DE ACRÓNIMOS	
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>ULPC</b>	Unidades Locais de Proteção Civil
<b>Z</b>	
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio às Populações
<b>ZCR</b>	Zonas de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro
<b>ZRnM</b>	Zonas de Reunião de Mortos



## 2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

### 2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015 e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019 - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).



## 2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 - Diário da República n.º 243/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril<sup>1</sup>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

<sup>1</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro. Até à aprovação da Portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapedores florestais e às equipas de sapedores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 6 de agosto – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Proceda à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015 de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto de 2016, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro de 2013, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 8 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho de 2016 – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

### 2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

### 2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho - Aprova o Programa Nacional de Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), que é constituído pela Estratégia 2020-2030, constante do anexo I, e pela Cadeia de Processos, constante do anexo II.

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, cujo relatório e programa de ação são publicados em anexo à presente lei.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 36/2019, de 3 de junho – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro de 2013 – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 08 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro de 2015, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro e pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, pelo Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, pelo Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 9973-B/2017, de 17 de novembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2018, de 15 de março, pelo Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro, pela Lei n.º 71/2018, de 26 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 21 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Estabelece, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 12/2006, de 4 de Abril, as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, publicado em anexo.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro e pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.



### 2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 49/2020, de 4 de agosto - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2001, de 07 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 112/2006, de 09 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | maio de 2023

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 32/2016, de 21 de outubro - Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Leiria, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Amarante, Cinfães, Mondim de Basto, Paredes e Vila Verde, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Arganil, Castelo Branco, Covilhã, Ferreira do Alentejo, Paredes de Coura, Torres Novas e Vila Viçosa com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência, da 1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Felgueiras e Vale de Cambra, do Plano de Emergência Externo da OricaMiningServices Portugal, S. A. (concelho de Aljustrel) com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de dois anos da sua vigência, da 1.ª Revisão do Plano de Emergência Externo da Respol Resinas, S. A. (concelho de Leiria), e do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Centro Histórico de Mértola com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 19/2015, de 24 de março de 2015 - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas; aprova ainda os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto, Cascais e Porto, com a recomendação que os mesmos sejam revistos no prazo máximo de 1 ano.



## 3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

### 3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CABECEIRAS DE BASTO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	-	Maio de 1999	Ministério da Administração Interna (MAI)	(...)
02	1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	-	24/03/2015	CNPC (mediante parecer prévio da CMPC e da ANEPC)	Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 19/2015, de 24 de março de 2015.
03	2.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	11/03/2023	28/05/2023	Assembleia Municipal (mediante parecer prévio da CMPC e da ANEPC)	Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015
04	(...)	(...)	(...)		(...)
05	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



## 3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Até à presente data não foram elaborados exercícios com vista a testar o PMEPC de Cabeceiras de Basto. Contudo, o quadro que se apresenta de seguida visa o futuro registo de exercícios (CPX e LIVEX) do plano.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CABECEIRAS DE BASTO										
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos	Ensinamentos Recolhidos
TTX	CPX	LIVEX								



## PARTE I.

# Enquadramento

---



1. Introdução
  2. Finalidade e Objetivos
  3. Tipificação dos Riscos
  4. Critérios para Ativação
-



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto – Parte I
<b>Descrição:</b>	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	11 de março de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	01_PME_Parte_I_CB_V08



## ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
Índice de Mapas.....	4
<b>1 Introdução .....</b>	<b>5</b>
<b>2 Finalidade e Objetivos.....</b>	<b>9</b>
<b>3 Tipificação dos Riscos.....</b>	<b>10</b>
<b>4 Critérios para a Ativação .....</b>	<b>13</b>
4.1 Competências para Ativação do Plano .....	13
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	15



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPCCB..... 14

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)..... 11

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Cabeceiras de Basto ..... 6



## 1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto (adiante designado abreviadamente por PMEPCCB) é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto (CMCB), que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, tendo, também, como objetivo, a recuperação a curto prazo das áreas afetadas, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

O PMEPCCB é, assim, um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta. Como tal, permite antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo, e modo inequívoco, a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

O PMEPCCB é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Cabeceiras de Basto.

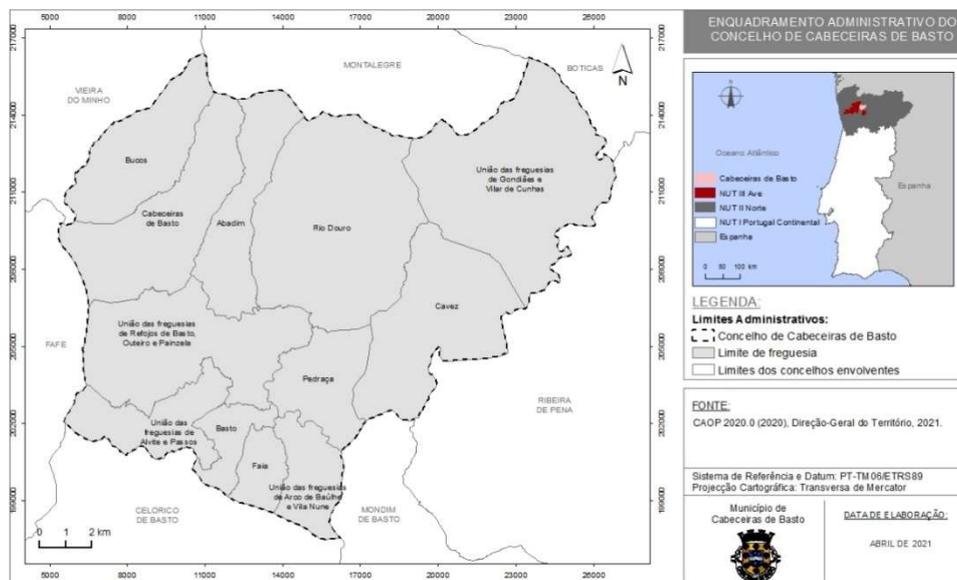
O âmbito territorial de aplicação do PMEPCCB é um plano município de Cabeceiras de Basto, aplicando-se a todo o território concelhio, ou seja, uma área total de 241,82km<sup>2</sup>, distribuídos por 12 freguesias<sup>1</sup> (Abadim; Basto; Bucos; Cabeceiras de Basto; Cavez; Faia; Pedraça; Rio Douro; União das freguesias de Alvite e Passos; União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune; União das freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas; União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela), e uma população residente composta por um total de 15.566 indivíduos (INE, 2021<sup>2</sup>).

Em termos administrativos, Cabeceiras de Basto integra a NUT I Portugal Continental, a NUT II Norte e a NUT III Ave, sendo um dos 14 municípios que compõem o distrito de Braga. Este encontra-se limitado, a norte, pelos concelhos de Vieira do Minho, Montalegre e Boticas, a este pelo concelho de Ribeira de Pena, a sul pelos concelhos de Mondim de Basto e Celorico de Basto e a oeste pelo concelho de Fafe.

<sup>1</sup> De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias.

<sup>2</sup> Resultados preliminares Censos 2021, INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2021.

**Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Cabeceiras de Basto**



O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a quem compete assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCCB, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Câmara será substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal.

O PMEPCCB foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) e no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

Para além dos diplomas legais supracitados, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCCB e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2.

**Referências Legislativas” do Preâmbulo.**

Ainda de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCCB encontra-se estruturado em 3 partes:

- Parte I. Enquadramento;



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

- Parte II. Execução;
- Parte III. Inventários, Modelos e Listagens.

O PMEPCCB apresenta, ainda, 2 anexos, designadamente:

- Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil;
- Anexo II. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.

Nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPCCB articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos Municípios Adjacentes, designadamente, com o PMEPC de Vieira do Minho, PMEPC de Montalegre, PMEPC de Boticas, PMEPC de Ribeira de Pena, PMEPC de Mondim de Basto, PMEPC de Celorico de Basto e PMEPC de Fafe, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Em relação à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, as áreas de maior risco e as zonas de relevância operacional, apresentadas no PMEPCCB, deverão também ser consideradas nas opções estratégicas de tais instrumentos, nomeadamente, no Plano Diretor Municipal (PDM).

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCCB incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e que decorreu entre o **dia 14 de junho de 2021 e o dia 23 de julho de 2021**.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCCB recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada em **11 de agosto de 2021** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **OF/11413/DP/2021** recebido a **07 de dezembro de 2021**.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCCB deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, assim como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico, nomeadamente no que concerne à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial, devem ser tidos em consideração na sua revisão.

Por último, importa ressaltar que o PMEPCCB entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República, da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.



## 2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCCB constitui-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder organizadamente a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de coordenação, direção, comando e controlo e regulando a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua atual redação) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações.

Na sequência do referido anteriormente, o PMEPCCB visa a prossecução dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



### 3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, a sua elaboração destina-se a coordenar a resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território.

Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:



**Quadro 1: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)**

	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Probabilidade Elevada		Ondas de Calor Ondas de Frio Nevões		Incêndios Rurais	
Probabilidade Média-Alta				Cheias e Inundações	
Probabilidade Média		Movimentos de Massa em Vertentes	Acidentes Rodoviários Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas Incêndios Urbanos		Pandemia
Probabilidade Média-Baixa					
Probabilidade Baixa		Sismos	Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	Degradação e Contaminação dos Solos	Rutura de barragens

**Legenda:**

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

O PMEPCCB tipifica um conjunto de riscos que podem afetar o território concelhio e que se destacam pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, designadamente:

- Ondas de Calor;
- Ondas de Frio;
- Nevões;
- Cheias e Inundações;
- Movimentos de Massa em Vertentes;
- Sismos;
- Acidentes Rodoviários;
- Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas;
- Incêndios Urbanos;
- Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas;
- Rutura de barragens;
- Incêndios Rurais;
- Degradação e Contaminação dos Solos.

Os riscos apresentados na matriz não são os únicos suscetíveis de afetar o território concelhio, contudo, são aqueles que se destacam pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências.

Convém referir que, sempre que tal se justifique, podem ser elaborados Planos Especiais de Emergência (PEE) sobre riscos específicos, como por exemplo, cheias e inundações por rutura, incêndios de natureza diversa, acidentes biológicos e químicos, doenças infecciosas (endemias, epidemias e pandemias), etc.

Importa ainda referir que também poderão ser elaborados Planos Prévios de Intervenção (PPI), os quais visam operacionalizar os planos de emergência de carácter geral, incorporando os aspetos específicos de determinados perigos de acidentes, das vulnerabilidades das populações, das medidas de proteção e das entidades e meios em concreto a envolver, tendo em atenção a área territorial ou outra passível de ser afetada pela fonte de perigo para a qual o plano é elaborado.



## 4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

### 4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCCB será ativado quando existir a necessidade de adotar medidas preventivas<sup>3</sup> ou especiais de reação<sup>4</sup> que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil. Neste sentido, a ativação do plano visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do PMEPCCB recai sobre o Presidente da Câmara Municipal<sup>5</sup> de Cabeceiras de Basto, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCCB, a CMPC de Cabeceiras de Basto pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, composta, pelo menos, pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto (ou o seu substituto legal);
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;
- Representante da GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto.

A declaração de ativação deverá ser sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

3 “Medidas preventivas” [baseado na alínea b) do artigo 5º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)] - medidas adequadas e proporcionais destinadas a considerar, de forma antecipada, os riscos de acidente grave ou de catástrofe, de modo a eliminar as causas ou a reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível.

4 “Medidas especiais de reação” [baseado na alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) - medidas adequadas e proporcionais não previstas em planos de emergência ou diretivas operacionais e destinadas a garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação entre todos os agentes e entidades integrantes do SIOPS.

5 Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

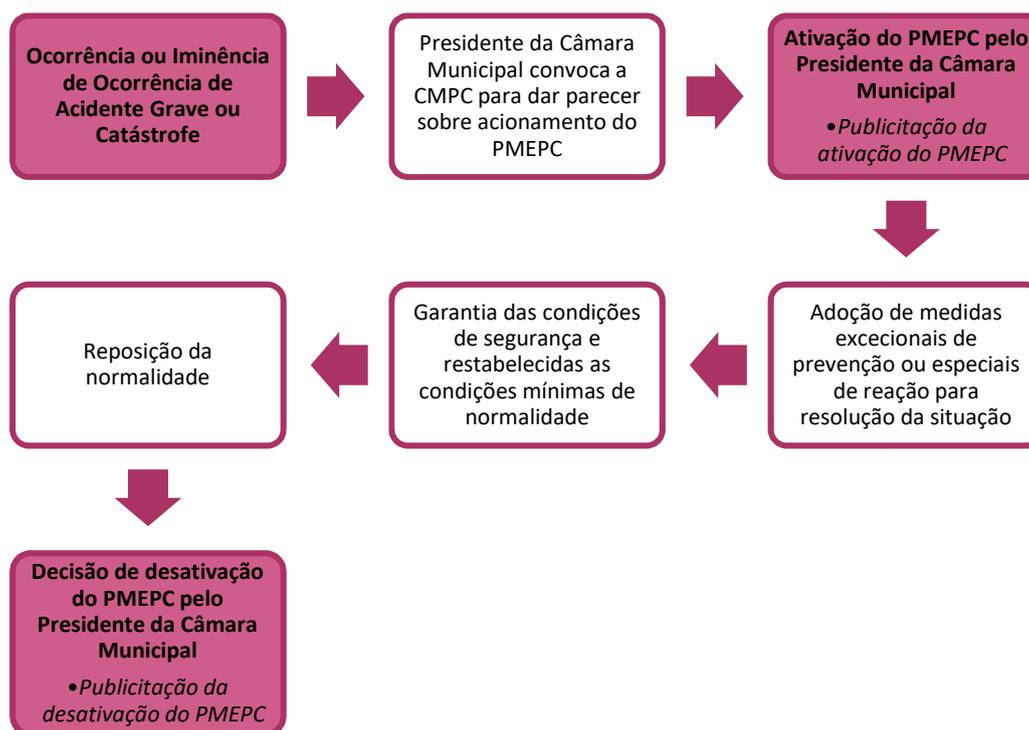
Versão 08 | março de 2023

A ativação do PMEPCCB deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)<sup>6</sup> e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Vieira do Minho, Montalegre, Boticas, Ribeira de Pena, Mondim de Basto, Celorico de Basto e Fafe), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCCB é efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos órgãos de comunicação social (identificados no ponto “**2. Lista de Contactos**” da **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**) e do sítio da Internet da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto (<https://cabeceirasdebasto.pt/>).

A Figura 1 representa, de um ponto de vista esquemático, as diferentes fases do processo de ativação e desativação do PMEPCCB.

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPCCB



<sup>6</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## 4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCCB é ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho de Cabeceiras de Basto, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas preventivas ou especiais de reação.

Considerando a complexidade e transversalidade dos riscos ponderados no PMEPCCB, a definição de parâmetros universalmente aceites torna-se uma tarefa complexa. Porém, existem alguns critérios que devem ser considerados e que permitem basear-se para a ativação do plano.

### Critérios Gerais:

1. Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte do concelho de Cabeceiras de Basto;
2. Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 30% da área territorial coberta pelo PMEPCCB;
3. Efeitos significativos e diretos na população do concelho que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos:
  - a. 20 Desalojados;
  - b. 40 Feridos;
  - c. 2 Mortos.
4. Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos:
  - a. Danos parciais ou totais em 10 habitações que inviabilizem o seu uso a curto prazo;
  - b. Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas ou unidades de saúde que inviabilizem o seu uso a curto prazo;
  - c. Colapso de estruturas que inviabilizem o seu uso a curto prazo;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

- d. Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excecionais.
5. Danos significativos nos serviços de infraestruturas que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos:
- a. Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas em uma ou mais freguesias;
  - b. Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas em uma ou mais freguesias;
  - c. Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas em uma ou mais freguesias;
  - d. Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município.
6. Danos significativos no ambiente:
- a. Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos que provoque danos na fauna e flora, podendo colocar em perigo população residente na área envolvente;
  - b. Derrame de matérias perigosas no solo, pondo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população;
  - c. Libertação de matérias perigosas na atmosfera, pondo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população.

---

### Critérios Específicos

---

1. Evento sísmico sentido no concelho com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
2. Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda, recomendável a ativação do PMEPCCB sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2021);



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

3. Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no concelho de Cabeceiras de Basto.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCCB possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Paralelamente, importa referir que sempre que declarada a situação de contingência ou de calamidade, o PMEPCCB é automaticamente ativado.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCCB poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPCCB, comunicando este ato aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.



## PARTE II.

### Execução

---



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto – Parte II
<b>Descrição:</b>	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	11 de março de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	02_PME_Parte_II_CB_V08



## ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	5
Índice de Quadros.....	5
Índice de Mapas.....	7
<b>1 Estruturas.....</b>	<b>9</b>
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	15
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	15
<b>2 Responsabilidades .....</b>	<b>25</b>
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	25
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	31
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	37
<b>3 Organização .....</b>	<b>47</b>
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	47
3.2 Zonas de Intervenção.....	72
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	74
3.4 Notificação Operacional.....	76
<b>4 Áreas de Intervenção .....</b>	<b>79</b>
4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....	81
4.2 Reconhecimento e Avaliação .....	84
4.3 Logística .....	88
4.4 Comunicações.....	96
4.5 Informação Pública .....	99
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	102



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

4.7	Manutenção da Ordem Pública .....	110
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	113
4.9	Socorro e Salvamento .....	120
4.10	Serviços Mortuários .....	123



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	18
Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	21
Figura 3: Diagrama das Zonas de Intervenção .....	72
Figura 4: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....	83
Figura 5: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	85
Figura 6: EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	87
Figura 7: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação) .....	90
Figura 8: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	95
Figura 9: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	98
Figura 10: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação) .....	101
Figura 11: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação) .....	109
Figura 12: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação) .....	112
Figura 13: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....	116
Figura 14: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	119
Figura 15: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação) .....	122
Figura 16: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação) .....	128

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Cabeceiras de Basto .....	11
Quadro 2: Composição da CMPC de Cabeceiras de Basto .....	12
Quadro 3: Modo de convocação da CMPC.....	13
Quadro 4: Competências e tarefas das células de PCO .....	19
Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	26
Quadro 6: Responsabilidades dos agentes de proteção civil .....	32



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Quadro 7: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação .....	38
Quadro 8: Infraestruturas de Transporte Aéreo .....	49
Quadro 9: Composição das ZCR.....	73
Quadro 10: ZCR do concelho de Cabeceiras de Basto.....	73
Quadro 11: Grau de prontidão e de mobilização .....	76
Quadro 12: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	76
Quadro 13: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	81
Quadro 14: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	84
Quadro 15: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	86
Quadro 16: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	88
Quadro 17: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	91
Quadro 18: ZCAP do concelho de Cabeceiras de Basto.....	93
Quadro 19: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	96
Quadro 20: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	99
Quadro 21: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	102
Quadro 22: Pontos de encontro do concelho de Cabeceiras de Basto .....	104
Quadro 23: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	110
Quadro 24: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	113
Quadro 25: Postos de triagem do concelho de Cabeceiras de Basto.....	114
Quadro 26: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	117
Quadro 27: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	120



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Quadro 28: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	123
Quadro 29: ZRnM e NecPro do concelho de Cabeceiras de Basto .....	126
Quadro 30: ERAV-mrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	129

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Cabeceiras de Basto .....	12
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Cabeceiras de Basto .....	48
Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Cabeceiras de Basto .....	49
Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Cabeceiras de Basto .....	50
Mapa 5: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Cabeceiras de Basto .....	51
Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Cabeceiras de Basto.....	52
Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Cabeceiras de Basto.....	53
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Cabeceiras de Basto.....	54
Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Cabeceiras de Basto.....	55
Mapa 10: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Cabeceiras de Basto .....	56
Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Cabeceiras de Basto.....	57
Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Cabeceiras de Basto .....	58
Mapa 13: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Cabeceiras de Basto .....	59
Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Cabeceiras de Basto .....	60
Mapa 15: Infraestruturas turísticas no concelho de Cabeceiras de Basto .....	61
Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Cabeceiras de Basto.....	62
Mapa 17: Equipamentos administrativos no concelho de Cabeceiras de Basto .....	63
Mapa 18: Equipamentos de educação no concelho de Cabeceiras de Basto .....	64
Mapa 19: Equipamentos de saúde no concelho de Cabeceiras de Basto .....	65



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Mapa 20: Equipamentos culturais no concelho de Cabeceiras de Basto .....	66
Mapa 21: Equipamentos desportivos no concelho de Cabeceiras de Basto .....	67
Mapa 22: Equipamentos religiosos no concelho de Cabeceiras de Basto .....	68
Mapa 23: Equipamentos de apoio social no concelho de Cabeceiras de Basto .....	69
Mapa 24: Património imóvel “classificado” no concelho de Cabeceiras de Basto.....	70
Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Cabeceiras de Basto .....	71
Mapa 26: ZCR no concelho de Cabeceiras de Basto.....	74
Mapa 27: ZCAP do concelho de Cabeceiras de Basto .....	94
Mapa 28: Pontos de encontro do concelho de Cabeceiras de Basto .....	107
Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho de Cabeceiras de Basto .....	108
Mapa 30: Postos de triagem do concelho de Cabeceiras de Basto .....	115
Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho de Cabeceiras de Basto.....	127



## 1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Cabeceiras de Basto.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCCB**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A Autoridade Política de Proteção Civil de nível municipal, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências da Autoridade Política de Proteção Civil de nível municipal:

- Ativar e desativar o PMEPCCB e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Cabeceiras de Basto;



- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPCCB é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Cabeceiras de Basto.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), são competências da CMPC:

- a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCCB, a CMPC funciona no edifício Municipal da Casa do Tempo, sito na União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela. Em caso de impedimento, a CMPC reunirá na Casa da



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

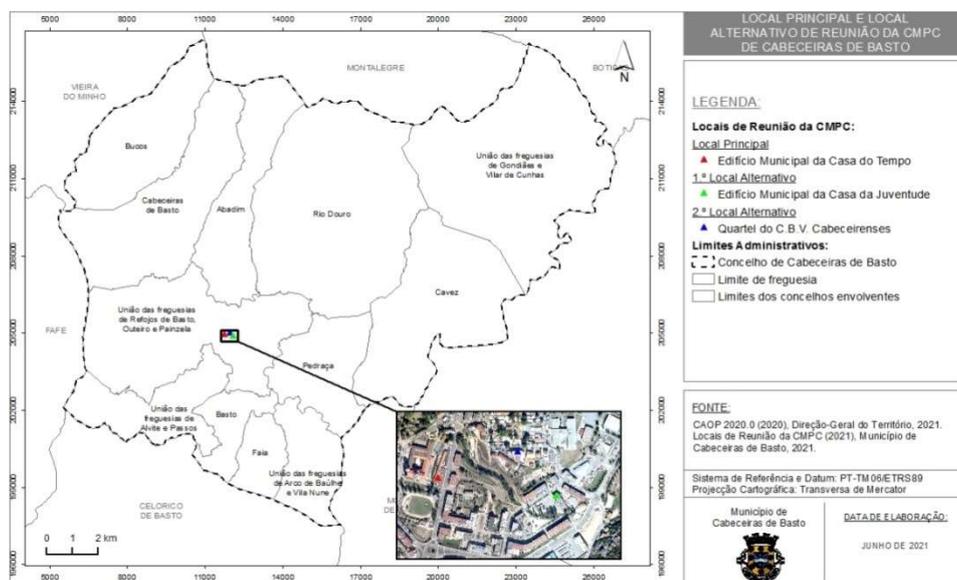
Juventude, sito na Praça Arcipreste Francisco Xavier Almeida Barreto, 2, União de freguesia de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses, sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, 65, União de Freguesia de Refojos de Basto Outeiro e Painzela (Quadro 1 e Mapa 1).

**Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Cabeceiras de Basto**

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
<b>Local Principal</b>	Edifício Municipal da Casa do Tempo Av. Francisco Sá Carneiro 8, 4860-355 Cabeceiras de Basto	41°30'47.87"N	7°59'32.94"W
<b>1.º Local Alternativo</b>	Edifício Municipal da Casa da Juventude Praça Arcipreste Francisco Xavier Almeida Barreto, 2 – 1º andar – sala 4 Cabeceiras de Basto	41°30'45.51"N	7°59'17.55"W
<b>2.º Local Alternativo</b>	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses Rua dos Bombeiros Voluntários, 65, 4860-253 Cabeceiras de Basto	41°30'50.41"N	7°59'22.56"W

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

**Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Cabeceiras de Basto**



Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Cabeceiras de Basto:

**Quadro 2: Composição da CMPC de Cabeceiras de Basto**

Designação	Local
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto (ou o seu substituto legal).</li> </ul>
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenador Municipal de Proteção Civil</li> </ul>
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses.</li> </ul>
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um elemento do Posto Territorial de Cabeceiras de Basto da Guarda Nacional Republicana (GNR).</li> </ul>
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânias existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável.</li> </ul>
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Cabeceiras de Basto.</li> </ul>
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> <li>O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Alto Ave;</li> <li>O diretor do Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE.</li> </ul>
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Designação	Local
<b>i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.</li> </ul>
<b>j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante da Polícia Municipal;</li> <li>Um representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;</li> <li>Um representante da Comissão Municipal de Pessoas Idosas;</li> <li>Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);</li> <li>Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP;</li> <li>Técnico do Gabinete Técnico Florestal (GTF).</li> </ul>

O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da CMPC outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os critérios existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

A CMPC de Cabeceiras de Basto reunirá ordinariamente quando o Presidente entenda necessário e obrigatoriamente uma vez por ano. O modo de convocação da CMPC encontra-se explicitado no Quadro 3:

**Quadro 3: Modo de convocação da CMPC**

Tipo de Convocação	Procedimentos
<b>Convocação Ordinária</b>	Através de correio eletrónico ou outro meio documental escrito, tendo a convocatória de ser comunicada aos membros com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data prevista para a reunião, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local em que se realizará.
<b>Convocação Extraordinária</b>	Mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, 1/3 dos seus membros, devendo o respetivo requerimento conter a indicação dos assuntos a tratar, e a convocatória deve ser feita dentro dos 5 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
<b>Convocação de Emergência (Ocorrência ou Iminência de Ocorrência de Acidente Grave ou Catástrofe)</b>	Em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por último, importa realçar que a CMPC articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)<sup>1</sup> (gestão de meios locais e supramunicipais).

---

<sup>1</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



### 1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

### 1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação - função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada (n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante do Corpo de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, são as seguintes:

- a. Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- b. Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- c. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- d. Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- e. Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- f. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i. Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j. Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- k. Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;



- l. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m. Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
  - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
  - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- n. Determinar a localização do PCO;
- o. Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- p. Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

## 1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

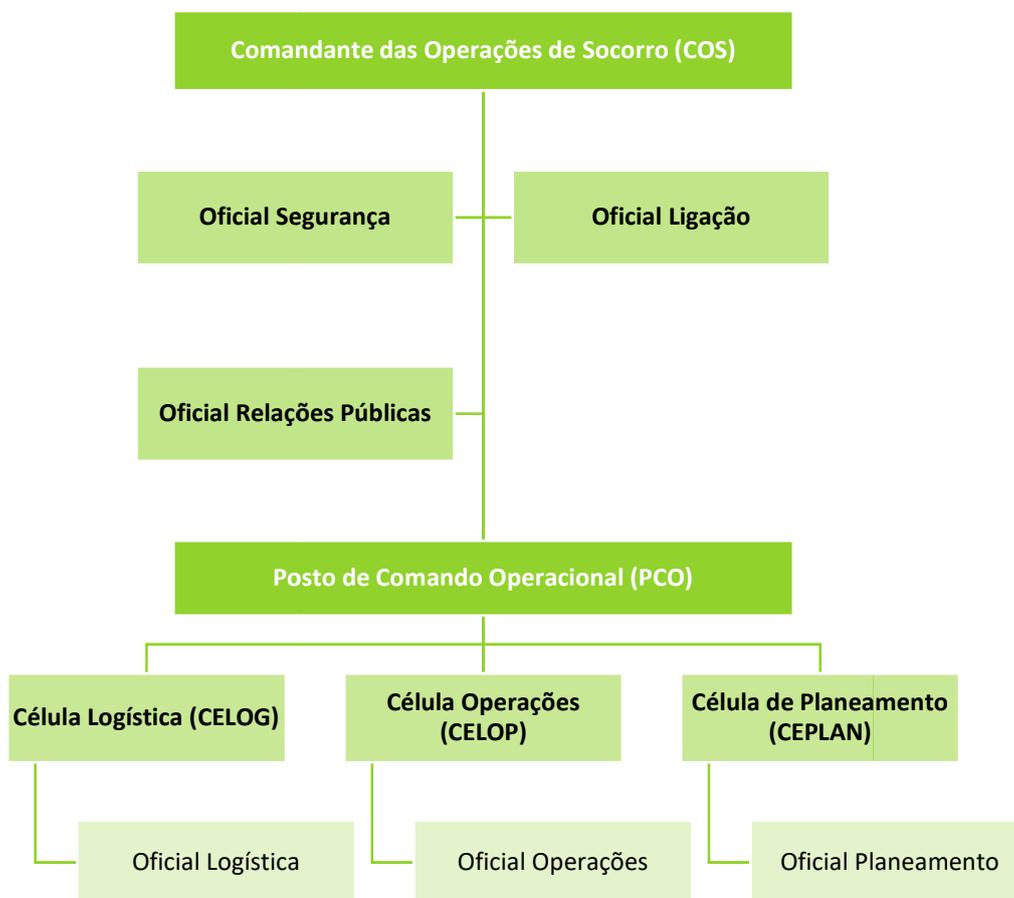
O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PCO tem como missões genéricas:

- a. A recolha e tratamento operacional das informações;
- b. A preparação das ações a desenvolver;
- c. A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d. O controlo da execução das ordens;
- e. A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f. A gestão dos meios de reserva;
- g. A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas **células de planeamento, de operações e de logística**, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, de oficial de operações e de oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

**Figura 1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)**



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:



**Quadro 4: Competências e tarefas das células de PCO**

Células	Competências	Tarefas
<b>Célula de Operações (CELOP)</b>	Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) <sup>2</sup> estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>Manter atualizado o quadro geral da operação;</li> <li>Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;</li> <li>Propor ao COS a setorização do TO;</li> <li>Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;</li> <li>Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;</li> <li>Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;</li> <li>Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;</li> <li>Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA;</li> <li>Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>
<b>Célula de Planeamento (CEPLAN)</b>	Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>Elaborar propostas de modalidades de ação;</li> <li>Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;</li> <li>Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;</li> <li>Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>

<sup>2</sup> O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

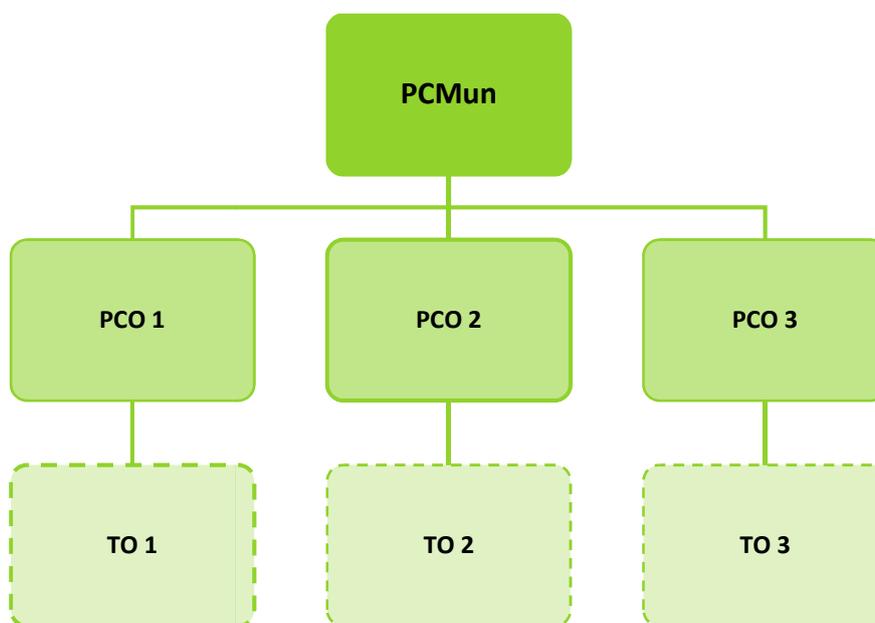
Células	Competências	Tarefas
<p><b>Célula de Logística (CELOG)</b></p>	<p>Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>▪ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;</li> <li>▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;</li> <li>▪ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);</li> <li>▪ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;</li> <li>▪ Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;</li> <li>▪ Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;</li> <li>▪ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes;</li> <li>▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

## 1.4.1.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCCB poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCCB, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil. As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;



- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

#### **1.4.1.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).



## 2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCCB os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

### 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.



**Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil**

Serviços de Proteção Civil		Responsabilidades
<b>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto</b>	<b>SMPC de Cabeceiras de Basto</b>	<p>Nos domínios da <u>prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li> <li>▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li> <li>▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;</li> <li>▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.</li> </ul> <p>Nos domínios do <u>planeamento e apoio às operações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;</li> <li>▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li> <li>▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;</li> <li>▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;</li> <li>▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil.</li> </ul> <p>Nos domínios da <u>logística e comunicações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li> <li>▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li> <li>▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li> <li>▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.</li> </ul> <p>Nos domínios da <u>sensibilização e informação pública</u>:</p>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Serviços de Proteção Civil		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;</li> <li>Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;</li> <li>Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li> </ul>
	<b>Polícia Municipal de Cabeceiras de Basto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;</li> <li>Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;</li> <li>Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;</li> <li>Efetuar ações de polícia ambiental;</li> <li>Efetuar ações de polícia mortuária.</li> </ul>
	<b>Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano (Presidente da Câmara) face à emergência concreta;</li> <li>Assessorar permanentemente o Diretor do Plano.</li> </ul>
	<b>Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAV)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano (Presidente da Câmara) face à emergência concreta;</li> <li>Assessorar permanentemente o Diretor do Plano e os Vereadores.</li> </ul>
	<b>Divisão de Administração Geral e Atendimento (DAGA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano face à emergência concreta;</li> <li>Assessorar permanentemente o Diretor do Plano.</li> </ul>
	<b>Gabinete Médico-Veterinário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover todas as ações necessárias relacionadas com a higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização higieno-sanitária.</li> </ul>
	<b>Gabinete de Comunicação Imagem (GCI)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano face à emergência concreta;</li> <li>Difusão de avisos e comunicados à população;</li> <li>Assegurar a função de elo de ligação com os profissionais dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) em trabalho de acompanhamento das operações;</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Serviços de Proteção Civil		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecer, com o Diretor do Plano, um Plano de Comunicação e articular com os OCS as conferências de imprensa;</li> <li>▪ Assegurar, em articulação com os demais serviços municipais e/ou meios contratados, apoio logístico aos profissionais dos OCS, de modo a garantir condições técnicas, sanitárias e de segurança para o desenvolvimento das suas missões de informação;</li> <li>▪ Promover e articular, sob a direção do Diretor do Plano, a colaboração nos OCS na prossecução do dever de colaboração com a proteção civil na difusão de informação e instruções à população, relacionadas com a situação de emergência.</li> </ul>
	<b>Divisão Administrativa e Financeira (DAF)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano face à emergência concreta;</li> <li>▪ Assessorar permanentemente o Diretor do Plano;</li> <li>▪ Assegurar, em articulação com os demais serviços municipais, as atividades de contratação e aprovisionamento destinadas às operações de proteção civil, assim como a gestão do seu armazenamento e a sua dispensa às entidades e serviços requisitantes.</li> </ul>
	<b>Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano face à emergência concreta;</li> <li>▪ Assessorar permanentemente o Diretor do Plano;</li> <li>▪ Criar e administrar a conta de emergência para receção de donativos quando a medida for necessária.</li> </ul>
	<b>Divisão de Educação, Saúde e Ação Social (DESA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano face à emergência concreta;</li> <li>▪ Assessorar permanentemente o Diretor do Plano;</li> <li>▪ Assegurar contactos de articulação com os Estabelecimentos de Ensino, com Segurança Social e com as IPSS, quer no âmbito da recolha de informações sobre vítimas e danos, quer no âmbito da obtenção e organização de respostas à emergência;</li> <li>▪ Assegurar o acionamento do Serviço Local de Segurança Social e apoiá-lo, na coordenação das ações de assistência sanitária e social à população, destacando-se: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Proceder ao alojamento de emergência de vítimas deslocadas ou desalojadas;</li> <li>· Fornecimento de alimentação e agasalhos;</li> <li>· Prestação de apoio psicológico;</li> <li>· Receber e administrar dádivas;</li> <li>· Montar e operacionalizar Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) quando o número de vítimas o justificar.</li> </ul> </li> <li>▪ Criar de grupo de trabalho com as delegações da CVP para operacionalizar o apoio às forças de socorro, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Instalações para descanso e higiene, quando necessário;</li> </ul> </li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Divisão de Ambiente e Salubridade (DAS)</b></p> <p><b>Divisão de Obras Municipais (DOM)</b></p> <p><b>Divisão de Obras Particulares e Planeamento (DOP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alimentação.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano face à emergência concreta;</li> <li>Assessorar permanentemente o Diretor do Plano;</li> <li>Participar na criação de Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>Apoiar as operações de socorro e assistência, com meios próprios ou contratados, avaliando e fazendo propostas de intervenção de emergência relacionadas com o ambiente e salubridade;</li> <li>Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as empresas e entidades municipais e supramunicipais relacionadas com o ambiente e salubridade, quer durante a emergência quer durante a reabilitação/recuperação;</li> <li>Efetuar relatórios de danos e preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano face à emergência concreta;</li> <li>Assessorar permanentemente o Diretor do Plano;</li> <li>Participar na criação de Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>Apoiar as operações de socorro e assistência, com meios próprios ou contratados, avaliando e fazendo propostas de intervenção de emergência nas infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais afetados;</li> <li>Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as entidades supramunicipais com as empresas de fornecimento de energia e telecomunicações, quer durante a emergência quer durante a reabilitação/recuperação;</li> <li>Fazer a afetação de máquinas e viaturas aos diferentes serviços de acordo com as necessidades materiais e humanas;</li> <li>Elaborar as requisições internas de combustíveis e lubrificantes, bem como, providenciar pelo uso dos mesmos adotados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo Diretor do Plano face à emergência concreta;</li> <li>Assessorar permanentemente o Diretor do Plano;</li> <li>Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as entidades supramunicipais relacionadas com o ordenamento do território, quer durante a emergência quer durante a recuperação;</li> <li>Efetuar relatórios de danos e preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Junta de Freguesia / ULPC <sup>3</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li><li>▪ Recensear e registar a população afetada;</li><li>▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li><li>▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li><li>▪ Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li><li>▪ Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li><li>▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li></ul>

<sup>3</sup> Dar nota que à data de elaboração do PMEPCCB não existem Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) implementadas no Município. Contudo, optou-se por incluir as suas responsabilidades, caso no futuro estas venham a ser constituídas.



### 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.



**Quadro 6: Responsabilidades dos agentes de proteção civil**

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p align="center"><b>Corpos de Bombeiros</b> <i>Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>4</sup>;</li> <li>▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>▪ Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p align="center"><b>Forças de Segurança</b> <i>GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> </ul>

<sup>4</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p style="text-align: center;"><b>Forças de Segurança</b> GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;</li> <li>▪ Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;</li> <li>▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;</li> <li>▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Forças Armadas (FFAA)<sup>5</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;</li> <li>▪ Ações de busca e salvamento terrestre;</li> <li>▪ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas);</li> <li>▪ Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas;</li> <li>▪ Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas;</li> <li>▪ Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;</li> <li>▪ Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;</li> <li>▪ Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;</li> <li>▪ Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar;</li> <li>▪ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;</li> <li>▪ Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário;</li> <li>▪ Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor;</li> <li>▪ Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil;</li> <li>▪ Deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBO.</li> </ul>
<p><b>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</b> <b>Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>▪ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>

<sup>5</sup> A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li> </ul>
<p><b>Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde</b> <i>Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte), IP / Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Alto Ave / Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>▪ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Sapadores Florestais</b></p> <p><i>RURALBASTO - Cooperativa de Desenvolvimento Agroflorestal de Basto (SF 16-115) / Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Cabeceiras de Basto (SF 24-115) / Conselho Diretivo dos Baldios de Moimenta e Rabiçais (SF 19-115) / Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Rio Douro (SF 42-115) / Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF 19)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder à desobstrução de caminhos;</li><li>▪ Executar ações de rescaldo;</li><li>▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li><li>▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.</li></ul>



### 2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.



**Quadro 7: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação**

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p><b>A.H.B.V. Cabeceirenses</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;</li> <li>▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<p><b>PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>▪ Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp;</li> <li>▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<p><b>SEF - Delegação Regional de Braga</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p><b>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (Guimarães)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp.</li> </ul>
<p><b>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>▪ Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li> <li>▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>▪ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de movimento de populações.</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>▪ Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;</li> <li>▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p><b>IPSS e IFSS do concelho de Cabeceiras de Basto</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li> <li>▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li> </ul>
<p><b>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;</li> <li>▪ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios florestais;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação pública;</li> <li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>▪ Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC6 a carta de meios.</li> </ul>

<sup>6</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p><b>EDP - Energias de Portugal, SA</b></p>	<p><b><u>EDP – Produção:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.</li> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul> <p><b><u>EDP – Distribuição:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>
<p><b>Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;</li> <li>▪ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;</li> <li>▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li> <li>▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha na rede;</li> <li>▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li> <li>▪ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica;</li> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados.</li> </ul>
<p><b>EDP Gás Serviço Universal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>
<p><b>Ascendi Norte, Autoestradas do Norte, SA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível;</li> <li>▪ Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas;</li> <li>▪ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p><b>Infraestruturas de Portugal, IP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li> <li>▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li> <li>▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.</li> </ul>
<p><b>ANACOM</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;</li> <li>▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li> <li>▪ Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>▪ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li> <li>▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p><b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li> <li>▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>▪ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>▪ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li> <li>▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li> <li>▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li> <li>▪ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>· Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li> <li>· Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li> <li>· Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> <li>· Garantir emissões para o público;</li> <li>· Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li> <li>· Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>· Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>· Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li> </ul> </li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<b>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local<sup>7</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.</li> </ul>
<b>APA, IP</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li> <li>Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos;</li> <li>Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH)<sup>8</sup>;</li> <li>Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li> <li>Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li> <li>Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li> <li>Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li> <li>Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.</li> </ul>
<b>RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da recolhasletiva de resíduos urbanos;</li> <li>Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>

<sup>7</sup> Encontram-se identificados no Anexo III, ponto 2.1.2 Meios de Comunicação Social.

<sup>8</sup> Note-se que foram solicitados à APA dados sobre as “barragens” e “estações de telemetria” relevantes para o concelho e cuja informação será monitorizada ou disponibilizada, aguardando-se resposta por parte desta Entidade.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p><b>IPMA, IP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais.</li> </ul>
<p><b>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</b> <i>Delegação de Arco de Baulhe e Delegação de Cabeceiras de Basto</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na evacuação e transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>▪ Colaborar na montagem de postos de triagem;</li> <li>▪ Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>▪ Instalar alojamentos temporários;</li> <li>▪ Participar em ações de busca, salvamento e socorro;</li> <li>▪ Participar no levantamento de feridos e cadáveres;</li> <li>▪ Prestar apoio psicossocial;</li> <li>▪ Prestar assistência sanitária e social.</li> </ul>
<p><b>Organizações de Radioamadores</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li> <li>▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>▪ Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>▪ Apoiar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<b>Ministério Público (MP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:</li> </ul>
<b>IRN), IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial de Cabeceiras de Basto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>
<b>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) Norte / Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;</li> <li>Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> <li>Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos;</li> </ul>
<b>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;</li> <li>Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.</li> </ul>
<b>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;</li> <li>Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.</li> </ul>



## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

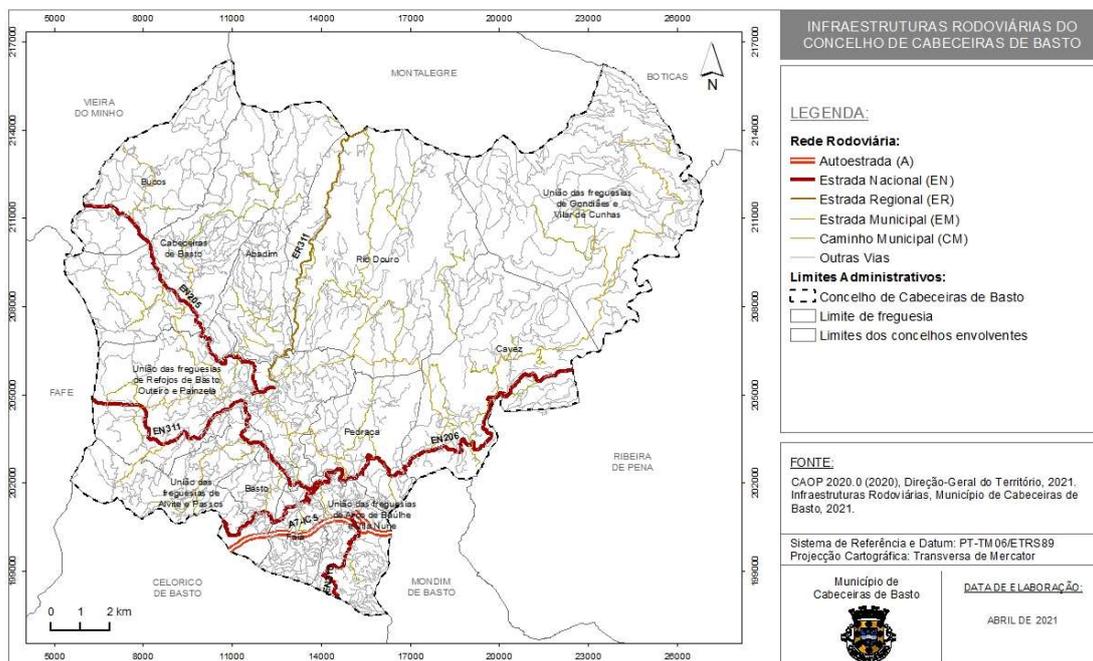
#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

##### 3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Cabeceiras de Basto é atravessado a sul pela A7/IC5 que liga o litoral norte à fronteira com o norte de Espanha, através de Chaves. O concelho é também servido pela EN 205, pela EN206, pela EN 210 e pela EN 311 (agora em parte desclassificada da Rede Rodoviária Nacional).

A Rede Rodoviária Municipal é complementarmente composta por nove estradas municipais, numeradas de 518 a 526 e por cerca de 30 caminhos municipais.

**Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho de Cabeceiras de Basto.

### 3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Cabeceiras de Basto não possui nenhum aeródromo/heliporto certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum aeródromo/heliporto aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

Contudo, importa referir a existência de uma Pista de Aviação Ultraligeira (Cabeceiras de Basto UL), cujas principais características se apresentam no quadro seguinte:

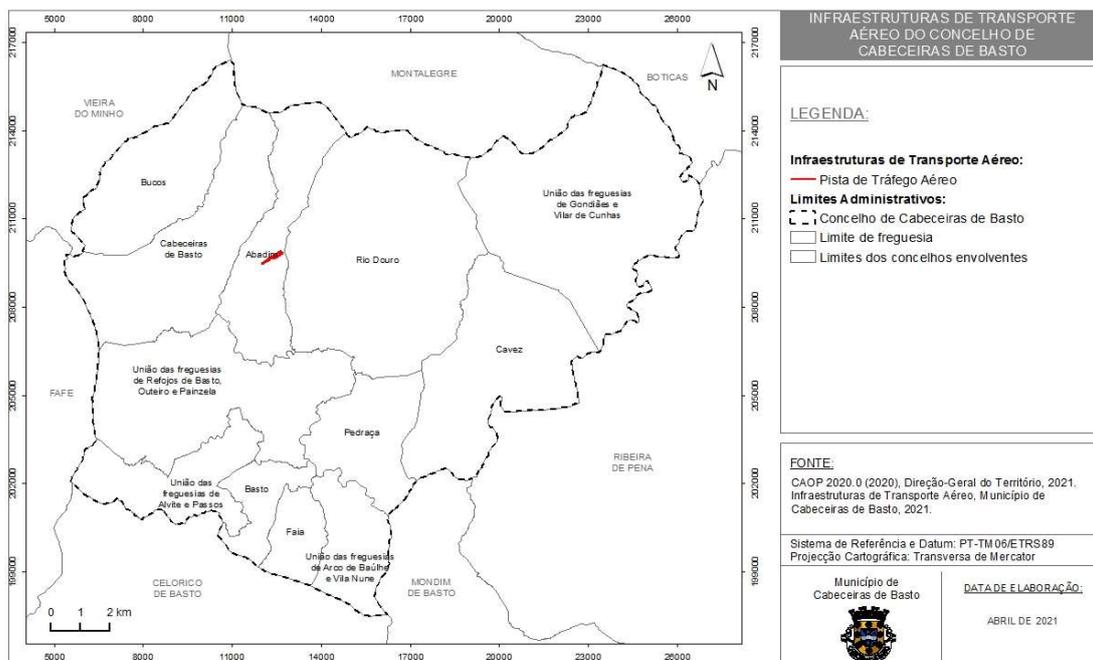
## Quadro 8: Infraestruturas de Transporte Aéreo

Designação	Local
<b>Localização:</b>	Cabeceiras de Basto / Abadim (Cabeceiras de Basto)
<b>Coordenadas:</b>	41°33'23.36"N; 7°59'4.36"W
<b>Dados de Referência AD:</b>	Elevação: 735m/2411ft
	<b>THR RWY06</b> 413316.50N0075920.68W Elevação: 731 m / 2397 ft
	<b>THR RWY24</b> 413321.65N0075909.70 Elevação: 735 m / 2411 ft
	<b>Declinação Mag:</b> 03° W (2013) Variação Anual: 0.13° Decrescente
<b>Tráfego Autorizado:</b>	Aeronaves Ultraligeiras
<b>Horário de Operação:</b>	HJ (Do nascer ao pôr do Sol)
<b>Informação Adicional:</b>	Devido à proximidade da pista ao hipódromo, esta poderá ter de ser encerrada temporariamente. Aconselha-se atenção aos NOTAM antes de operar na pista.

Fonte: <https://www.nav.pt/ais/vfr-manual/vfr-manual>; consultado a 09/04/2021.

A localização da Pista de Aviação Ultraligeira (Cabeceiras de Basto UL), encontra-se representada no Mapa 3.

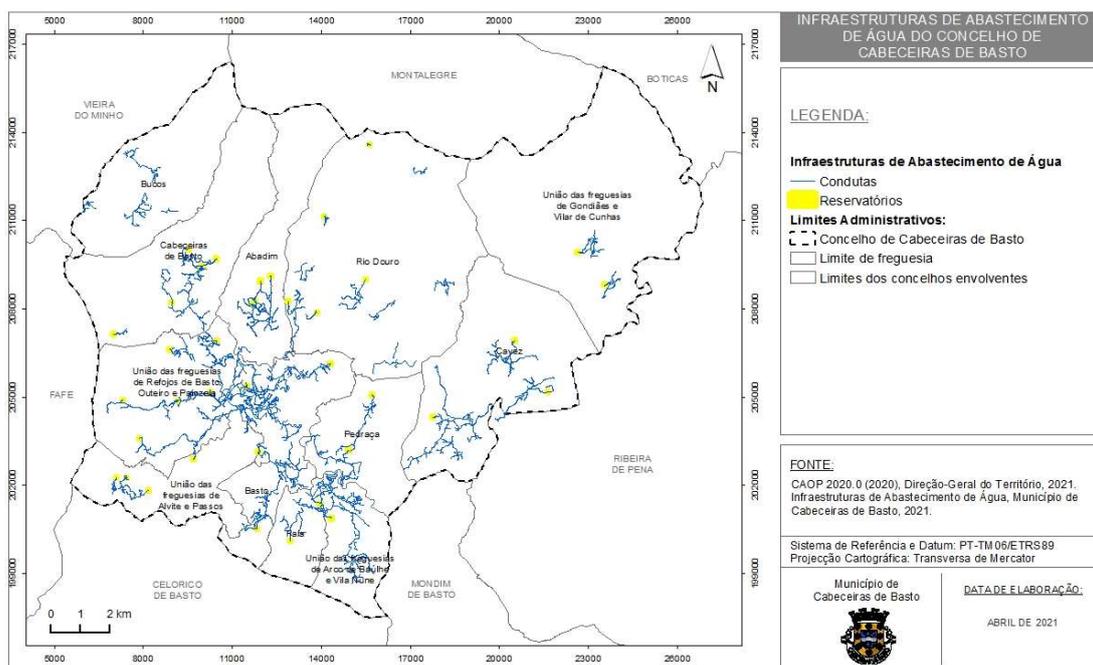
Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Cabeceiras de Basto



### 3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Cabeceiras de Basto, a entidade responsável pelo abastecimento de água é a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Cabeceiras de Basto encontram-se representadas no Mapa 4.

**Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Cabeceiras de Basto**

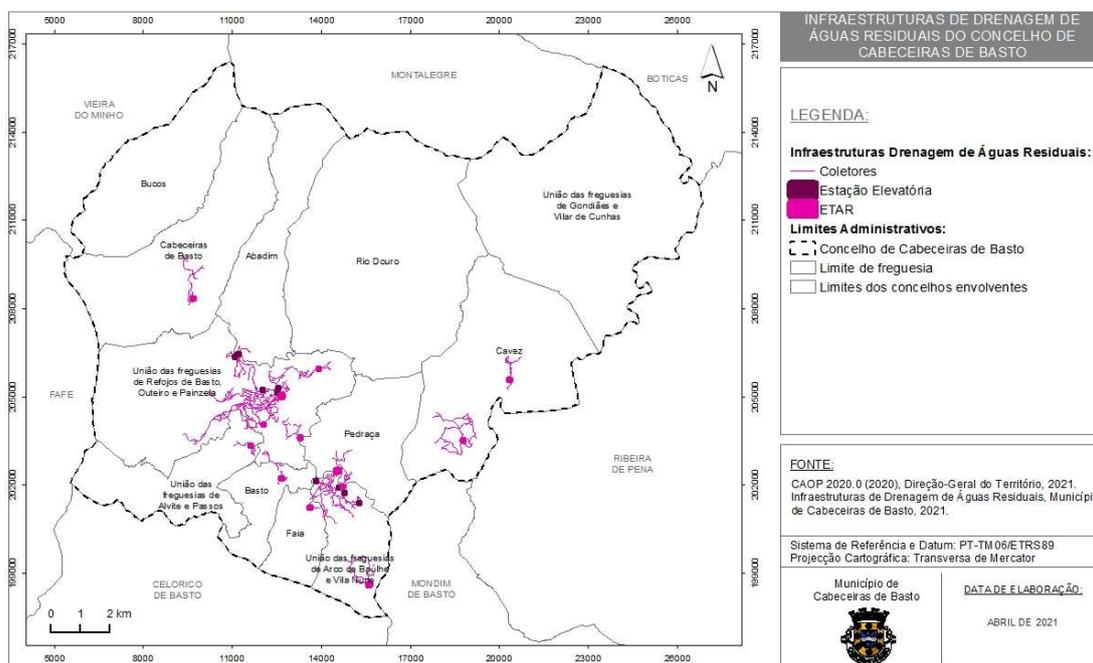


### 3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A gestão do sistema de drenagem das águas residuais “em alta” e “em baixa” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

As infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Cabeceiras de Basto encontram-se representadas no Mapa 5.

**Mapa 5: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Cabeceiras de Basto**



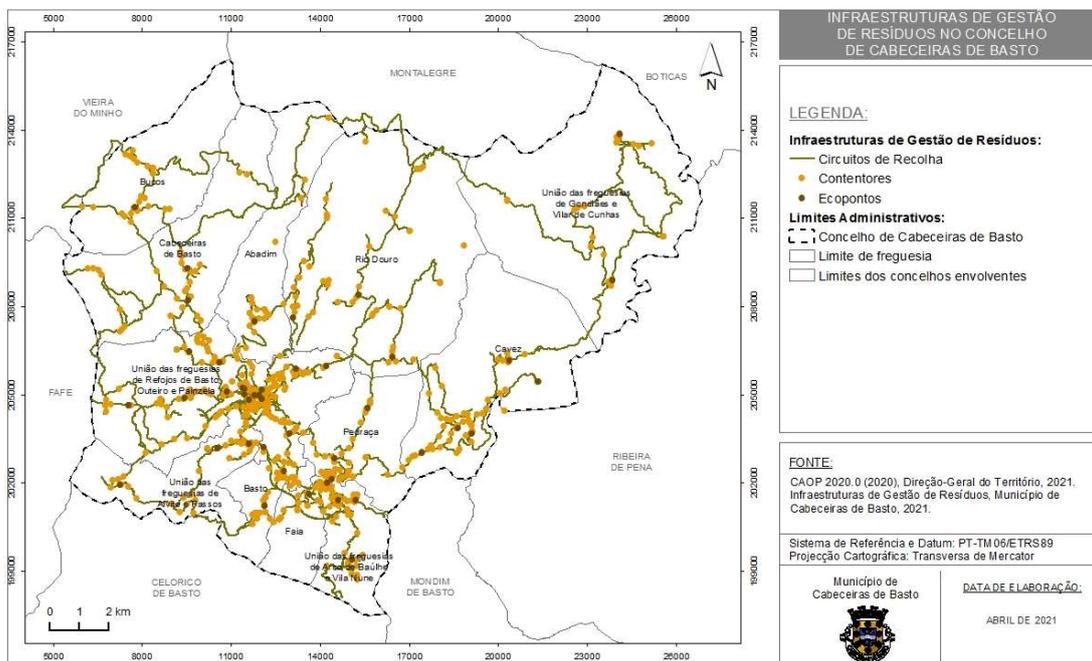
### 3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão do sistema de resíduos urbanos “em baixa” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

A recolha seletiva de resíduos urbanos no Município de Cabeceiras de Basto é da responsabilidade da RESINORTE- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, concessionária do sistema multimunicipal de gestão de resíduos “em alta”.

As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 6.

**Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Cabeceiras de Basto**

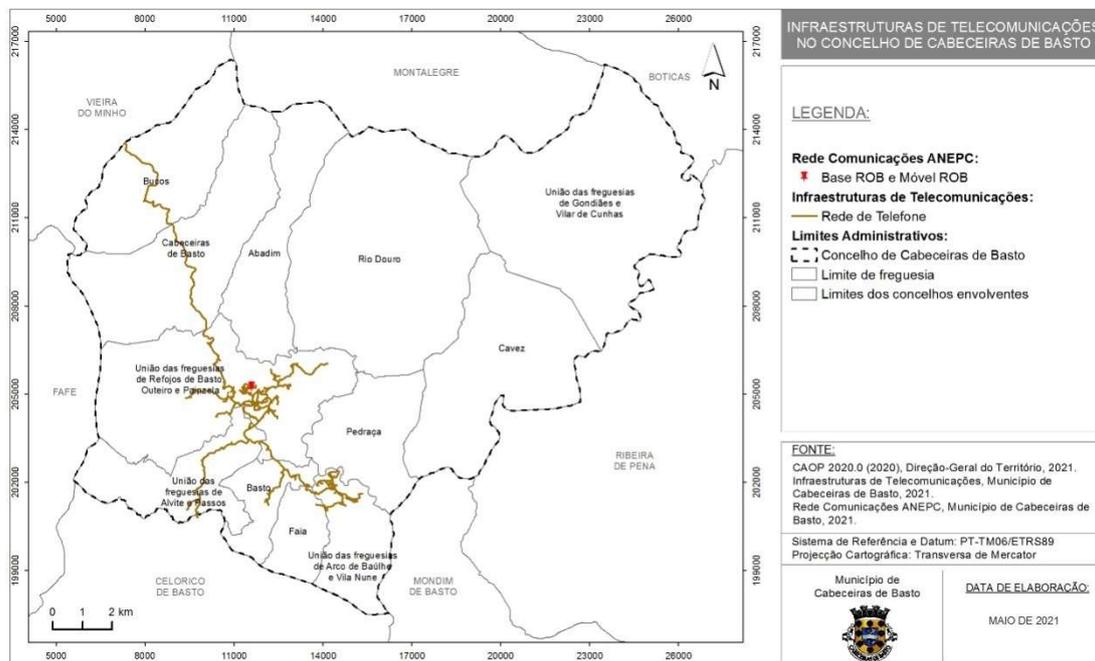


### 3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Atualmente as telecomunicações assumem um papel de extrema importância no desenvolvimento económico e social dos territórios e, perante uma situação de acidentes grave ou catástrofe constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

As infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelho encontram-se representadas no Mapa 7.

**Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Cabeceiras de Basto**



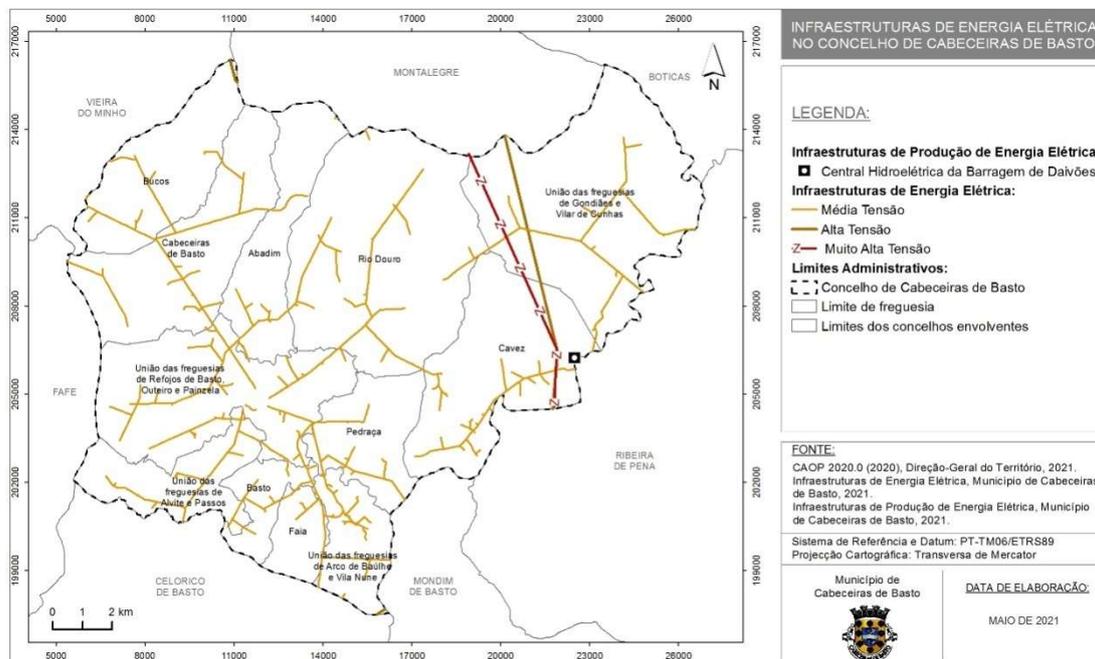
### 3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

#### 3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No que se refere à rede elétrica, a mesma é gerida por duas entidades, designadamente a Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA, que gere a rede de muito alta tensão e a EDP - Energias de Portugal, SA, que gere a rede de baixa, média e alta tensão.

As infraestruturas de energia elétrica existentes no território concelho encontram-se representadas no Mapa 8.

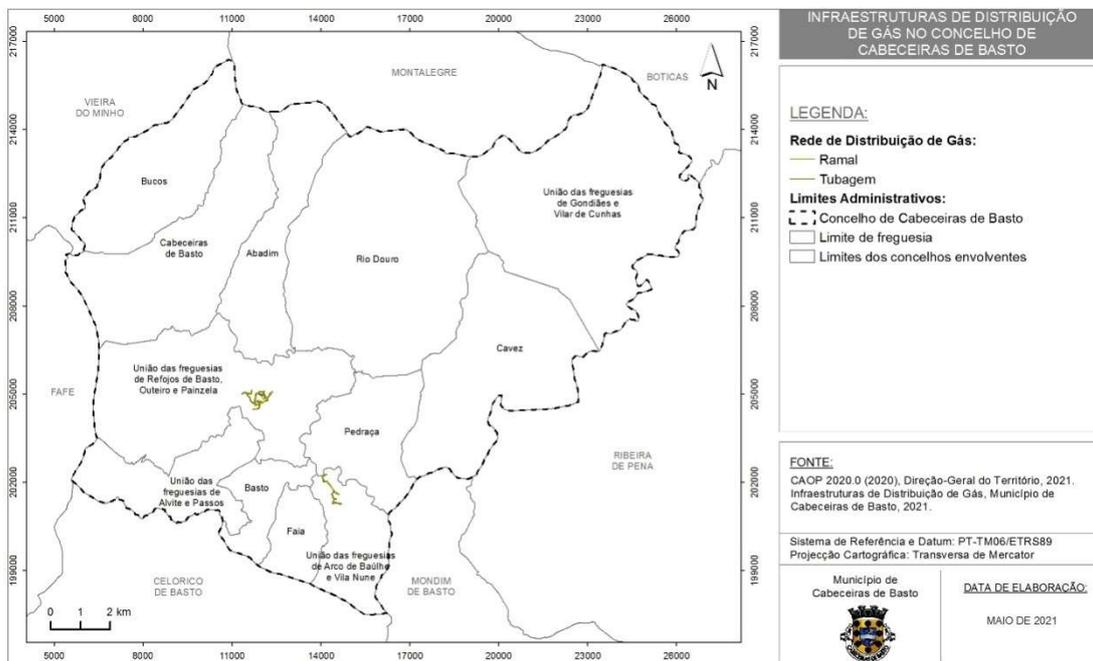
**Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição de gás natural no concelho de Cabeceiras de Basto está sobre a alçada da empresa EDP Gás Serviço Universal (Mapa 9).

**Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Cabeceiras de Basto**

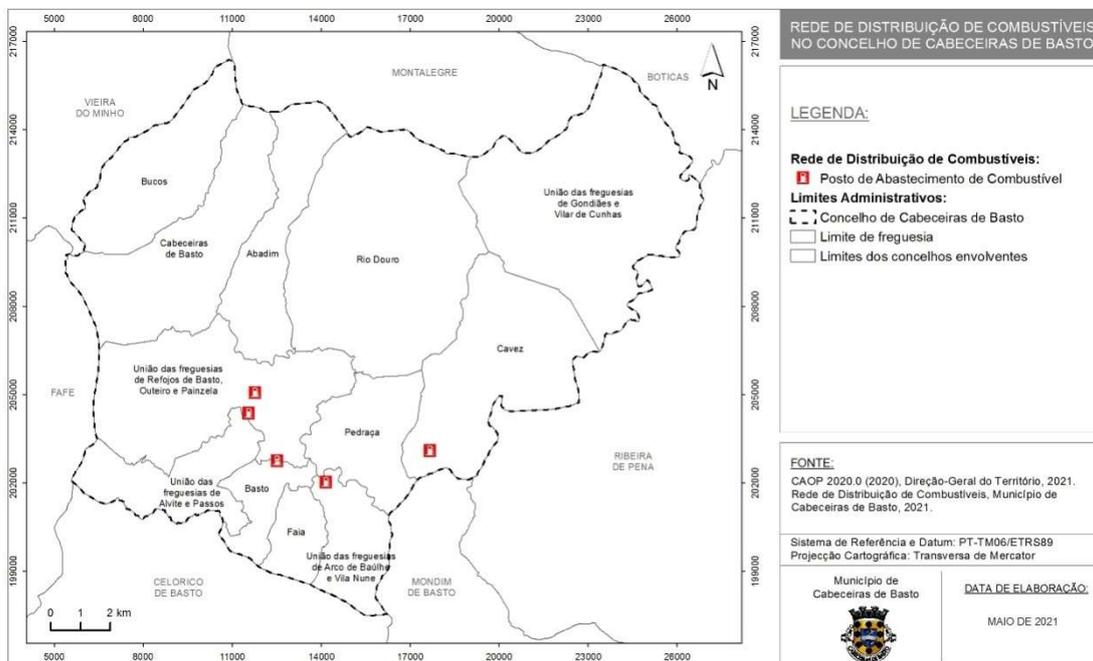


### 3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locais de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recuso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

No território concelhio existem cinco (5) postos de abastecimento de combustíveis (Mapa 10), distribuídos pelas freguesias de Cavez, União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune e União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

**Mapa 10: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Cabeceiras de Basto**

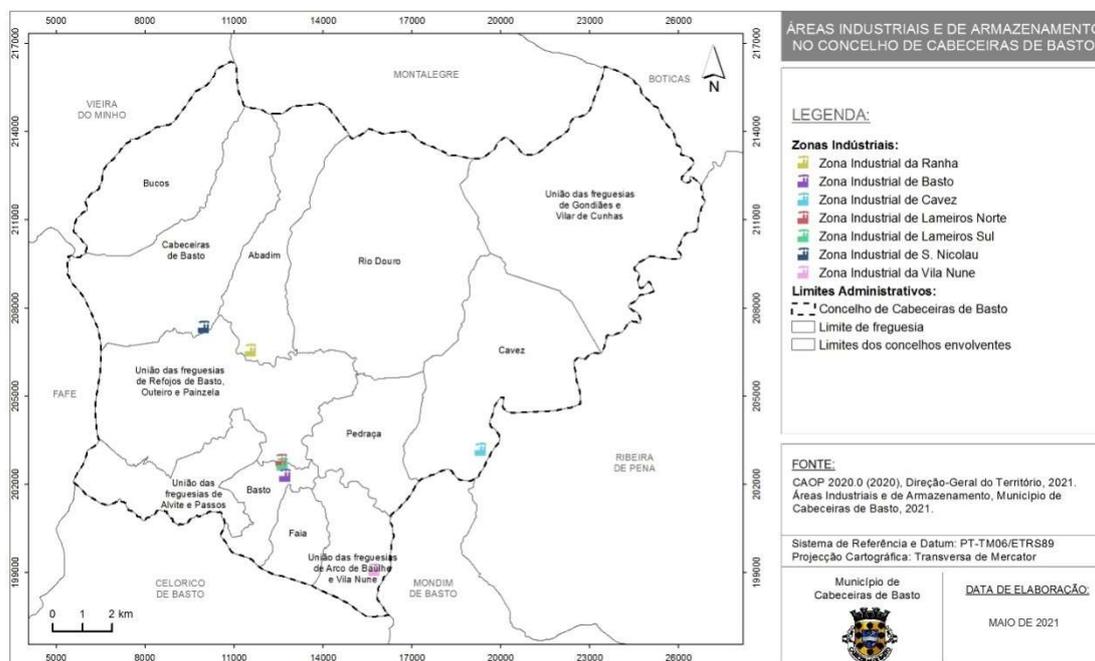


### 3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

#### 3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No concelho de Cabeceiras de Basto existem diversas áreas industriais, designadamente, a Área Industrial de Lameiros, Área Industrial de Olela, Área Industrial da Ranha (Abadim), Área Industrial de Cabeceiras de Basto (S. Nicolau) e Área Industrial de Vila Nune, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 11.

**Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Cabeceiras de Basto não há registo de estabelecimentos com licença ambiental.

### 3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas

especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

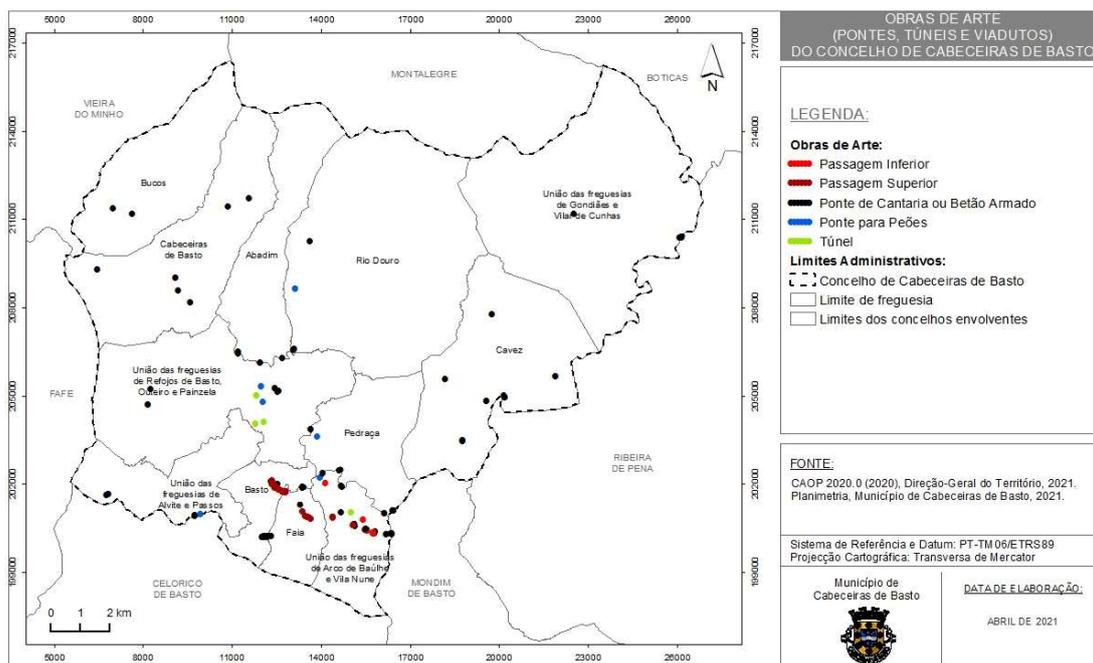
No concelho de Cabeceiras de Basto não se verifica a existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

### 3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

#### 3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontese passagens inferiores existentes no território (Mapa 12).

**Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Cabeceiras de Basto**

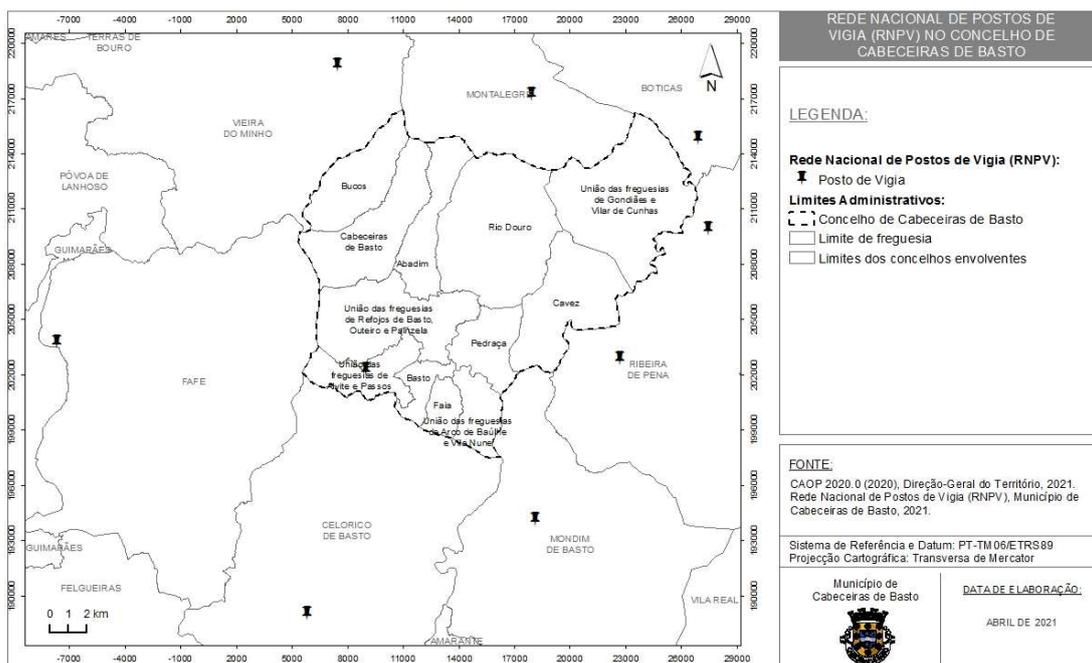


#### 3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

Os meios de vigilância e deteção têm como objetivo fundamental a dissuasão e a deteção precoce de fogos florestais prevenindo a sua consolidação e alastramento. O concelho de Cabeceiras de Basto

encontra-se vigiado por oito postos de vigia (Mapa 13), sendo que apenas um se localiza no território concelhio, o da Sr.<sup>a</sup> da Orada. Este posto de vigia encontra-se localizado na Serra da Orada, freguesia de Alvite, a cerca de 795 metros de altitude e integra a Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV). Os restantes postos de vigia localizam-se nos concelhos limítrofes de Ribeira de Pena, Boticas, Montalegre, Vieira do Minho, Mondim de Basto, Celorico de Basto e Fafe.

**Mapa 13: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Cabeceiras de Basto**

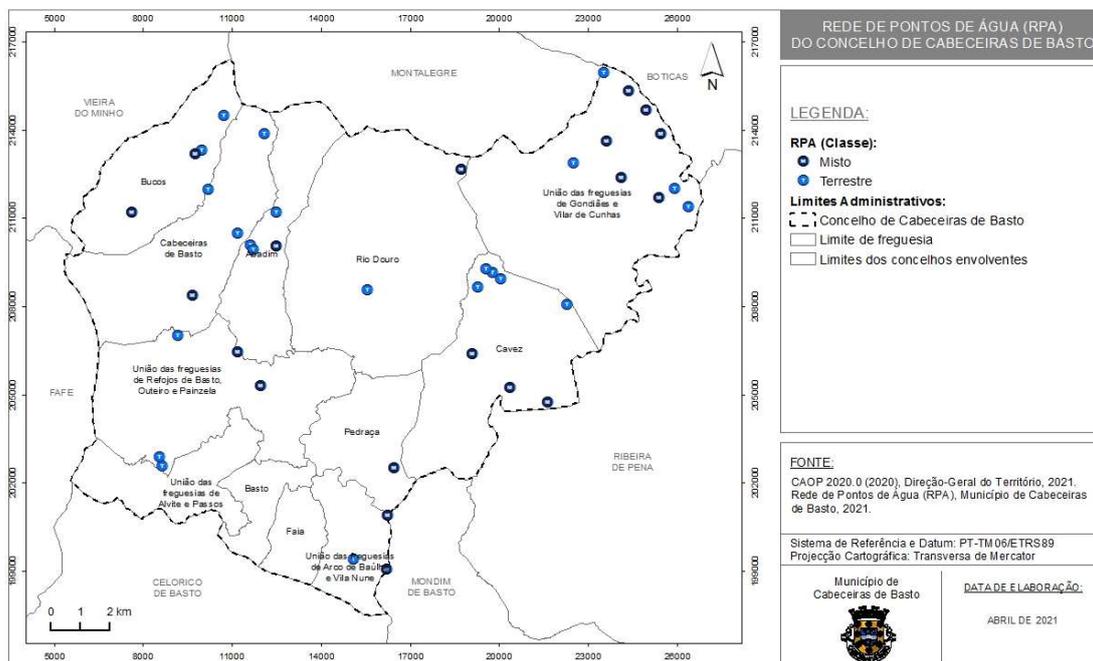


### 3.1.1.10.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

A rede de pontos de água (RPA) é constituída por quaisquer massas de água estrategicamente localizadas e permanentemente disponíveis para a utilização nas atividades de defesa da floresta contra incêndios (DFCI) através de bombas, queda gravítica, veículos terrestres, meios aéreos ou outros, subdividindo-se em estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água.

A RPA do concelho de Cabeceiras de Basto encontra-se representada no Mapa 14.

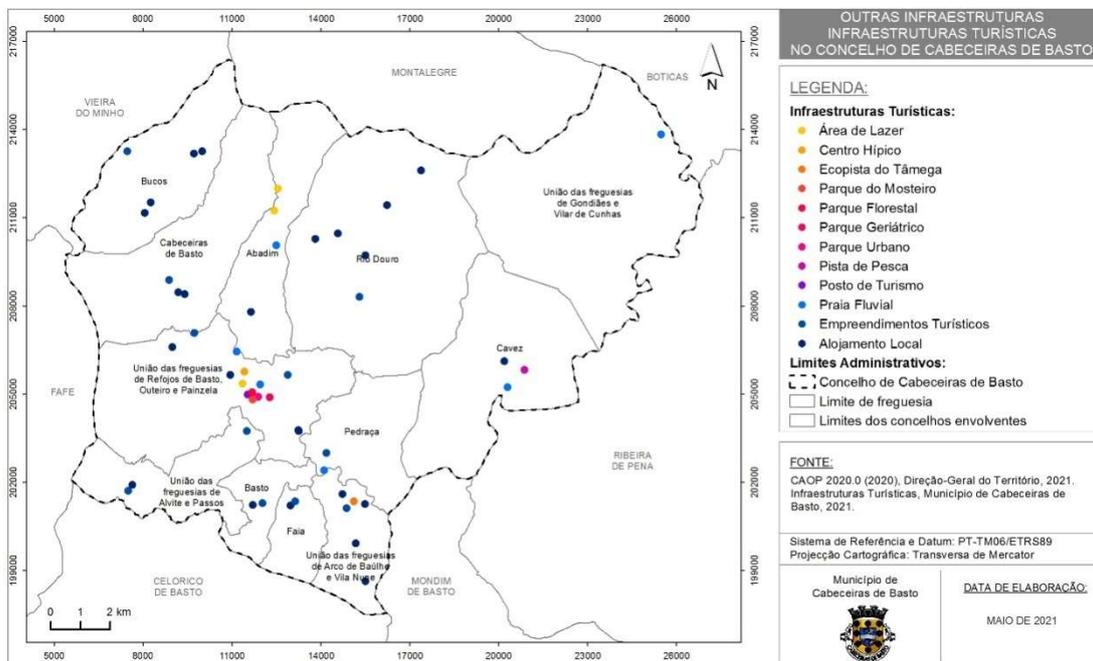
**Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 15 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Cabeceiras de Basto.

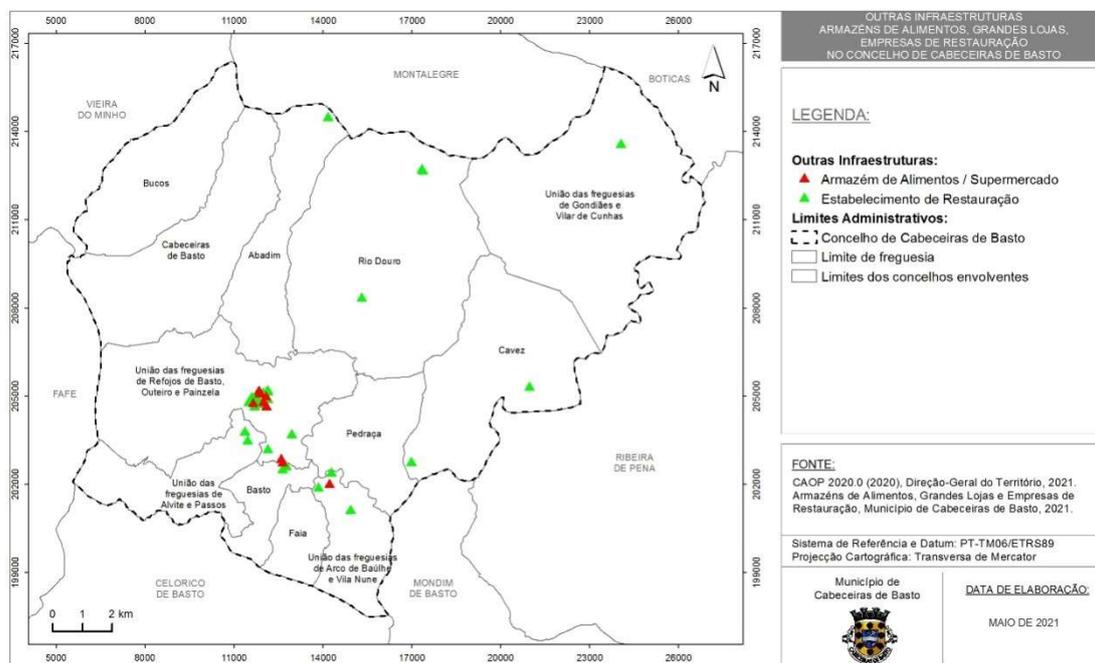
**Mapa 15: Infraestruturas turísticas no concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Cabeceiras de Basto, à data de elaboração do PMEPCCB.

**Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Cabeceiras de Basto**



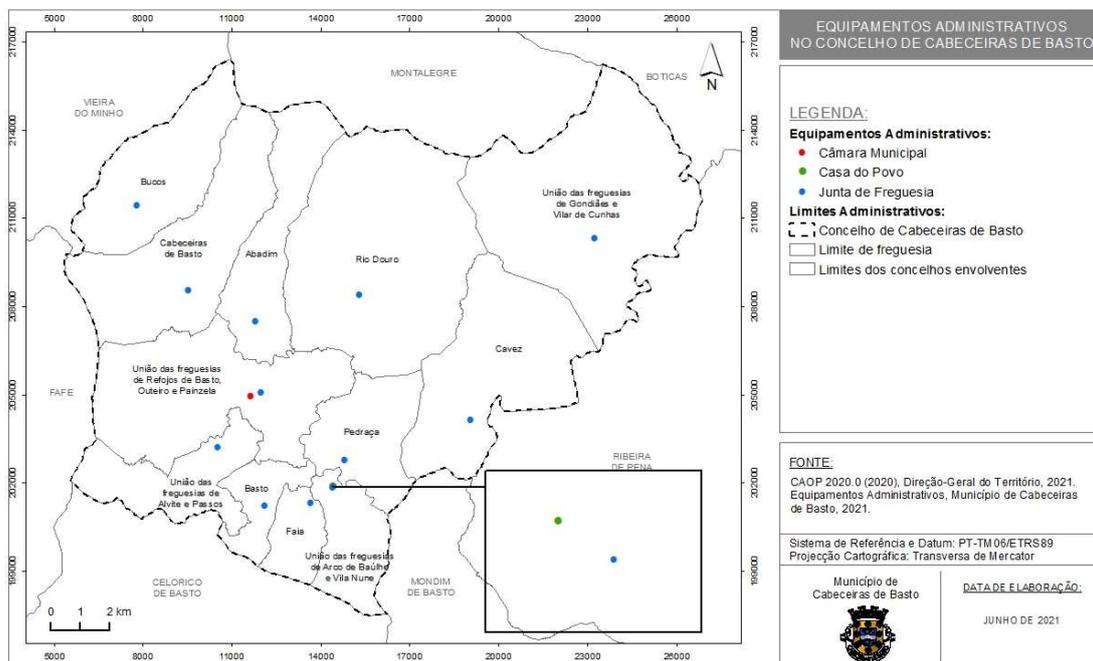
## 3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

### 3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 17.

**Mapa 17: Equipamentos administrativos no concelho de Cabeceiras de Basto**

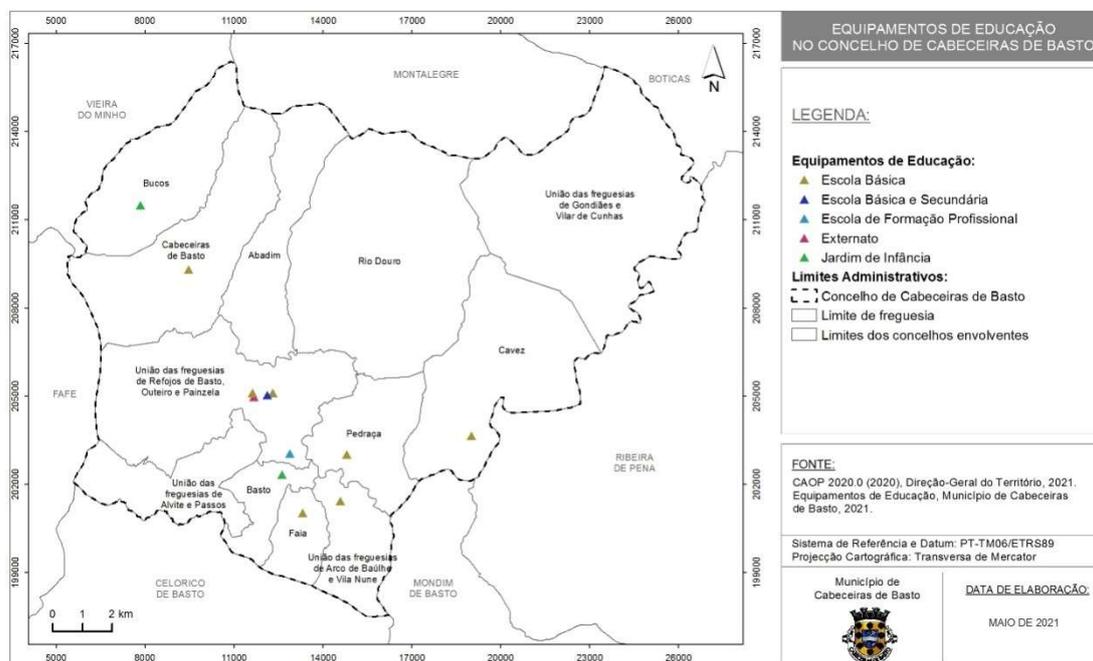


### 3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do concelho de Cabeceiras de Basto é composta pelo Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, pelo Externato S. Miguel de Refojos e pelo Centro Social de Cabeceiras de Basto. O concelho conta com uma rede escolar, que contempla desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário.

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Cabeceiras de Basto encontra-se evidenciada no Mapa 18.

**Mapa 18: Equipamentos de educação no concelho de Cabeceiras de Basto**



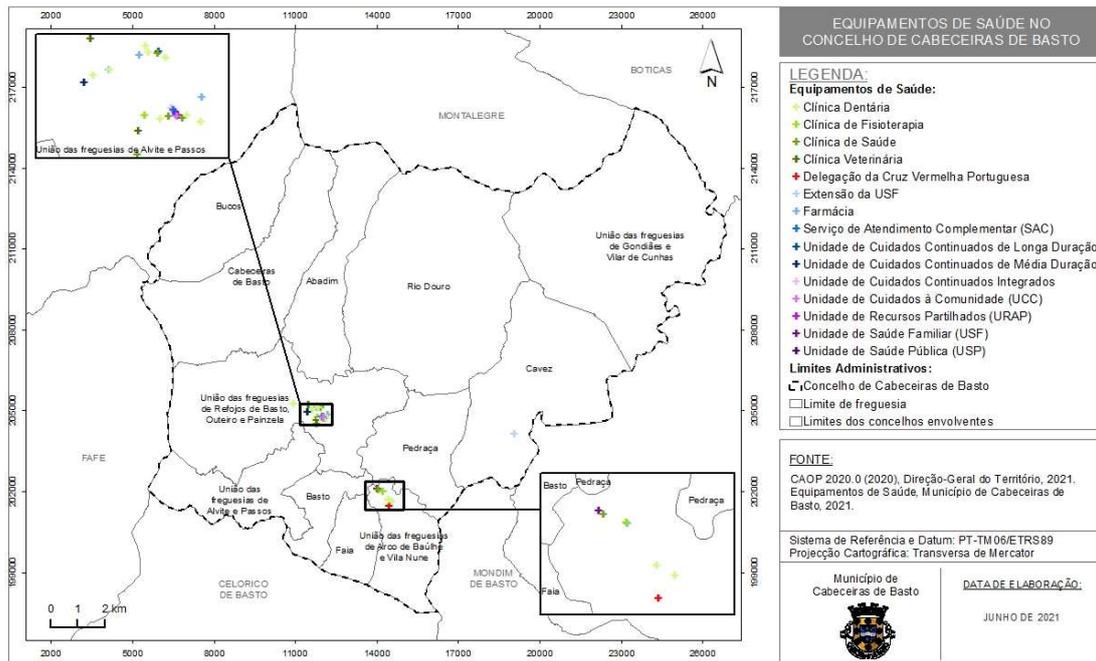
### 3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos de saúde do concelho de Cabeceiras de Basto encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Alto Ave, o qual contempla as seguintes unidades funcionais no território concelhio: Unidade de Saúde Familiar “O Basto”; Unidade de Saúde Familiar Arco/Cavez; Extensão de Saúde de Cavez; Serviço de Atendimento Complementar; Unidade de Recursos Partilhados; Unidade de Saúde Pública (USP Pólo de Cabeceiras de Basto); Unidade de Cuidados à Comunidade.

O hospital de referência é o Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE, que serve a população em diversas especialidades. Ao nível da atividade farmacêutica existem no concelho quatro (4) farmácias.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 19.

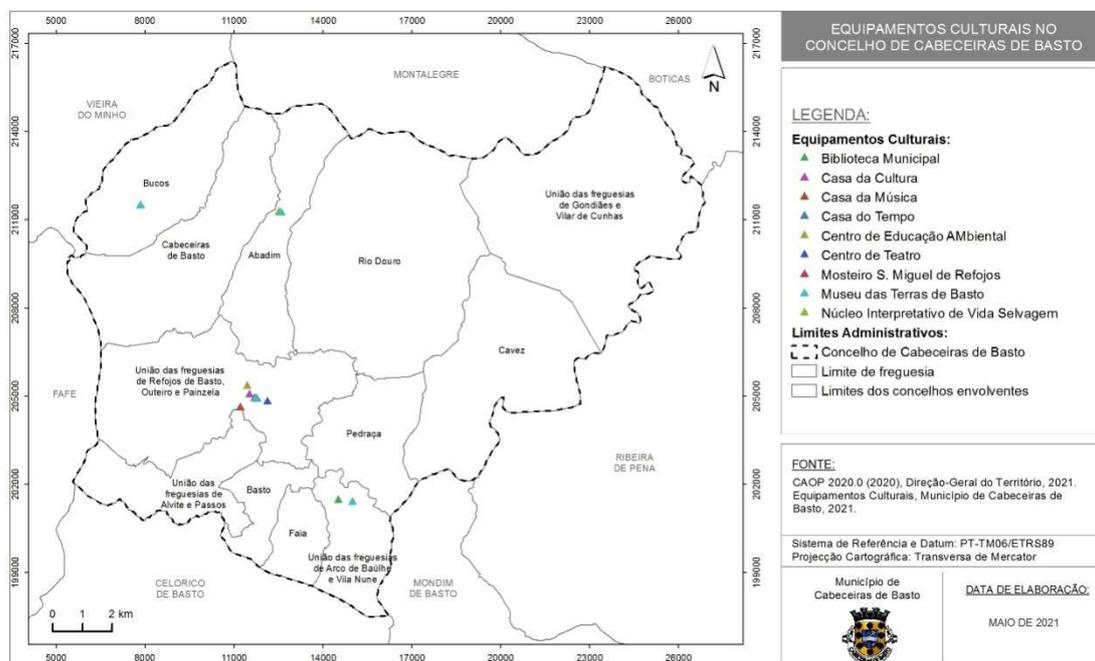
**Mapa 19: Equipamentos de saúde no concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho de Cabeceiras de Basto pode encontrar-se uma grande diversidade de equipamentos culturais, disseminados por todo o território, de tipologias muito diferenciadas (Mapa 20). Dentro destes equipamentos, destaque para a Casa do Tempo, para a Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, para o Museu das Terras de Basto (composto pelo Museu Ferroviário, Museu de Arte Sacra e Museu da Lã), para o Centro de Teatro, etc.

**Mapa 20: Equipamentos culturais no concelho de Cabeceiras de Basto**

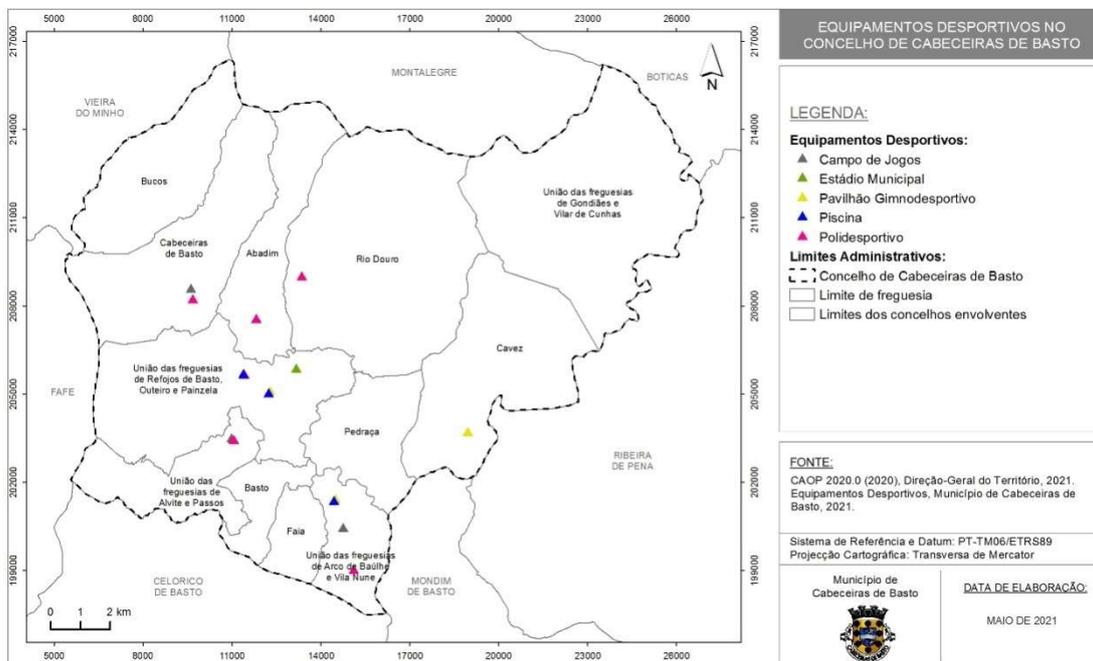


### 3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

A existência de diversas coletividades no município de Cabeceiras de Basto origina a necessidade de infraestruturas de apoio às diversas práticas desportivas, com especial destaque para os campos de futebol e para os ginnodesportivos associados à rede escolar.

Assim, verifica-se a existência no território concelhio de um vasto leque de equipamentos desportivos, das mais diversas tipologias (polidesportivo; ginnodesportivo; campo de futebol; piscina coberta; piscina descoberta; pista e circuito; ginásio; etc.), vocacionados para a prática das diferentes modalidades desportivas (Mapa 21).

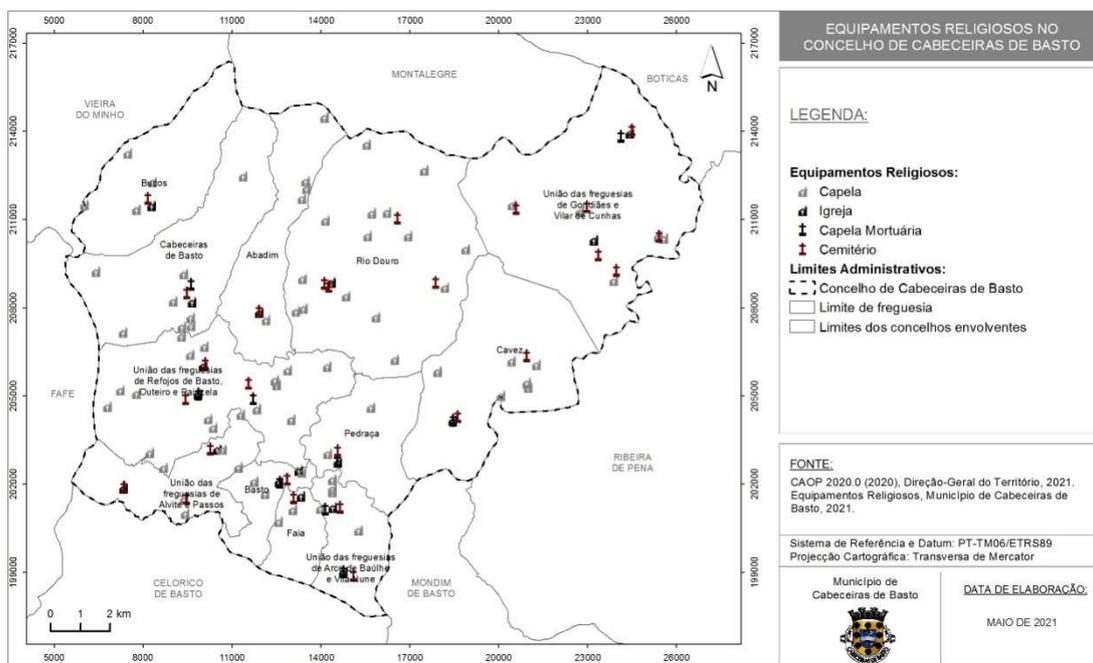
**Mapa 21: Equipamentos desportivos no concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 22).

**Mapa 22: Equipamentos religiosos no concelho de Cabeceiras de Basto**



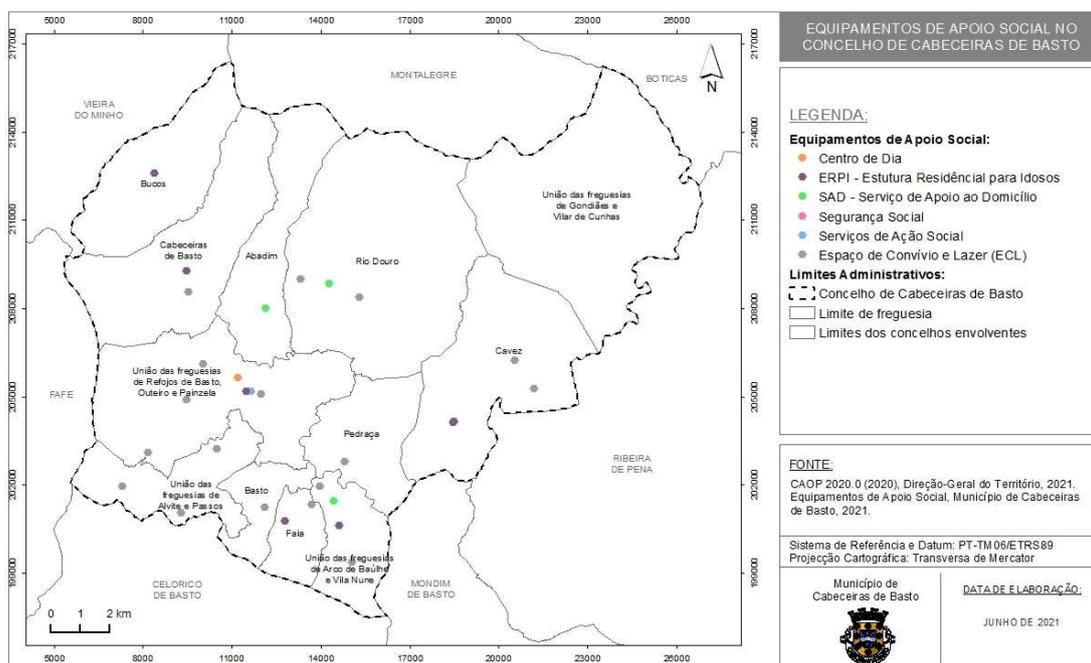
### 3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

O envelhecimento da população determina a necessidade de se ter em especial atenção as necessidades específicas da população idosa, nomeadamente através da existência de serviços de proximidade específicos para esta faixa etária, sem, no entanto, descuidar as necessidades dos restantes grupos.

Os equipamentos sociais existentes em Cabeceiras de Basto encontram-se devidamente identificados no Mapa 23.

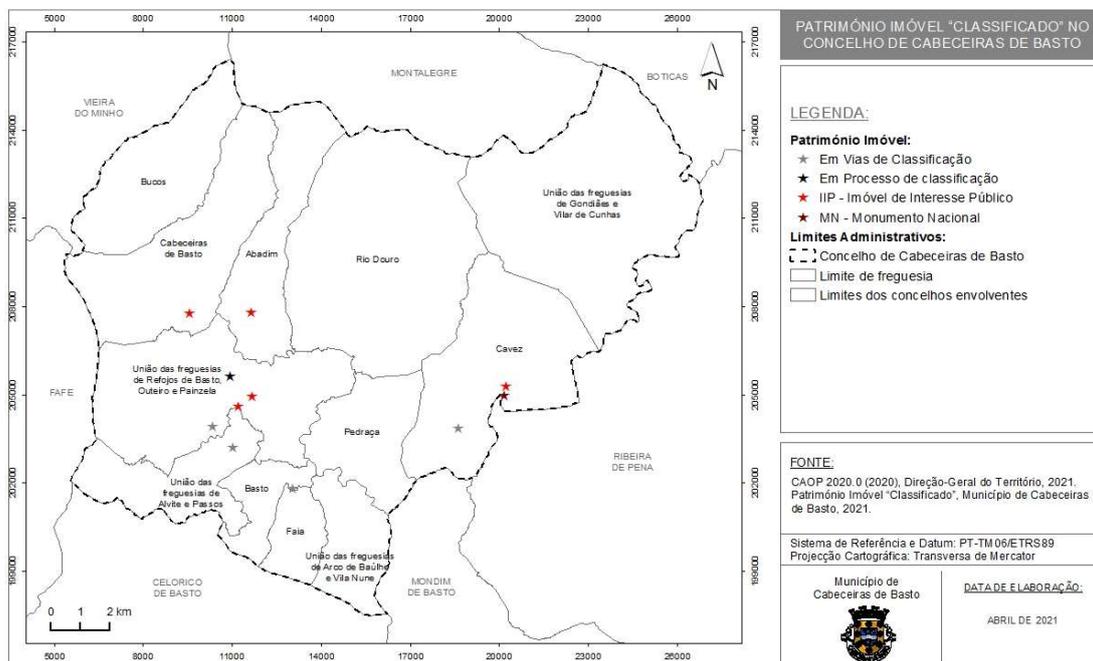
**Mapa 23: Equipamentos de apoio social no concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho de Cabeceiras de Basto encontram-se classificados doze (12) imóveis, dos quais, cinco (5) encontram-se classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público, cinco (5) encontram-se classificados como MIP - Monumento de Interesse Público, um (1) encontra-se classificado como IM - Interesse Municipal e um (1) encontra-se classificado como MN - Monumento Nacional.

**Mapa 24: Património imóvel “classificado” no concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 25 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Cabeceiras de Basto, nomeadamente do Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses, do Posto Territorial de Cabeceiras de Basto da GNR e dos Sapadores Florestais.

De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 19.

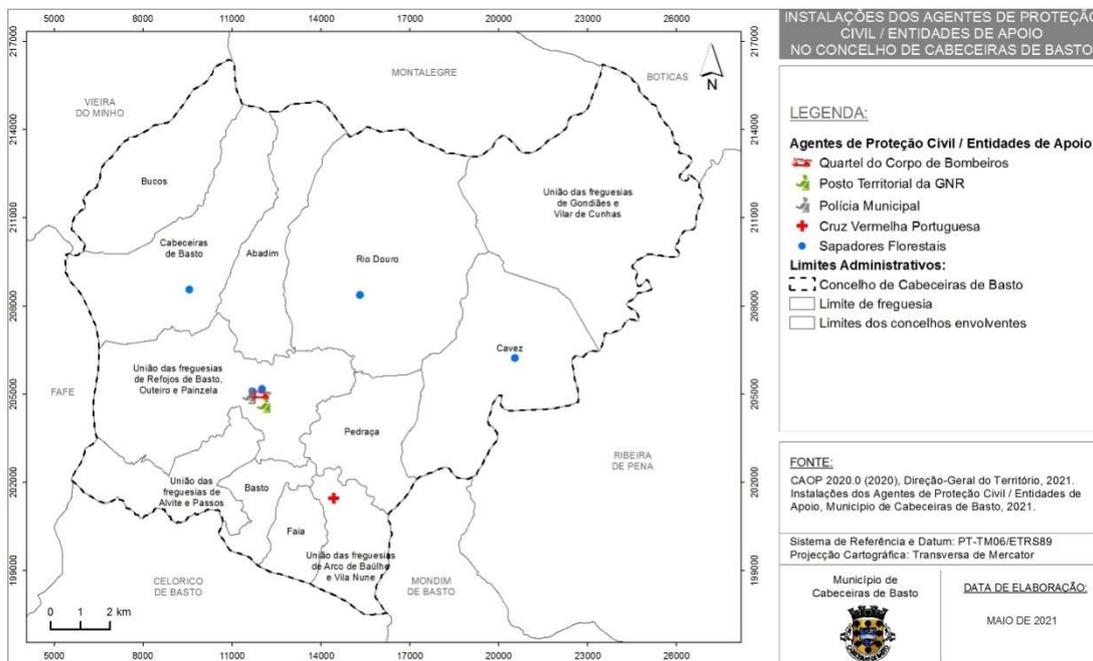


# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

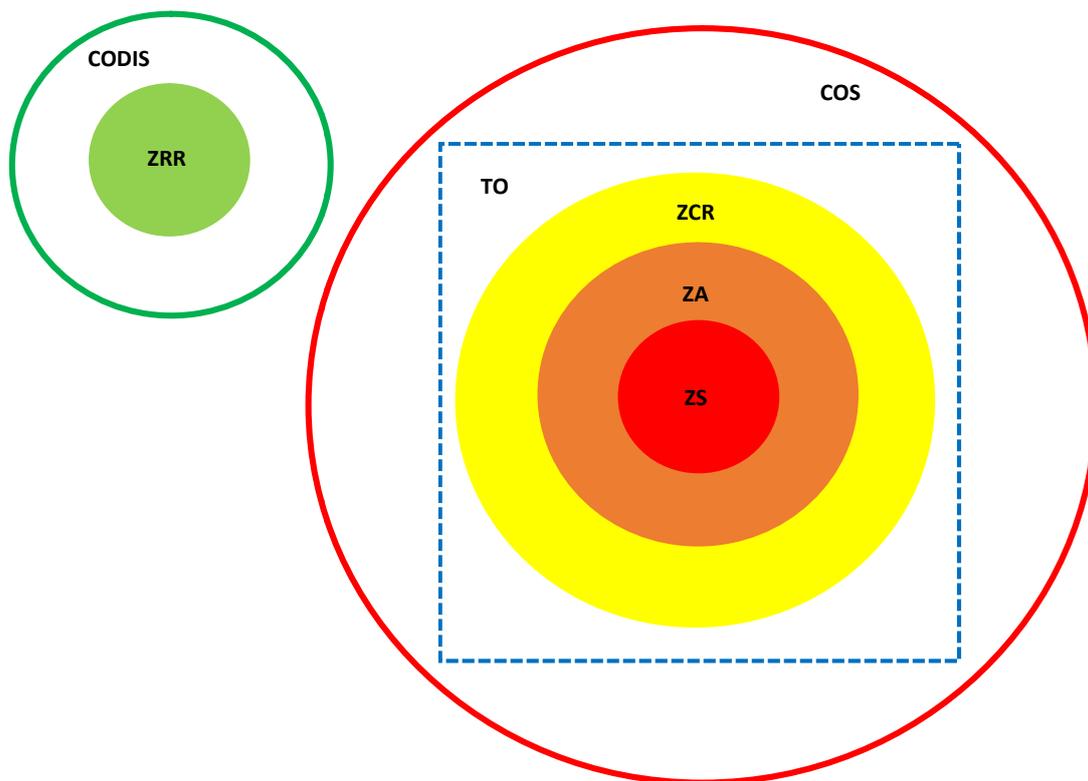
**Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Cabeceiras de Basto**



## 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**:

Figura 3: Diagrama das Zonas de Intervenção<sup>9</sup>



### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem

<sup>9</sup>**Zona de Sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS); **Zona de Apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata; **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças; **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** é uma zona de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

**Quadro 9: Composição das ZCR**

Área	Descrição
<b>Área de Reserva:</b>	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
<b>Área de Reabastecimento:</b>	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
<b>Área de Alimentação:</b>	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
<b>Área de Descanso e Higiene:</b>	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
<b>Área de Apoio Sanitário:</b>	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
<b>Área de Manutenção:</b>	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
<b>Área Médica:</b>	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

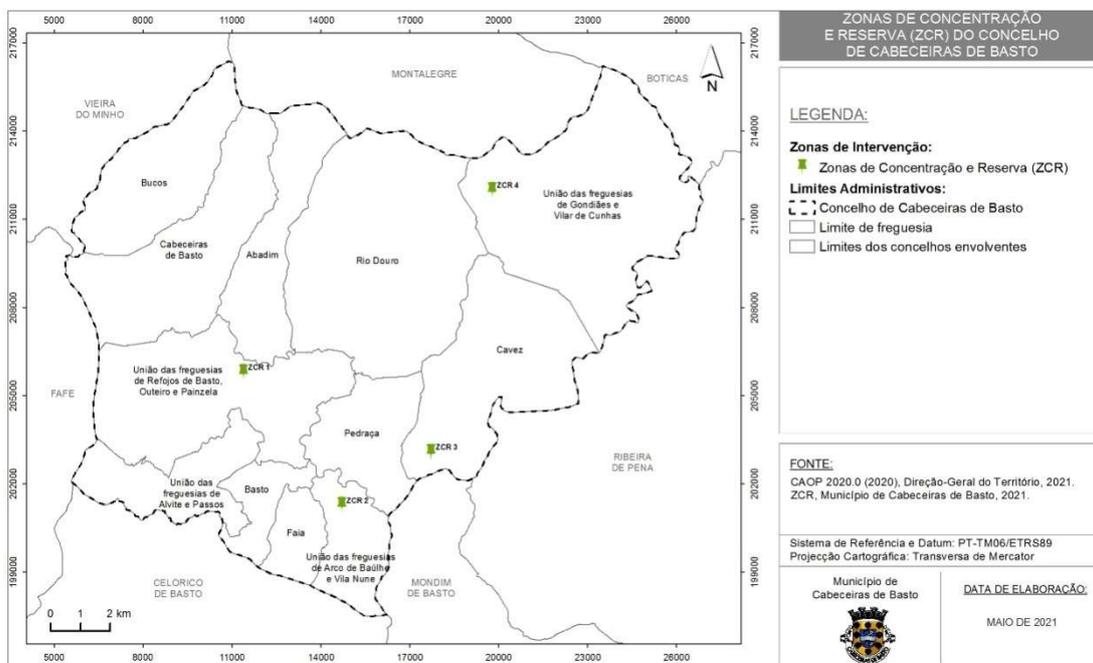
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Cabeceiras de Basto poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 10.

**Quadro 10: ZCR do concelho de Cabeceiras de Basto**

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 1	Centro Hípico de Vinha de Mouros	41°31'17.58"N	7°59'48.29"W	União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
ZCR 2	Central de Camionagem de Arco de Baúlhe	41°28'50.97"N	7°57'25.21"W	União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune
ZCR 3	Rua de Ribeiro do Arco (Armazém António Vitorino Pereira de Campos & Irmão, Lda.)	41°29'49.00"N	7°55'14.70"W	Cavez
ZCR 4	Rua da Uz	41°34'38.09"N	7°53'45.23"W	União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Cabeceiras de Basto encontra-se explanada no Mapa 26.

**Mapa 26: ZCR no concelho de Cabeceiras de Basto**



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

### 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCCB, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCCB;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos<sup>10</sup> pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCCB, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

<sup>10</sup> O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 11.

**Quadro 11: Grau de prontidão e de mobilização**

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

### 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCCB, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

**Quadro 12: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

Designação	Mecanismos de Notificação Operacional				
	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Nevões	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Designação	Mecanismos de Notificação Operacional				
	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	X	X	X	X	X
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Degradação e Contaminação dos Solos	X				

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, numa fase inicial tal documento constituirá um **relatório imediato de situação** e no desenvolvimento da ocorrência dará lugar aos **relatórios de situação geral** ou **especial**. Após a desativação do plano deverá ser elaborado um **relatório final**.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- ❖ O historial da operação;
- ❖ Os objetivos definidos;
- ❖ O plano de ação em curso;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

- ❖ Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- ❖ A organização do TO;
- ❖ O plano de comunicações;
- ❖ Constrangimentos e limitações;
- ❖ O potencial do incidente;
- ❖ Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

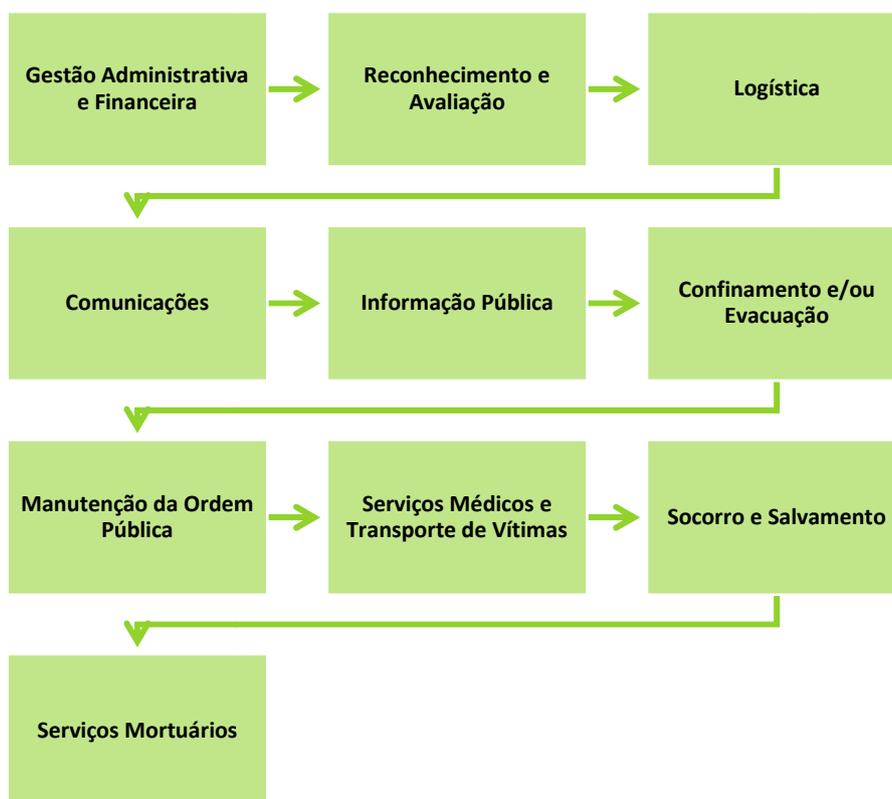
O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

A notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

Para além do exposto, importa referir que, à data, o município não detém sistemas de monitorização que possam desencadear o alerta e notificação da estrutura municipal que não assente nos sistemas de âmbito distrital e nacional. Contudo, encontra-se em curso a sua implementação.

## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:



Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCCB encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos / instruções de coordenação.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCCB depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.



## 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCB.

**Quadro 13: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Gestão Administrativa e Financeira	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
<b>Entidades Intervenientes:</b>	Agentes de proteção civil <sup>11</sup> ; Entidades com dever de cooperação <sup>12</sup> ; Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto; Juntas de Freguesia <sup>13</sup> .
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);</li> <li>▪ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li> <li>▪ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	

<sup>11</sup> Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

<sup>12</sup> Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

<sup>13</sup> Abadim; Basto; Bucos; Cabeceiras de Basto; Cavez; Faia; Pedraça; Rio Douro; União das freguesias de Alvite e Passos; União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune; União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas; União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

<b>Gestão Administrativa e Financeira</b>	
<b>Gestão Financeira e de Custos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM;</li><li>▪ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;</li><li>▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;</li><li>▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCCB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li><li>▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma</li><li>▪ Construir uma bolsa de bens e serviços doados e gerir a mesma em função das necessidades identificadas;</li><li>▪ Emitir documentos comprovativos dos donativos recebidos para efeitos de benefícios fiscais.</li></ul>
<b>Gestão de Pessoal:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;</li><li>▪ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;</li><li>▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li><li>▪ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li></ul>

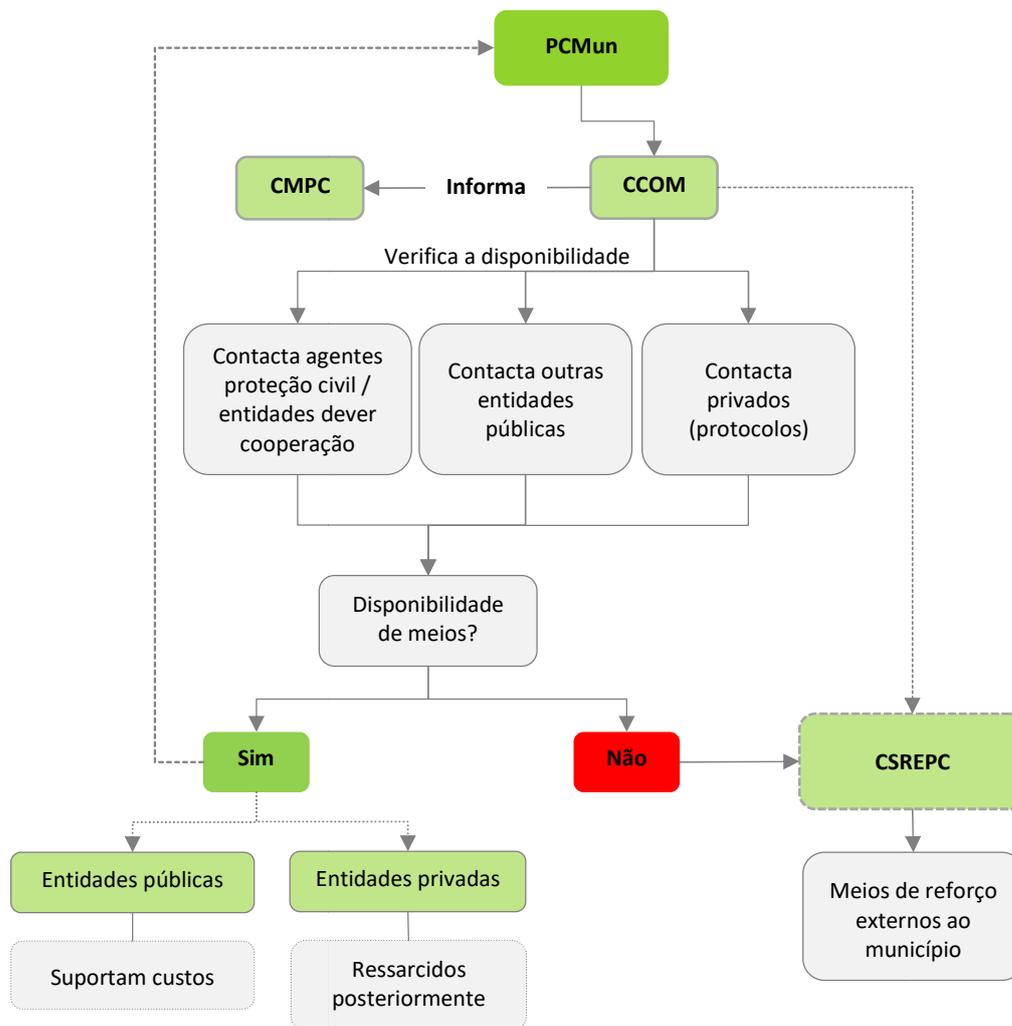
Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “*Cartão de Segurança*” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Cabeceiras de Basto, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.

Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “*Ficha de Controlo Diário*” (III-3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que

pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 4.

**Figura 4: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>14</sup>**



<sup>14</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

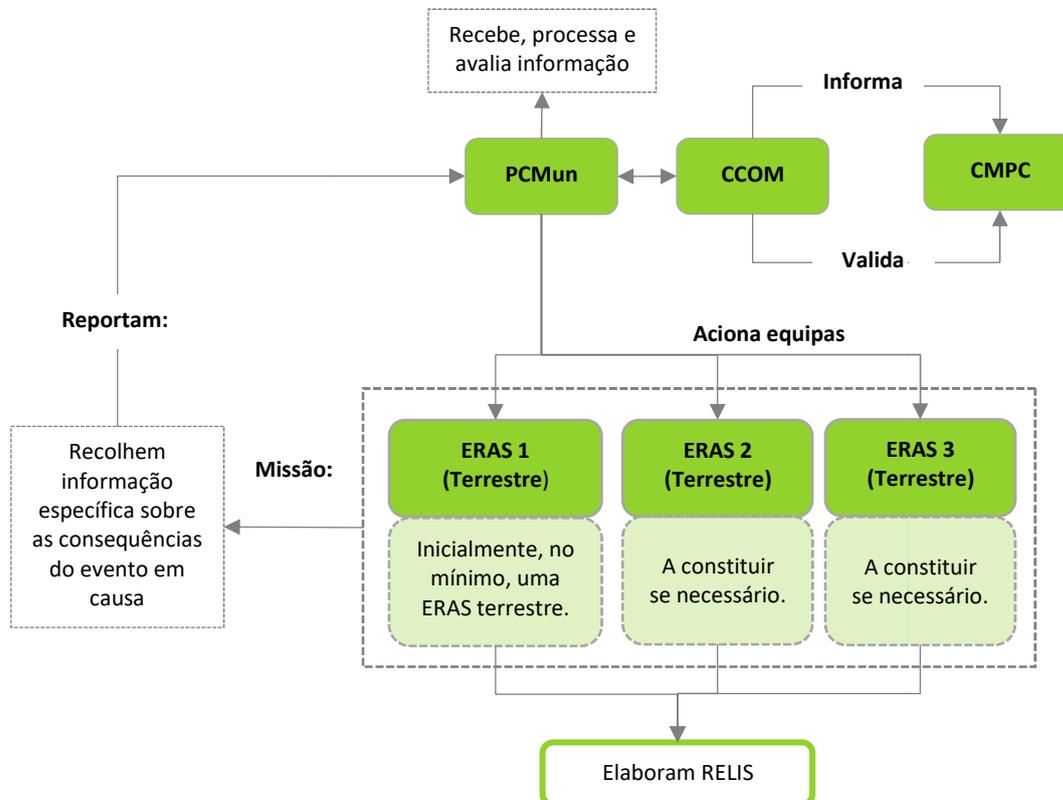
**Quadro 14: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
Instruções Específicas:	
<b>Conceito:</b>	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>Estabilidade de vertentes;</li> <li>Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>Focos de incêndio;</li> <li>Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>Condições meteorológicas locais.</li> </ul> <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCCB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
<b>Composição:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;</li> <li>O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Equipamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</li> <li>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCCB;</li> <li>Equipamento fotográfico;</li> <li>Equipamento de georreferenciação;</li> <li>Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização EAT.

**Quadro 15: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

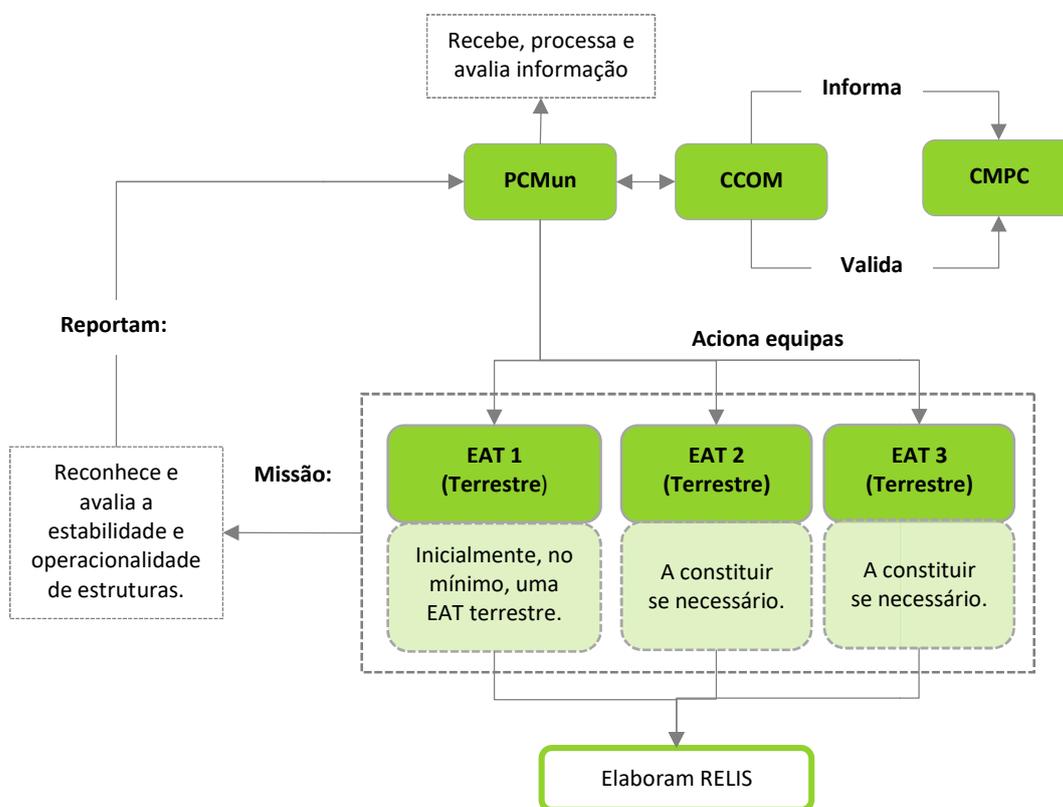
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;</li><li>Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (listagem detalhada no Anexo III-2<sup>15</sup>);</li><li>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP;</li><li>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP;</li><li>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);</li><li>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Percorrer a ZS, por via terrestre;</li><li>Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li><li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li></ul>
Instruções Específicas:	
<b>Conceito:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li><li>As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li><li>As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCCB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li></ul>
<b>Composição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li><li>Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre;</li><li>O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.</li></ul>

<sup>15</sup> Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Equipamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</li> <li>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>Equipamento fotográfico;</li> <li>Equipamento de georreferenciação;</li> <li>Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.</li> </ul>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.3 LOGÍSTICA

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção “*apoio logístico às forças de intervenção*” encontram-se estabelecidos os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

**Quadro 16: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>ACES do Alto Ave</li> <li>Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>A.H.B.V. Cabeceirenses;</li> <li>CVP – Delegação de Cabeceiras de Basto;</li> <li>CVP – Delegação de Arco de Baúlhe;</li> <li>Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações<sup>16</sup>;</li> <li>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;</li> <li>Juntas de Freguesia<sup>17</sup>.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);</li> <li>Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;</li> </ul>

<sup>16</sup> Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

<sup>17</sup> Abadim; Basto; Bucos; Cabeceiras de Basto; Cavez; Faia; Pedraça; Rio Douro; União das freguesias de Alvite e Passos; União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune; União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas; União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

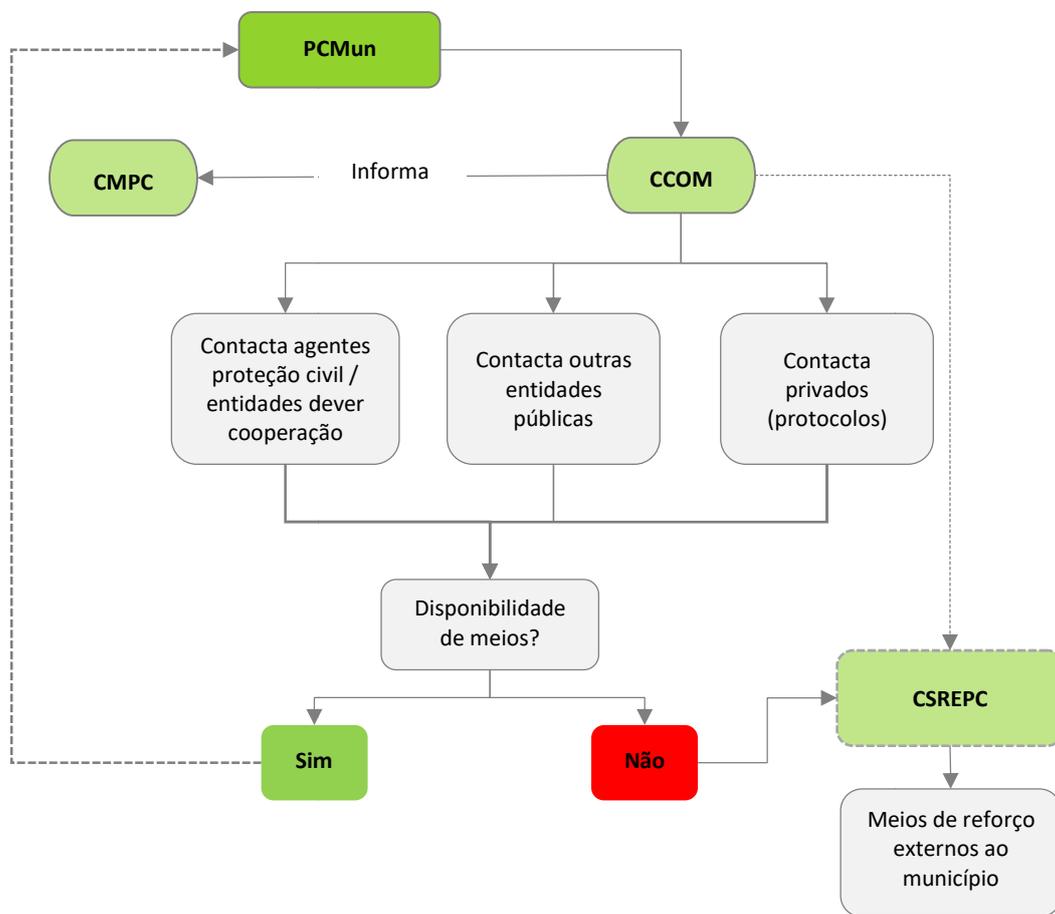
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li> <li>▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;</li> <li>▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li> <li>▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;</li> <li>▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCCB;</li> <li>▪ A A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu Corpo de Bombeiros;</li> <li>▪ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;</li> <li>▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA e CVP, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;</li> <li>▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;</li> <li>▪ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;</li> <li>▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da Câmara Municipal e/ou de empresas de construção civil;</li> <li>▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;</li> <li>▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</li> <li>▪ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;</li> <li>▪ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>▪ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município.</li> </ul>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 7.

Figura 7: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Na área de intervenção “*apoio logístico às populações*” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

**Quadro 17: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Apoio Logístico às Populações	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>ACES do Alto Ave</li> <li>Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>A.H.B.V. Cabeceirenses;</li> <li>SEF - Delegação Regional de Braga;</li> <li>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto;</li> <li>CVP - Delegação de Cabeceiras de Basto;</li> <li>CVP - Delegação de Arco de Baúlhe;</li> <li>Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto (DGEstE Norte);</li> <li>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;</li> <li>Juntas de Freguesia<sup>18</sup>.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;</li> <li>Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;</li> <li>Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;</li> <li>Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;</li> <li>Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li> <li>Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;</li> <li>Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</li> <li>Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> </ul>

<sup>18</sup> Abadim; Basto; Bucos; Cabeceiras de Basto; Cavez; Faia; Pedraça; Rio Douro; União das freguesias de Alvite e Passos; União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune; União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas; União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Apoio Logístico às Populações	
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;</li><li>Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;</li><li>Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;</li><li>A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal, podendo ser apoiada pela AHBVC, pela CVP e pelo Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto) e gestão global (ISS, IP);</li><li>As ZCAP integram valências de gestão<sup>19</sup> e valências de apoio<sup>20</sup>;</li><li>A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;</li><li>O ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;</li><li>O ISS, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;</li><li>As Juntas de Freguesia, recorrendo às UPC caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;</li><li>A CVP executa missões de assistência sanitária e social;</li><li>A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “<i>área de intervenção da manutenção da ordem pública</i>”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;</li><li>As FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);</li></ul>

<sup>19</sup>**Valências de Gestão:** Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências (esta valência é levada a cabo, especialmente, pelo ISS, GNR e SEF); Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares (esta valência é levada a cabo pela ISS, GNR e SEF); Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização (esta valência é levada a cabo por entidades como o Corpo de Bombeiros, pelo INEM, e pelo ACES); Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas (esta valência é levada a cabo especialmente pelo ACES).

<sup>20</sup>**Valências de Apoio:** Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis (esta valência é levada a cabo por entidades como a AHBVC e a CVP); Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP (esta valência é levada a cabo pela GNR e FFAA).



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

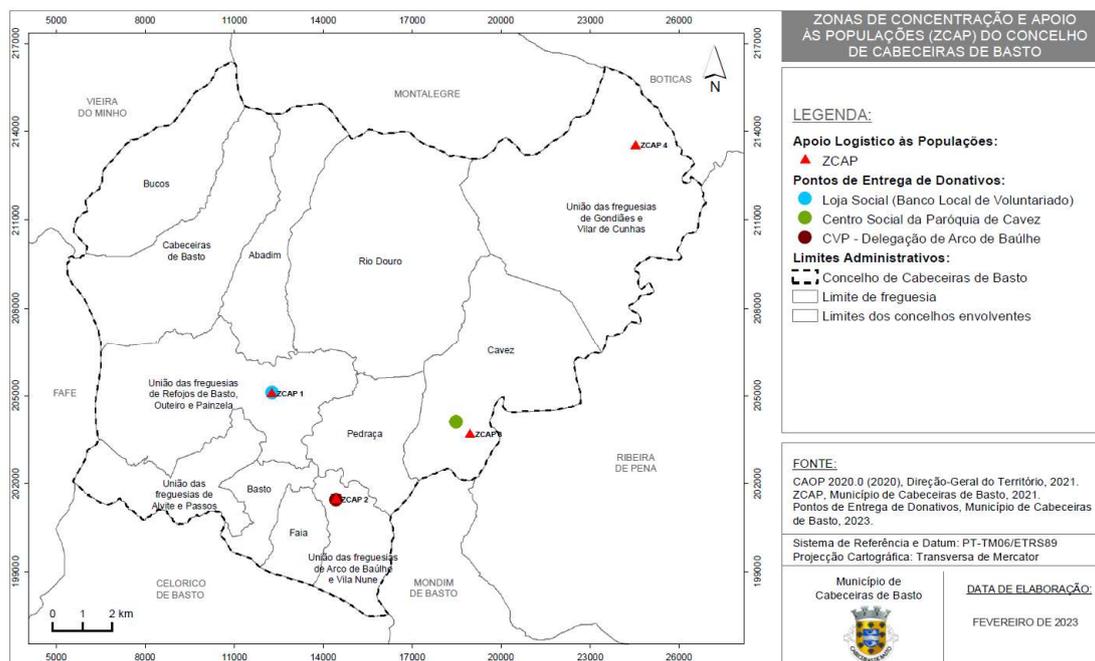
Apoio Logístico às Populações	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>A CVP e as FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li><li>A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal;</li><li>As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li><li>A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;</li><li>O CCOM assegura a divulgação à população de informação acerca da localização das ZCAP (II-4.5).</li></ul>

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Cabeceiras de Basto poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 18 e Mapa 27.

**Quadro 18: ZCAP do concelho de Cabeceiras de Basto**

Designação	Local	Coordenadas		Capacidade	Freguesia
		Latitude	Longitude		
ZCAP 1	Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos de Basto	41°30'53.08"N	7°59'10.44"W	200	União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
ZCAP 2	Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Arco de Baulhe	41°28'55.73"N	7°57'36.88"W	50	União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune
ZCAP 3	Pavilhão Gimnodesportivo de Cavez	41°30'7.74"N	7°54'22.08"W	100	Cavez
ZCAP 4	Antiga Escola Primária de Gondiaães	41°35'26.14"N	7°50'20.00"W	40	União das freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas

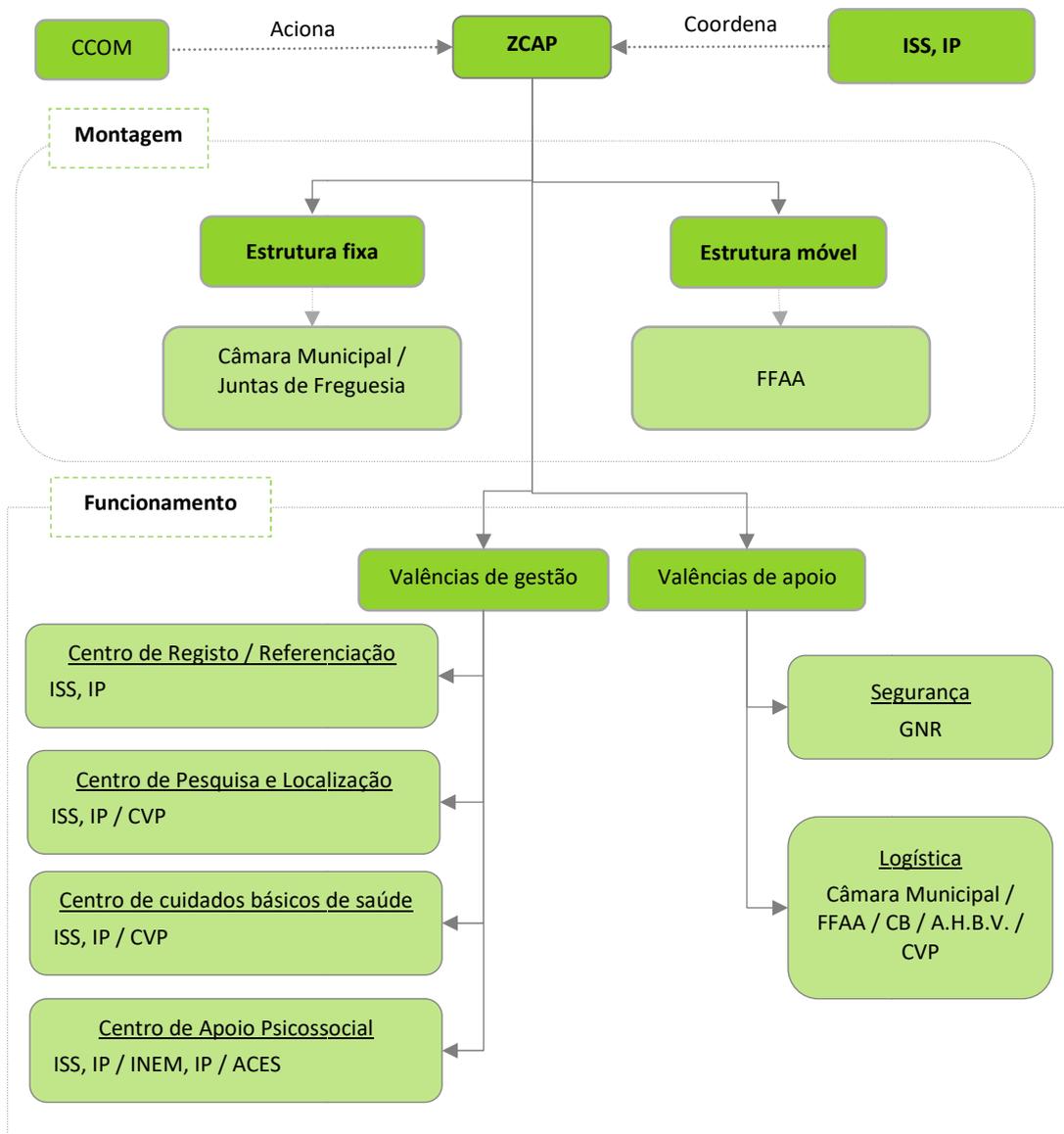
**Mapa 27: ZCAP do concelho de Cabeceiras de Basto**



Para além das ZCAP encontram-se identificados no Mapa 27 os pontos de entrega de donativos, designadamente a Loja Social (Banco Local de Voluntariado), o Centro Social da Paróquia de Cavez e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Arco de Baúlhe.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

**Figura 8: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)**





## 4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “*comunicações*” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

**Quadro 19: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Comunicações	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);</li> <li>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE);</li> <li>Organizações de Radioamadores;</li> <li>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li> <li>Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC em vigor.</li> </ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

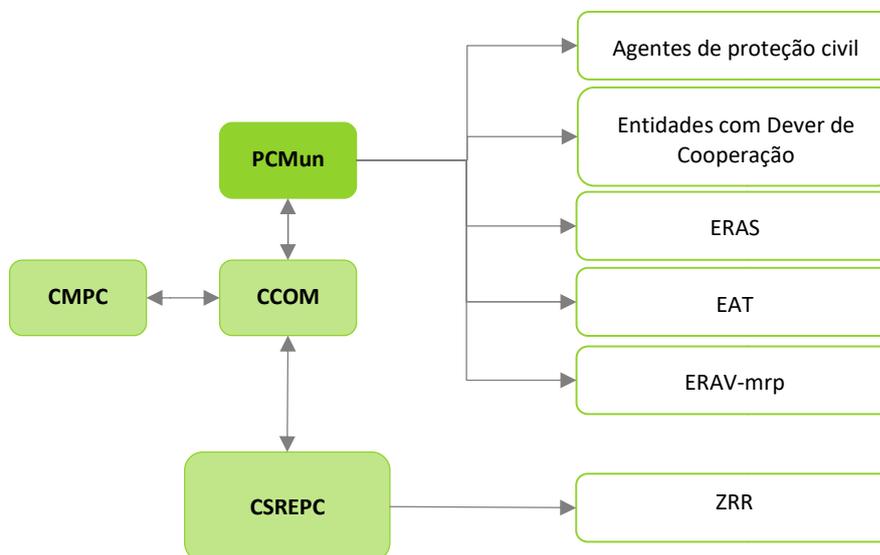
Versão 08 | março de 2023

Comunicações	
<b>Procedimentos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:<ul style="list-style-type: none"><li>· Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);</li><li>· Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);</li><li>· Rede Operacional de Bombeiros (ROB);</li><li>· Serviço Móvel Terrestre (SMT);</li><li>· Serviço Telefónico Fixo (STF);</li></ul></li><li>▪ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;</li><li>▪ Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;</li><li>▪ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;</li><li>▪ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;</li><li>▪ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;</li><li>▪ As Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:<ul style="list-style-type: none"><li>· A instalação urgente de acessos fixos;</li><li>· A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede;</li><li>· A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;</li><li>· A recuperação urgente e prioritizada de serviços e infraestruturas afetados;</li><li>· A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;</li><li>· A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.</li></ul></li></ul>

Comunicações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> <li>As Organizações de Radioamadores colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANPC;</li> <li>Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;</li> <li>Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.</li> </ul>

A Figura 9 traduz a organização geral das operações a considerar nas “comunicações”.

Figura 9: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>21</sup>



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

<sup>21</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “*informação pública*” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

**Quadro 20: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Informação Pública	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li><li>▪ GNR – Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;</li><li>▪ Juntas de Freguesia<sup>22</sup></li><li>▪ ANACOM;</li><li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE);</li><li>▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;</li><li>▪ Organizações de radioamadores.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li><li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;</li><li>▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li><li>▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li><li>▪ Preparar os comunicados considerados necessários;</li><li>▪ Garantir que a população é informada acerca das áreas de acesso restrito e da localização de pontos de encontro, ZCAP e pontos de entrega de donativos.</li></ul>

<sup>22</sup> Abadim; Basto; Bucos; Cabeceiras de Basto; Cavez; Faia; Pedraça; Rio Douro; União das freguesias de Alvite e Passos; União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune; União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas; União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.



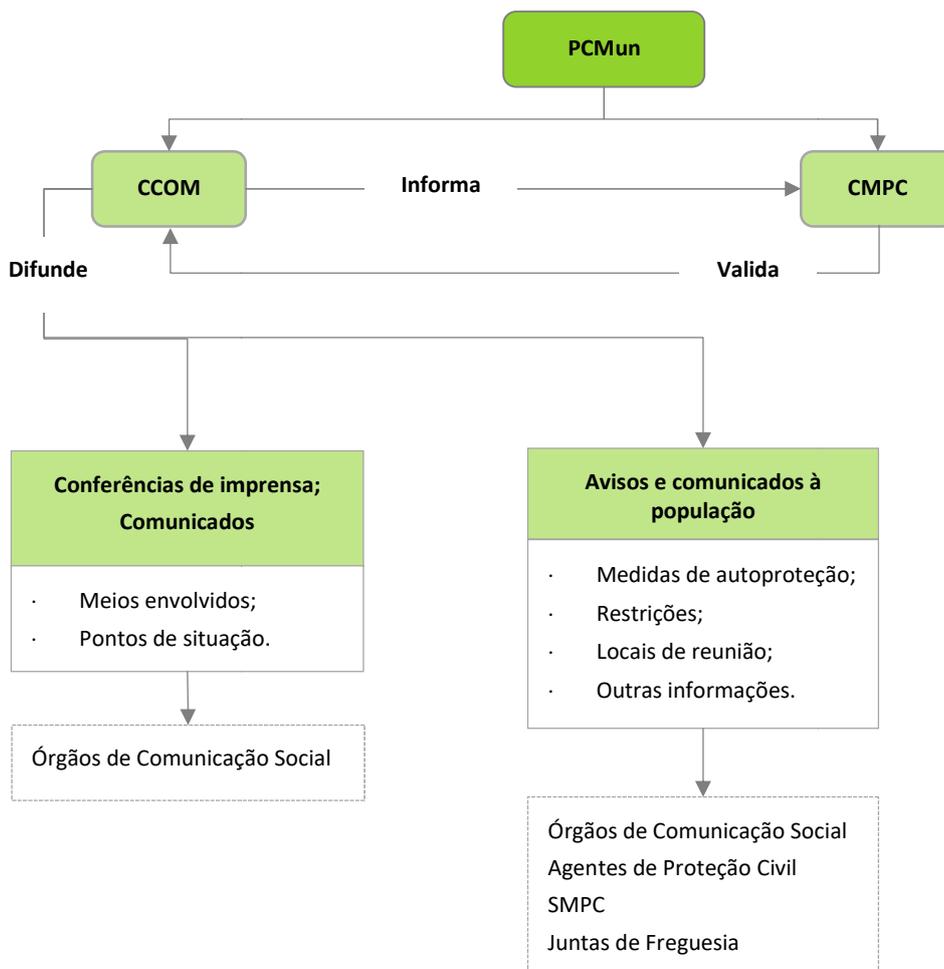
## Informação Pública

### Instruções Específicas:

- O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);
- No que respeita ao toque de sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade da CB
- O CCOM é responsável por:
  - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - Difundir recomendações e linhas de atuação;
  - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
  - Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
  - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
  - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - Números de telefone de contacto para informações;
  - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
  - Locais de receção de donativos;
  - Locais de recolha de sangue;
  - Locais para inscrição para serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Outras instruções consideradas necessárias.
- A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCCB;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 10.

**Figura 10: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)**





## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

**Quadro 21: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Confinamento e/ou Evacuação	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ INEM, IP;</li> <li>▪ A.H.B.V. Cabeceirenses;</li> <li>▪ SEF - Delegação Regional de Braga;</li> <li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto;</li> <li>▪ Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, SA;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.)</li> <li>▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCB);</li> <li>▪ CVP – Delegação de Cabeceiras de Basto;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Arco de Baúlhe;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>▪ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;</li> <li>▪ Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;</li> <li>▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;</li> <li>▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	



Confinamento e/ou Evacuação	
<b>Gerais:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li><li>▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;</li><li>▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR e da FFAA;</li><li>▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:<ul style="list-style-type: none"><li>· Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li><li>· Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li><li>· Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li><li>· Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li><li>· Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li></ul></li><li>▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li></ul>
<b>Evacuação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio da CVP e do ISS, IP;</li><li>▪ Compete à GNR e às FFAA definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária (Ascendi Norte, Auto estradas do Norte, SA, IP, SA);</li><li>▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR e pelas FFAA, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li><li>▪ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “<i>área de intervenção de logística</i>”;</li><li>▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”;</li><li>▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, Corpo de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Confinamento e/ou Evacuação	
<b>Evacuação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”;</li> <li>▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “<i>área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico</i>”;</li> <li>▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM;</li> <li>▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR e pelas FFAA, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>
<b>Confinamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>▪ A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li> <li>▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul>

No concelho de Cabeceiras de Basto poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 22 e Mapa 28).

**Quadro 22: Pontos de encontro do concelho de Cabeceiras de Basto**

Designação	Local	Coordenadas		Capacidade	Freguesia
		Latitude	Longitude		
PE 1	Rua da Veiga – Campo de Futebol	41°32'13.19"N	7°59'30.05"W	100	Abadim
PE 2	Rua do Cruzeiro – Antiga Junta de Freguesia de Passos	41°29'13.06"N	8° 2'43.54"W	50	União das freguesias de Alvite e Passos
PE 3	Rua de S. Pedro – Largo junto à Junta de Freguesia	41°29'53.50"N	8° 0'23.40"W	50	União das freguesias de Alvite e Passos



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Designação	Local	Coordenadas		Capacidade	Freguesia
		Latitude	Longitude		
PE 4	Rua do Colégio – Antiga Escola Primária de Vila Nune	41°27'49.31"N	7°57'8.96"W	50	União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune
PE 5	Largo Justino de Sousa	41°29'17.00"N	7°57'40.03"W	150	União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune
PE 6	Rua de Sta. Senhorinha – Largo da Igreja Paroquial de Sta. Senhorinha	41°29'15.57"N	7°58'56.56"W	100	Basto
PE 7	Largo do Carvalho	41°35'1.84"N	8° 1'55.52"W	50	Bucos
PE 8	Largo Fonte da Vila	41°34'18.60"N	8° 2'2.33"W	50	Bucos
PE 9	Rua Francisco Gonçalves Almeida – Largo do Cemitério S. Nicolau	41°32'46.50"N	8° 1'8.47"W	50	Cabeceiras de Basto
PE 10	Rua do Alto do Fojo – Estacionamento perto Junta de Freguesia	41°30'23.62"N	7°54'17.52"W	100	Cavez
PE 11	EM 518 - Capela de Moimenta	41°31'29.45"N	7°53'18.17"W	50	Cavez
PE 12	Arosa – Sede do Rancho Folclórico “Os Camponeses de Arosa”	41°30'59.70"N	7°52'42.63"W	50	Cavez
PE 13	Rua de Ribeirinhos – Escola Básica de Faia	41°28'43.70"N	7°58'26.29"W	100	Faia
PE 14	Rua dos Bombeiros – Antiga Junta de Freguesia de Gondiaes	41°35'25.42"N	7°50'10.16"W	50	União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas
PE 15	Rua da Veiga – Sede do Grupo Associativa do Samão	41°34'4.04"N	7°51'57.55"W	50	União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas
PE 16	Calçada da Fonte – Largo da Junta de Freguesia de Gondiaes e Vilar de Cunhas	41°33'43.12"N	7°51'16.70"W	50	União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas



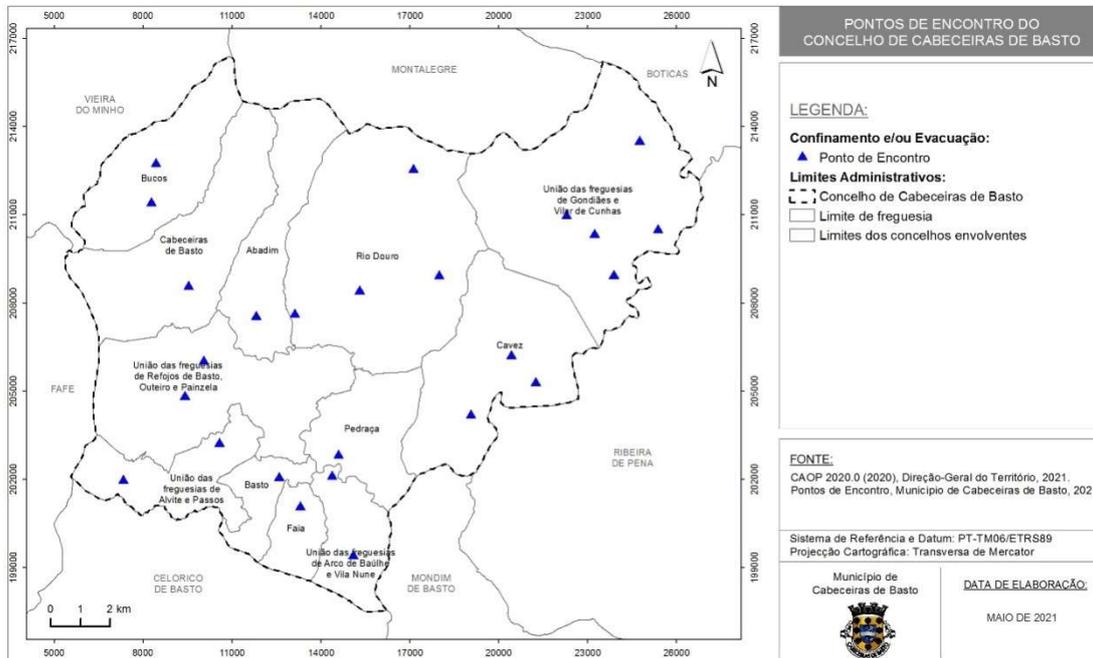
## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

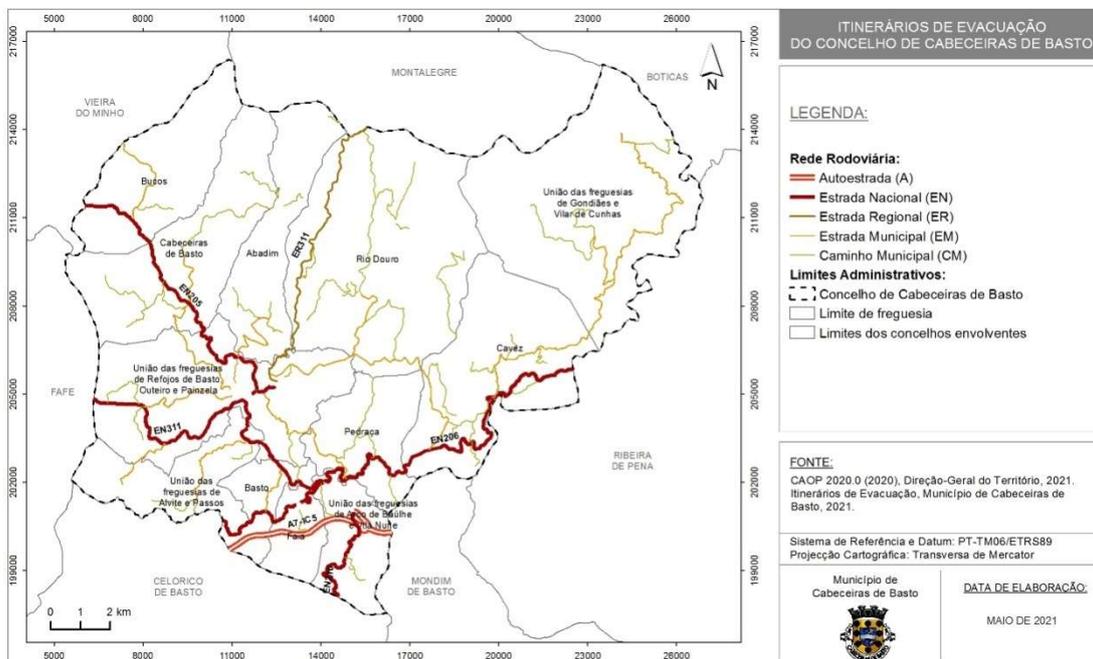
Designação	Local	Coordenadas		Capacidade	Freguesia
		Latitude	Longitude		
PE 17	Largo do Torrão	41°32'57.63"N	7°50'48.50"W	50	União das freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas
PE 18	Estrada Municipal 518	41°33'47.65"N	7°49'44.25"W	25	União das freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas
PE 19	Rua Santa Maria Maior – Campo de Futebol de Outeiro	41°30'45.66"N	8° 1'13.50"W	100	União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
PE 20	Rua da Igreja – Largo	41°31'23.90"N	8° 0'46.51"W	100	União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
PE 21	Largo do Cruzeiro – Igreja de Pedraça	41°29'40.04"N	7°57'30.63"W	50	Pedraça
PE 22	Rua Central de Cambeses – Campo Futebol Junta de Freguesia	41°32'41.29"N	7°56'58.82"W	50	Rio Douro
PE 23	Largo do Cruzeiro	41°32'16.06"N	7°58'33.50"W	25	Rio Douro
PE 24	Rua do Vale	41°32'57.82"N	7°55'3.05"W	50	Rio Douro
PE 25	Estrada dos Lugares Cabeços - Largo	41°34'55.39"N	7°55'39.94"W	25	Rio Douro

**Mapa 28: Pontos de encontro do concelho de Cabeceiras de Basto**



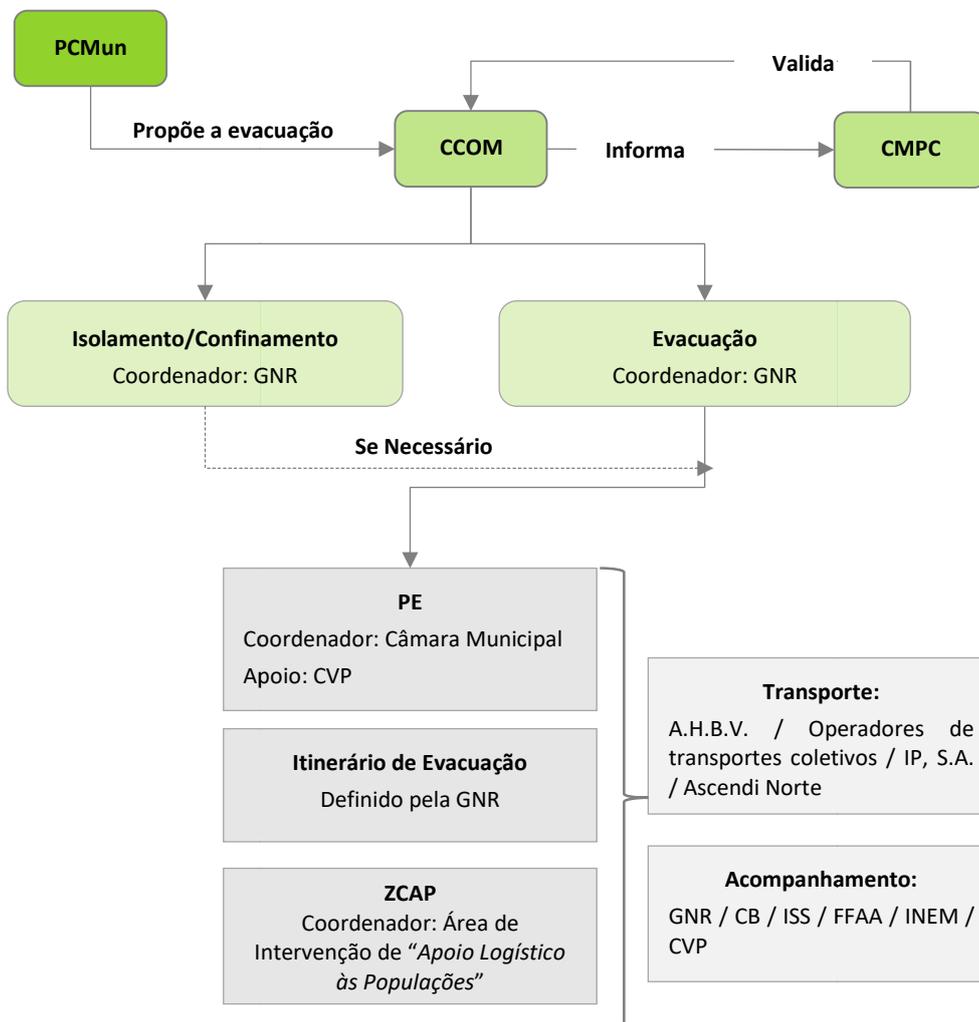
À GNR compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho, designadamente, A7/IC5, EN 205, EN206, EN 210 e pela EN 311 (Mapa 29).

**Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho de Cabeceiras de Basto**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 11: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “*manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

**Quadro 23: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

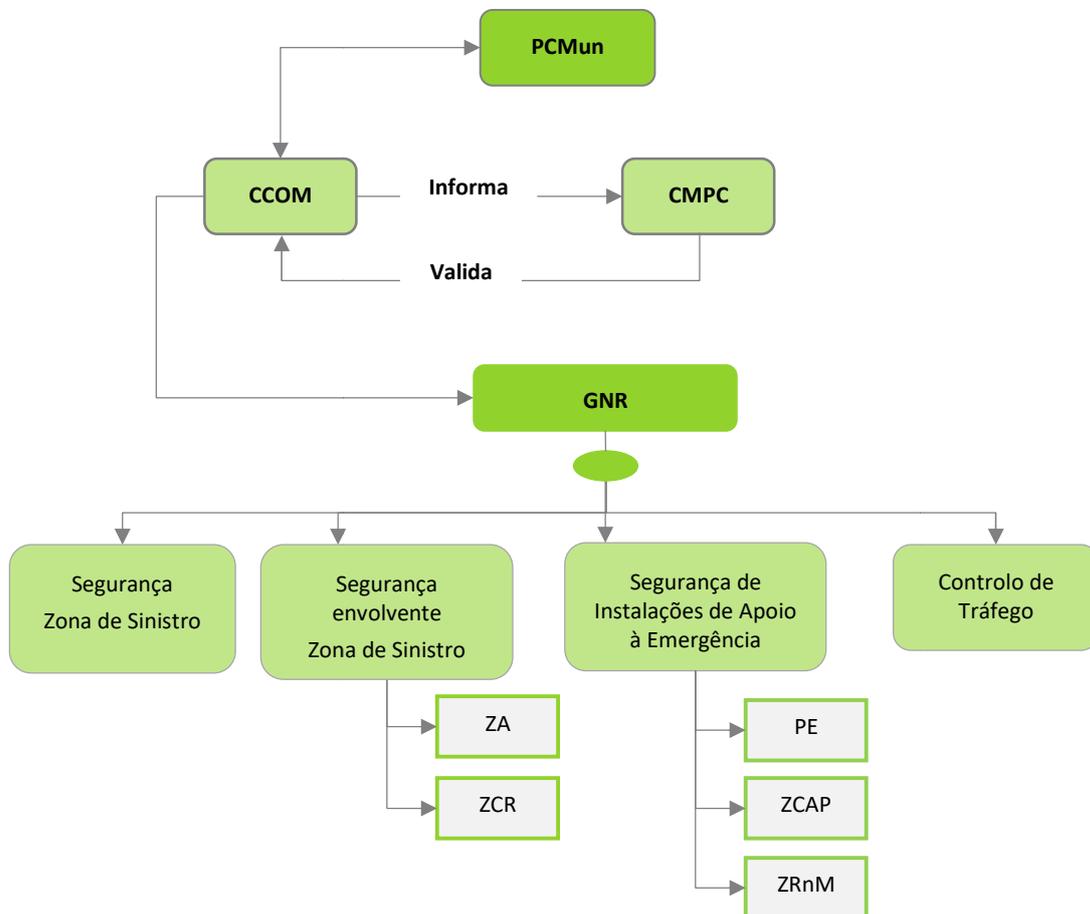
Manutenção da Ordem Pública	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto.
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li> <li>▪ Polícia Municipal de Cabeceiras de Basto.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>▪ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;</li> <li>▪ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;</li> <li>▪ Coordenar a movimentação das populações;</li> <li>▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li> <li>▪ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR;</li> <li>▪ Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>▪ A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>▪ Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal;</li> <li>▪ Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;</li> <li>▪ A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;</li> <li>▪ A Polícia Municipal coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.</li> </ul>
<b>Perímetros de Segurança:</b>	



Manutenção da Ordem Pública	
<p><b>Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):</b></p>	<p><b>Perímetros de Segurança:</b> Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos da GNR, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.</p> <p><b>Segurança de Área:</b> Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela GNR.</p> <p><b>Área de Segurança Vermelha:</b> Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;</p> <p><b>Área de Segurança Amarela:</b> Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;</p> <p><b>Área de Segurança Verde:</b> Espaço destinado aos OCS.</p>
<p><b>Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):</b></p>	<p><b>Perímetro de Segurança Exterior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;</li> <li>▪ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;</li> <li>▪ Cartão de Segurança para a área a ser acedida;</li> </ul> </li> <li>▪ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;</li> <li>▪ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;</li> <li>▪ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;</li> <li>▪ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;</li> </ul> <p><b>Perímetro de Segurança Interior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;</li> <li>▪ A GNR garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;</li> <li>▪ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.</li> </ul>
<p><b>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>▪ A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.</li> </ul>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 12.

Figura 12: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

### 4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na área de intervenção “*emergência médica*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

**Quadro 24: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Emergência Médica	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar);</li><li>▪ ARS Norte, IP e ACES do Alto Ave (na área hospitalar).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ INEM, IP;</li><li>▪ ACES do Alto Ave</li><li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li><li>▪ CVP – Delegação de Cabeceiras de Basto;</li><li>▪ CVP – Delegação de Arco de Baúlhe.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li><li>▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;</li><li>▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li><li>▪ Determinar os hospitais de evacuação (Hospital São José – Fafe -, Hospital da Senhora da Oliveira de Guimarães – Guimarães -, Hospital de Braga – Braga -);</li><li>▪ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;</li><li>▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;</li><li>▪ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;</li><li>▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;</li><li>▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.</li></ul>



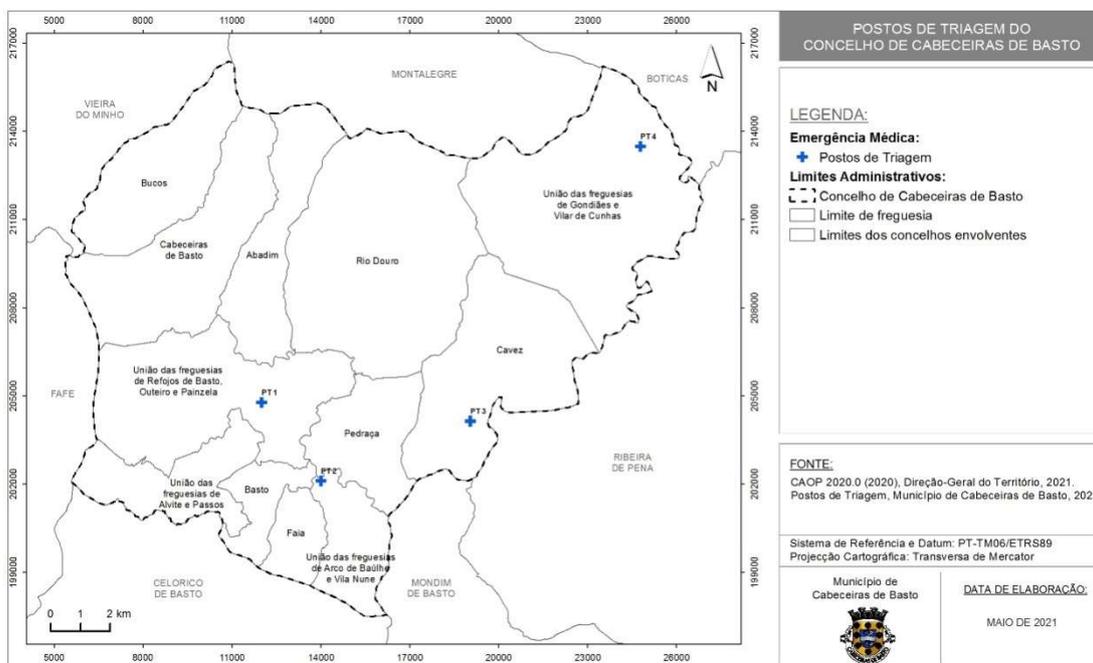
Emergência Médica	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A triagem primária é da competência da “<i>área de intervenção de socorro e salvamento</i>”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;</li> <li>▪ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>▪ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;</li> <li>▪ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun;</li> <li>▪ A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros, CVP ou, eventualmente, em viaturas das FFAA;</li> <li>▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “<i>área de intervenção dos serviços mortuários</i>”;</li> <li>▪ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> <li>▪ Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE.</li> </ul>

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Cabeceiras de Basto apresentam-se no Quadro 25 e no Mapa 30.

**Quadro 25: Postos de triagem do concelho de Cabeceiras de Basto**

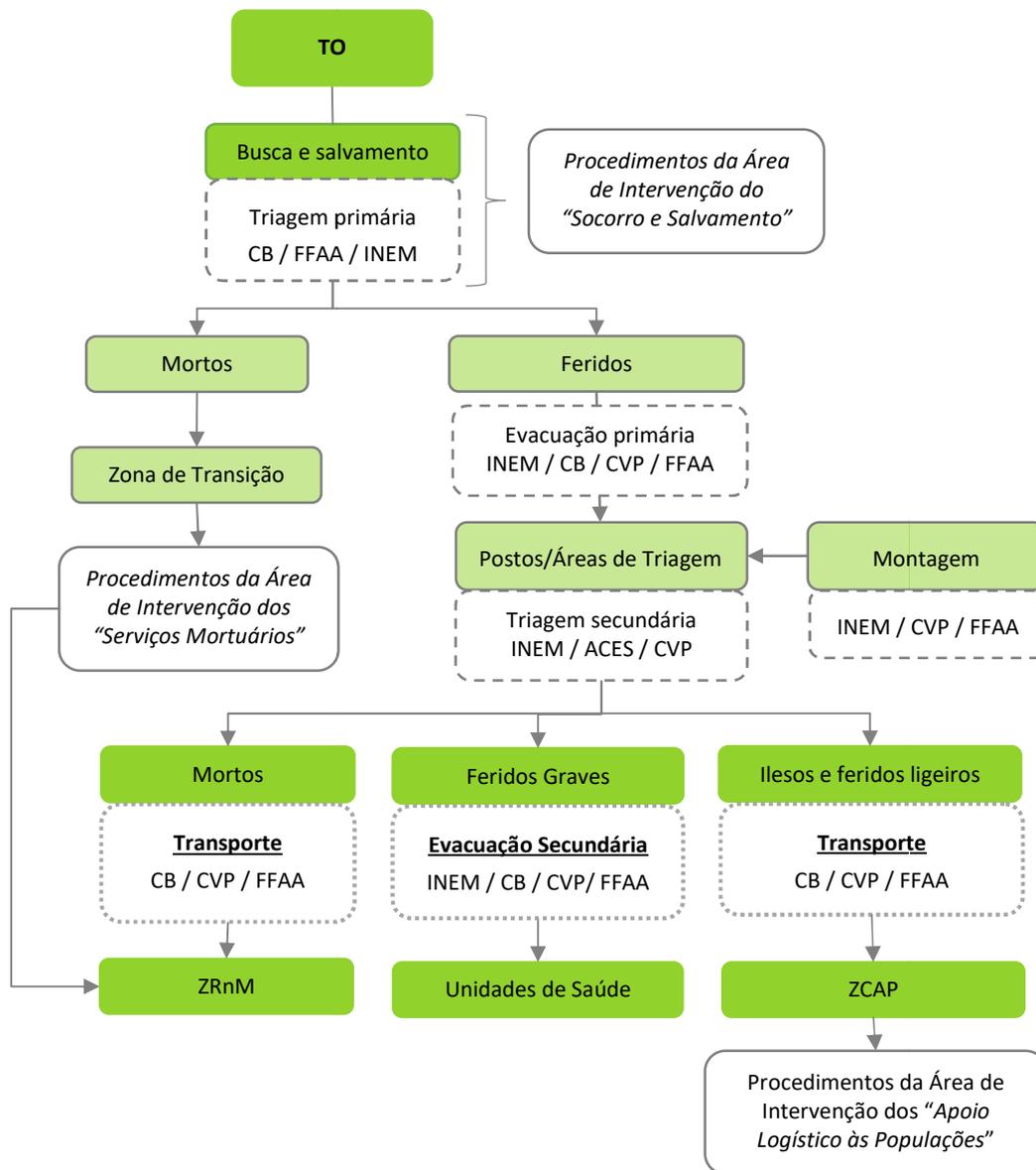
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 1	Rua Prof. Emídio Guerreiro Serviço Atendimento Complementar	41°30'44.04"N	7°59'21.92"W	União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
PT 2	Rua das Tojeirinhas Unidade de Saúde Familiar Arco/Cavez	41°29'16.79"N	7°57'55.53"W	União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune
PT 3	Rua Camilo Castelo Branco Extensão de Saúde de Cavez	41°30'23.14"N	7°54'18.09"W	Cavez
PT 4	Rua dos Bombeiros Antiga Junta de Freguesia de Gondíães	41°35'25.34"N	7°50'9.13"W	União das freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas

**Mapa 30: Postos de triagem do concelho de Cabeceiras de Basto**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 13.

Figura 13: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Na área de intervenção “*apoio psicológico*” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

**Quadro 26: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Apoio Psicológico	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>INEM, IP (apoio imediato);</li><li>ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto (apoio de continuidade).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li><li>GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li><li>Forças Armadas (FFAA);</li><li>INEM, IP;</li><li>ACES do Alto Ave</li><li>Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li><li>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto;</li><li>CVP – Delegação de Cabeceiras de Basto;</li><li>CVP – Delegação de Arco de Baúlhe;</li><li>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li><li>Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li><li>Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>23</sup> e secundárias<sup>24</sup> na ZAP;</li><li>Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>25</sup>;</li><li>Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;</li><li>Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP;</li><li>Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (NecPro).</li></ul>

<sup>23</sup>**Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

<sup>24</sup>**Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

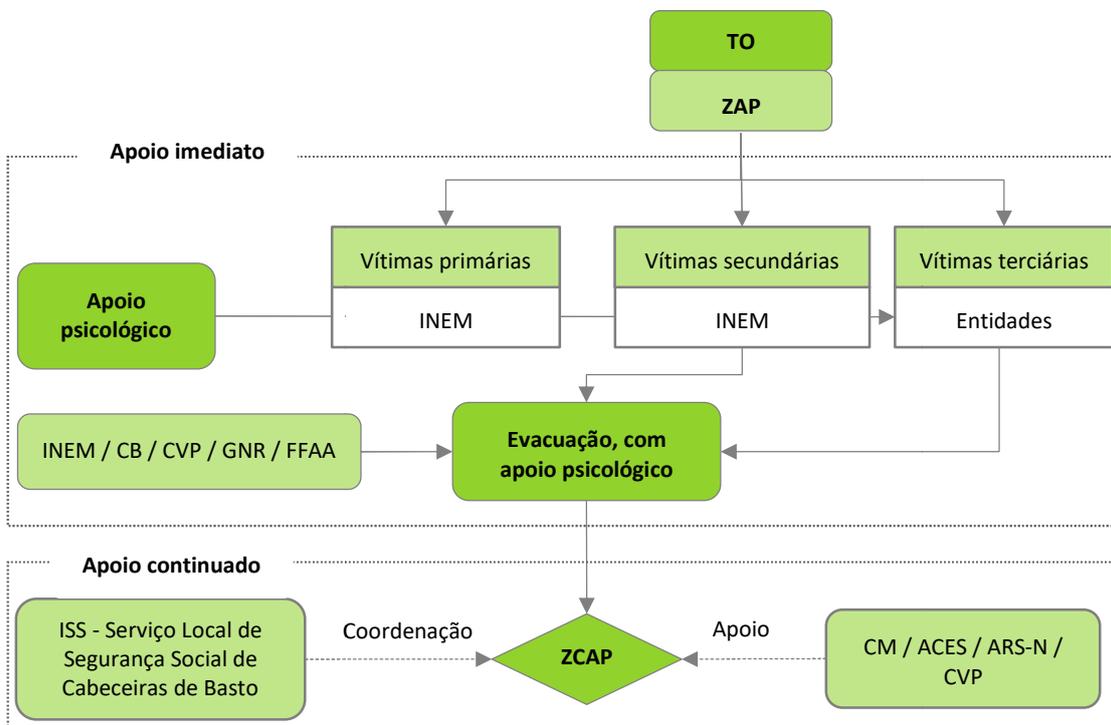
<sup>25</sup>**Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);</li><li>▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li><li>▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li><li>▪ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPE e NEM, quando constituídos;</li><li>▪ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades (identificados no Anexo III – 1.3.4 Equipamentos de Saúde);</li><li>▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li><li>▪ Os psicólogos da GNR e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li><li>▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da ARS Norte, IP e da CVP;</li><li>▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;</li><li>▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.</li></ul>

Os procedimentos e instruções a atender no “apoio psicológico”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 14: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

**Quadro 27: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Socorro e Salvamento	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Comandante das Operações de Socorro (COS).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li><li>GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li><li>Forças Armadas (FFAA);</li><li>Sapadores Florestais<sup>26</sup>;</li><li>ICNF, IP;</li><li>CVP – Delegação de Cabeceiras de Basto;</li><li>CVP – Delegação de Arco de Baúlhe;</li><li>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;</li><li>Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS;</li><li>Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;</li><li>Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;</li><li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li></ul>

<sup>26</sup> Consideram-se todos os sapadores florestais mencionados em II-2.2.



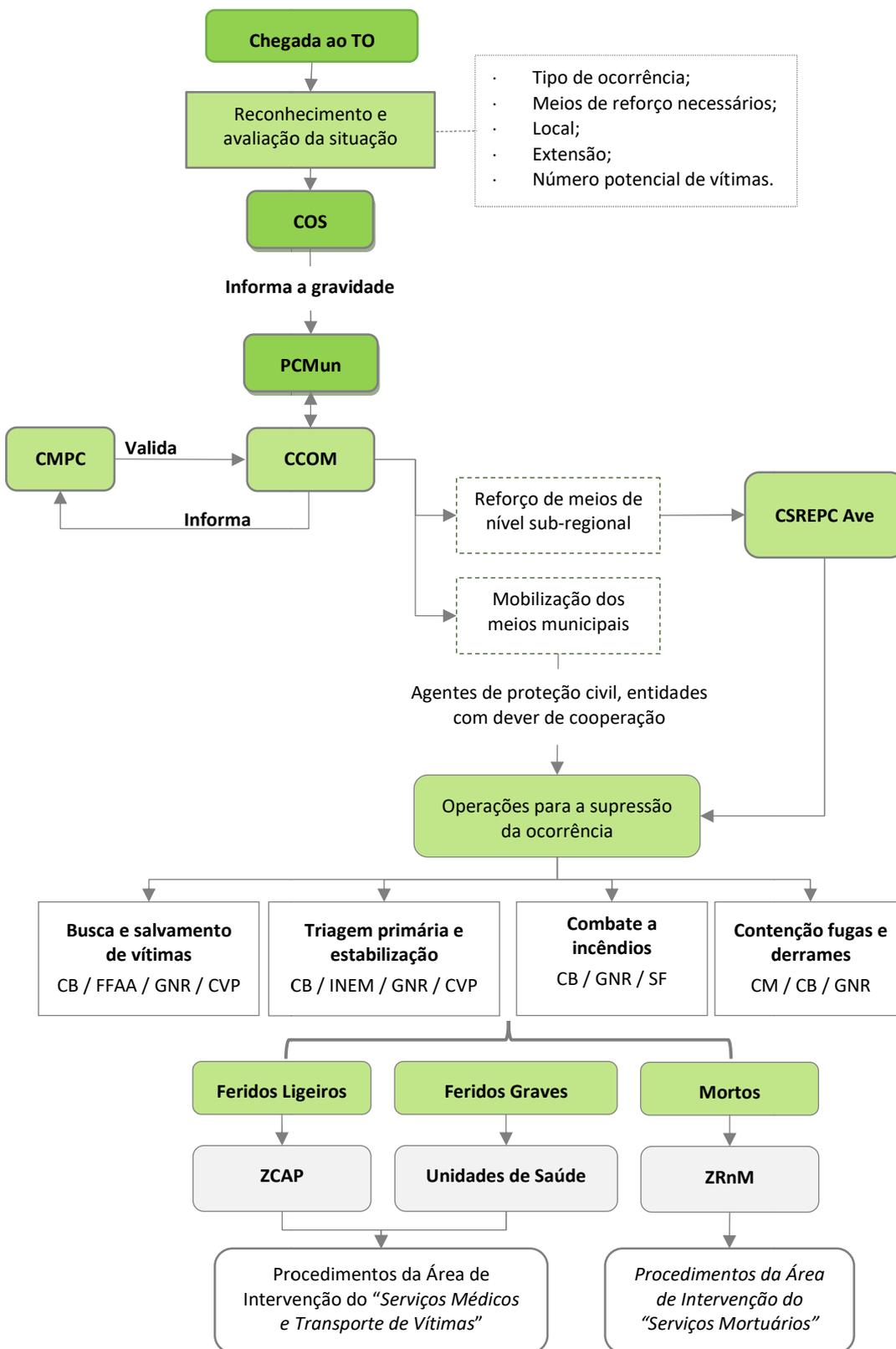
## Socorro e Salvamento

### Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as entidades responsáveis pelos produtos derramados;
- O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 15: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

**Quadro 28: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

Serviços Mortuários	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (Guimarães)).</li></ul>
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;</li><li>GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;</li><li>Forças Armadas (FFAA);</li><li>ACES do Alto Ave</li><li>Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li><li>PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga;</li><li>SEF - Delegação Regional de Braga;</li><li>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (Guimarães);</li><li>CVP – Delegação de Cabeceiras de Basto;</li><li>CVP – Delegação de Arco de Baúlhe;</li><li>IRN, IP - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Cabeceiras de Basto;</li><li>Ministério Público (MP);</li><li>Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.</li></ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li><li>Assegurar a criação de ERAV-mrp;</li><li>Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li><li>Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li><li>Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li><li>Fornecer à “Área de Intervenção da Informação Pública” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li><li>Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li><li>Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Serviços Mortuários	
	<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;</li><li>Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;</li><li>Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li><li>A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;</li><li>A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp;</li><li>Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;</li><li>A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;</li><li>A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;</li><li>A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;</li><li>Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li><li>Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;</li><li>As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;</li><li>O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;</li><li>Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e</li></ul>



## Serviços Mortuários

destas para os NecPro;

- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Serviços Mortuários	
	para o NecPro.

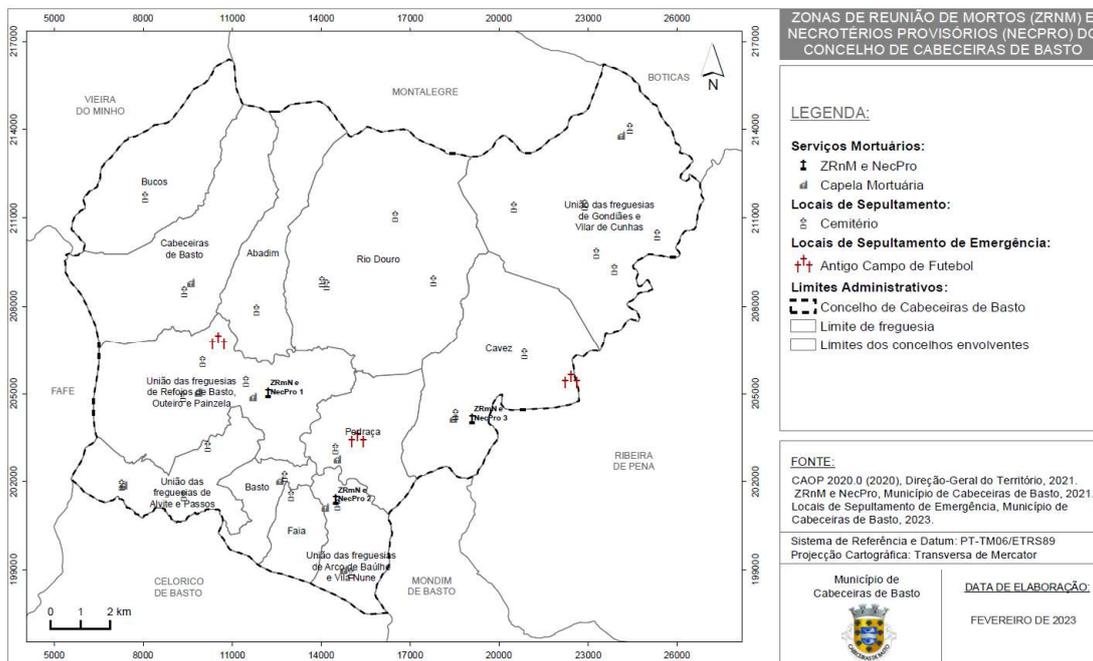
Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Cabeceiras de Basto encontram-se identificados no Quadro 29 e no Mapa 31.

**Quadro 29: ZRnM e NecPro do concelho de Cabeceiras de Basto**

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
<b>ZRnM e NecPro 1</b>	Praça Neuville Sur Saone Pavilhão Desportivo da Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto	41°30'52.32"N	7°59'13.39"W	União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
<b>ZRnM e NecPro 2</b>	Travessa do Arrabalde Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Arco de Baúlhe	41°28'54.32"N	7°57'35.17"W	União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune
<b>ZRnM e NecPro 3</b>	Rua do Alto do Fojo Edifício da Junta de Freguesia de Cavez	41°30'23.05"N	7°54'16.97"W	Cavez

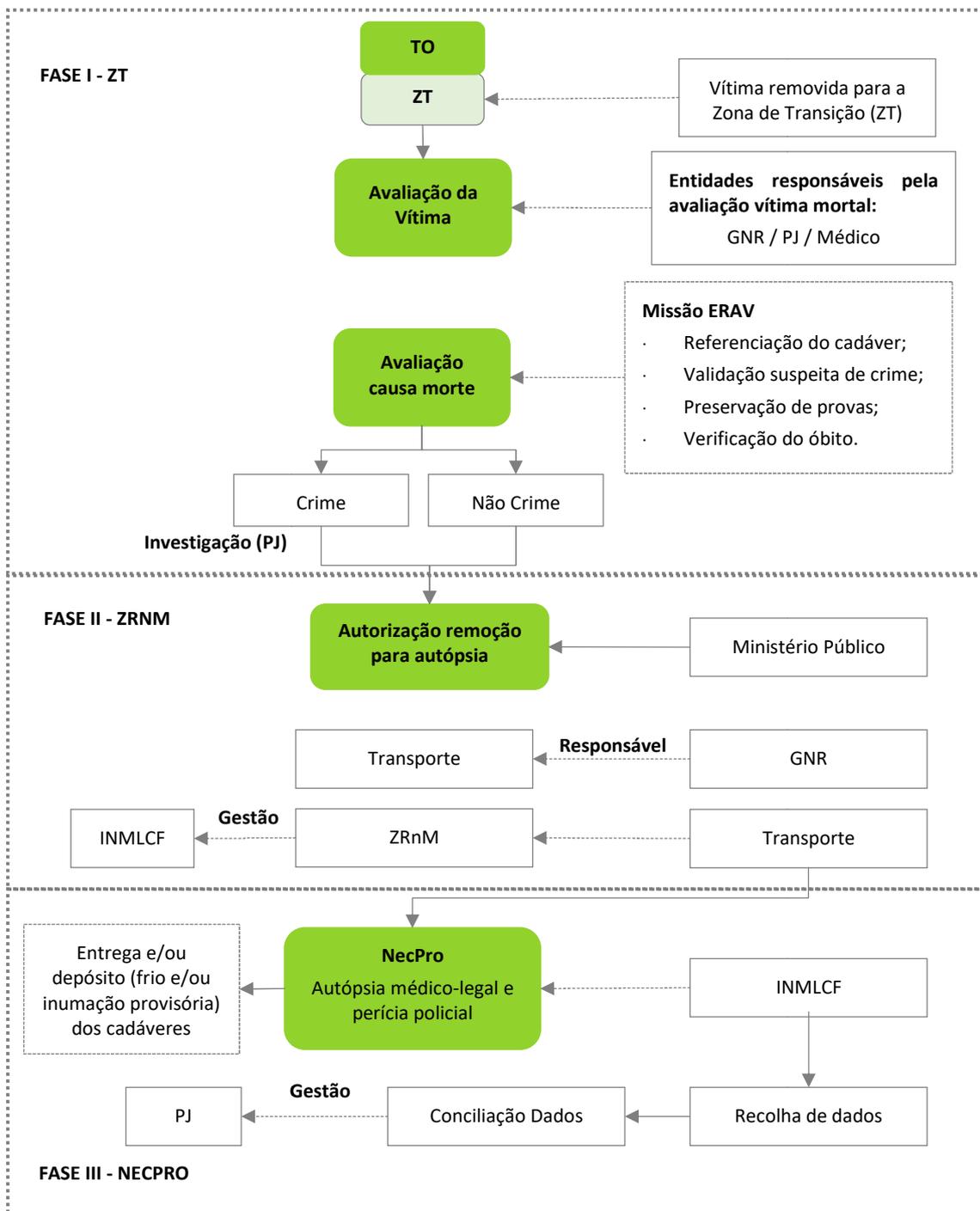
No Mapa 31, para além de se encontrarem representadas as ZRnM e os NecPro, é possível observar-se a distribuição dos locais que se destinam ao sepultamento de emergência (antigo campo de futebol de Painzela, antigo campo de futebol de Pedraça e antigo campo de futebol de Arosa).

**Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho de Cabeceiras de Basto**



Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 16.

Figura 16: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAV-MRP)

As ERAV-mrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-mrp é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-mrp estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-mrp reportam direta e permanentemente ao COS.

**Quadro 30: ERAV-mrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

<b>Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAV-mrp)</b>	
<b>Situação:</b>	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCCB, ERAV-mrp.
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Referenciar o cadáver;</li><li>Verificar a suspeita de crime;</li><li>Preservar as provas;</li><li>Verificar o óbito;</li><li>Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.</li></ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	
<b>Conceito:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>As ERAV-mrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;</li><li>Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;</li><li>A informação recolhida pelas ERAV-mrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;</li><li>Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li><li>O chefe da ERAV-mrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

<b>Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAV-mrp)</b>	
<b>Composição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As ERAV-mrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.</li><li>▪ Constituem as ERAV-mrp, as seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none"><li>· Força de Segurança, de acordo com o espaço territorialmente competente;</li><li>· Polícia Judiciária (PJ);</li><li>· Autoridade de Saúde / Médico.</li></ul></li><li>▪ O chefe da ERAV-mrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.</li><li>▪ O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal.</li></ul>
<b>Equipamento:</b>	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Equipamento de Comunicações Rádio;</li><li>▪ Equipamento fotográfico;</li><li>▪ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;</li><li>▪ Tarjas negras e etiquetas de sinalização</li><li>▪ Equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.);</li><li>▪ Sacos para cadáveres.</li></ul>
<b>Acionamento:</b>	As ERAV-mrp são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
<b>Comando e Controlo:</b>	Enquanto em operação, as ERAV-mrp reportam ao COS.



## PARTE III.

# Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos

2. Lista de Contactos

3. Modelos

4. Lista de Distribuição

---



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto – Parte III
<b>Descrição:</b>	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	11 de março de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	03_PME_Parte_III_CB_V08



## ÍNDICE

<b>Índice</b> .....	<b>3</b>
<b>1 Inventário de Meios e Recursos</b> .....	<b>4</b>
<b>2 Lista de Contactos</b> .....	<b>5</b>
<b>3 Modelos</b> .....	<b>6</b>
3.1 Modelos de Relatórios .....	6
3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) .....	6
3.1.2 Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) .....	11
3.1.3 Relatórios Diários de Situação (REDIS) .....	17
3.1.4 Relatório Final.....	27
3.2 Modelo de Requisição.....	37
3.3 Modelos de Comunicados.....	41
3.3.1 Modelo de Aviso à População .....	41
3.3.2 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências .....	45
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta .....	49
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC .....	55
3.6 Modelos de Cartão de Segurança .....	61
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário .....	65
<b>4 Lista de Distribuição</b> .....	<b>69</b>



## 1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO



## 2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO



## 3 MODELOS

### 3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, deste modo, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação<sup>1</sup> (RELIS);
- Relatório de Situação Geral<sup>2</sup> ou Especial<sup>3</sup> (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final<sup>4</sup>.

#### 3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

<sup>1</sup>**Relatório Imediato de Situação:** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

<sup>2</sup>**Relatórios de Situação Geral:** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alarga com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

<sup>3</sup>**Relatórios de Situação Especial:** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

<sup>4</sup>**Relatórios Finais:** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Braga		
Município:	Cabeceiras de Basto		
N.º Relatório			
Data:	__/__/____	Hora:	__:__
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



Outros: _____			
Outros: _____			
<b>5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>Vias</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inutilizáveis</b>
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>6. DANOS EM TRANSPORTES</b>			
<b>Transportes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inoperacionais</b>
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b>			
<b>Redes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Colapsados</b>
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>8. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



<b>Focos de incêndio</b>	
<b>Movimentação de populações</b>	
<b>Animais isolados</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>9. NECESSIDADES</b>	
<b>Meios aéreos (especificar)</b>	
<b>Meios terrestres (especificar)</b>	
<b>Telecomunicações (especificar)</b>	
<b>Logística (especificar)</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO**  
Ponto de Situação da Emergência  
Envio regular (6 em 6 horas)



1. LOCALIZAÇÃO			
<b>Tipo de Relatório:</b>	<b>Geral (RELGER):</b>		<b>Especial (RELESP):</b>
<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Cabeceiras de Basto		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>	__/__/____	<b>Hora:</b>	__:__
2. OCORRÊNCIA			
<b>Natureza:</b>			
<b>Localização:</b>			
<b>Área Afetada:</b>			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitções			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO</b>			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
<b>7. DANOS EM TRANSPORTES</b>			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b>			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
<b>9. SITUAÇÃO OPERACIONAL</b>			
Agentes de Proteção Civil	Operacionais	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)</b>			
Localização do PCO			
Localização de ZCR			
Localização de ZCAP			
Localização de ZRnM			
N.º de Setores e Localização			
Identificação dos Comandantes de Setores			
<b>11. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Focos de incêndio			
Movimentação de populações			



**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO**  
Ponto de Situação da Emergência  
Envio regular (6 em 6 horas)



<b>Animais isolados</b>	
<b>Outras:</b> _____	
<b>Outras:</b> _____	
<b>12. NECESSIDADES</b>	
<b>Meios aéreos (especificar)</b>	
<b>Meios terrestres (especificar)</b>	
<b>Telecomunicações (especificar)</b>	
<b>Logística (especificar)</b>	
<b>Outras:</b> _____	
<b>Outras:</b> _____	
<b>13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	



### 3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 1. LOCALIZAÇÃO

<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Cabeceiras de Basto		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>	__/__/____	<b>Hora:</b>	__:__

### 2. OCORRÊNCIA

<b>Natureza:</b>	
<b>Localização:</b>	
<b>Área Afetada:</b>	

### 3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

### 4. DANOS PESSOAIS

<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	

### 5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitções			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência  
Envio diário (às 22 horas de cada dia)



Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>Vias</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inutilizáveis</b>
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
<b>7. DANOS EM TRANSPORTES</b>			
<b>Transportes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inoperacionais</b>
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b>			
<b>Redes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Colapsados</b>
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Outras: _____			
<b>9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)</b>			
<b>10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)</b>			
<b>11. SAÚDE PÚBLICA</b>			
<b>Hospital / Centro de Saúde</b>			
<b>Hospital / Centro de Saúde</b>	<b>Atendidos</b>	<b>Internados</b>	<b>Transferidos</b>
<b>Posto médico avançado / de triagem / de socorro</b>			
<b>Estrutura / Local</b>	<b>Atendidos</b>	<b>Internados</b>	<b>Transferidos</b>
<b>Ambulâncias</b>			
<b>Entidades</b>	<b>Medicalizáveis</b>	<b>Socorro</b>	<b>Transporte</b>
<b>Evacuação médica especial</b>			



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência  
Envio diário (às 22 horas de cada dia)



Entidades	Helicóptero	Avião	Outros

12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA		
Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		
Outros: _____		
Outros: _____		
Outros: _____		

13. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
Entidades	Operacionais	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC <sup>5</sup> Nome/Função

14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO
---

<sup>5</sup> POC (nome do equipamento).



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

### 14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

### 15. REDES DE COMUNICAÇÕES

#### 15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

#### 15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

### 16. COMUNICAÇÃO SOCIAL



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

### 16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:

### 17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	

### 18. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Convocação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência  
Envio diário (às 22 horas de cada dia)



<b>Necessidade de programas de reparação</b>	
<b>Aspetos particulares relevantes</b>	
<b>Outros</b> _____	
<b>Outros</b> _____	
<b>19. OUTROS COMENTÁRIOS</b>	
<b>20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Braga		
Município:	Cabeceiras de Basto		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
Causa	Observações		
3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
Entidade	Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



<b>TOTAL</b>			
<b>4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b>			
<b>Área de Intervenção</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Gestão Administrativa e Financeira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Reconhecimento e Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Logística	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Comunicações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Informação Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Confinamento e/ou Evacuação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Manutenção da Ordem Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Socorro e Salvamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Serviços Mortuários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Observações</b>			
<b>5. GESTÃO DE OPERAÇÕES</b>			
<b>Gestão de Operações (Ações)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificada adequação técnica do comando das operações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas



Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nomeação de adjuntos de comando	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Observações</b>		
<b>6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO</b>		
<b>Zonas de Intervenção</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Zona de Sinistro (ZS)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Apoio (ZA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Observações</b>		
<b>7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS</b>		
<b>Medidas Genéricas Iniciais</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Proceder à evacuação das populações em risco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



Observações						
<b>8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL</b>						
Localização do PCMun						
Apoyo Técnico no PCMun		Entidade		Nome		
Responsável pelo PCMun		Entidade		Nome		
<b>9. DANOS HUMANOS</b>						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
<b>10. DANOS EM ANIMAIS</b>						
Espécie		Mortos		Feridos		Observações



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
13. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



Telefónica fixa				
Telefónica móvel				
Teledifusão				
Radiodifusão				
Internet				
Satélite				
Outras _____				
Outras _____				
<b>15. DANOS AMBIENTAIS</b>				
<b>Tipo de Afetação</b>	<b>Quantidade (ha, km, n.º)</b>	<b>Local</b>	<b>Observações</b>	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras _____				
Outras _____				
<b>16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Assistência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Requerida por</b>	<b>Fornecida por</b>	<b>Observações</b>
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				
<b>17. REALOJAMENTO</b>				



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	
<b>18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO</b>			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
<b>19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO</b>			
<b>Realizadas (breve descrição)</b>			



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



### 20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Dano	Custo (€)
<b>TOTAL</b>	

### 21. COMENTÁRIOS FINAIS

**Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.**

Large empty area for final comments.

### 22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	



### 3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## MODELO DE REQUISIÇÃO

Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo



<b>Data:</b>	___/___/___	
<b>Hora:</b>	__:__	
<b>Entidade Requisitante:</b>		
<b>Produto/Equipamento/Serviço</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade solicitada</b>
<b>Finalidade da Requisição</b>		
<b>Identificação do Responsável</b>		
<b>Responsável</b>		

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II, no ponto 4.5.

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

#### 3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS).

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe



AVISO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

Data:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Hora:

\_\_\_:\_\_\_

### OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de \_\_\_\_\_ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Cabeceiras de Basto, salienta-se:

Para o período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.

Acompanhe as previsões em \_\_\_\_\_ (indicar o sítio da internet).

### EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira.

### MEDIDAS PREVENTIVAS



## AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe



O SMPC de Cabeceiras de Basto recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

### Identificação do Responsável

Identificação do Responsável	
Responsável	



### 3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



**COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO**  
Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências  
Comunicado N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



<b>Localização Espacial</b>	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>
<b>Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)</b>	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>
<b>Natureza da Ocorrência</b>	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>
<b>Efeitos da Ocorrência</b> <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>	
<b>Meios Empenhados no Terreno</b> <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>	
<b>Humanos</b>	<b>Materiais</b>
<b>Orientações à População</b>	
<b>Locais de Acesso Interdito</b>	



## COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências

Comunicado N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



<b>Locais de Acesso Restrito</b>	
<b>Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)</b>	
<b>Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento</b> <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
<b>Previsão da Evolução da Situação</b>	
<b>Próximo Comunicado</b>	
<b>Data/Hora</b> <b>(DDMMAAAA/hhmm)</b>	
<b>Identificação do Responsável</b>	
<b>Responsável</b>	
<b>Data/Hora</b> <b>(DDMMAAAA/hhmm)</b>	



### 3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL



### 1. LOCALIZAÇÃO

<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Cabeceiras de Basto		
<b>Data:</b>	___/___/___	<b>Hora:</b>	___:___

### 2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de \_\_\_\_\_ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

### 3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (*indicar a abrangência em ha ou km<sup>2</sup>*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ do concelho de Cabeceiras de Basto, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

### 4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Cabeceiras de Basto, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto (PMEPCCB).

### 5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Cabeceiras de Basto, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCCB.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

### 6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCCB, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

#### 6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCCB, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

### 6.2. Avisos à população

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

### 6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCCB.

### 7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade de: ____:____
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCCB.

### 8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

### 9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

### 10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto,

\_\_\_\_\_

(Nome)



### 3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCCB deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE CABECEIRAS DE BASTO



1. LOCALIZAÇÃO			
<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Cabeceiras de Basto		
<b>Data:</b>	___/___/_____	<b>Hora:</b>	__:__
<b>Causas Associadas:</b>			
2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO			
Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)			
_____			
_____			
_____			
_____			
é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto (PMEPCCB), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.			
3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC			
A publicitação da ativação/desativação do PMEPCCB será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:			
1. Sítio da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:			<input type="checkbox"/>
2. Órgãos de comunicação social:			<input type="checkbox"/>
3. Redes Sociais:			<input type="checkbox"/>
4. Editais:			<input type="checkbox"/>
5. Outros meios de divulgação disponíveis:			<input type="checkbox"/>
Identificar quais: _____			



DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO  
PMEPC DE CABECEIRAS DE BASTO



**4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA**

*(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)*

**5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO**

**Humanos**

*(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)*

**Materiais**

*(indicar os veículos e equipamentos utilizados)*



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE CABECEIRAS DE BASTO

### 6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

*(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)*

### 7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCCB, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

#### 7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCCB, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE CABECEIRAS DE BASTO



### 7.2. Medidas de Autoproteção

### 8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto,

\_\_\_\_\_

(Nome)



### 3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- O símbolo gráfico do SMPC de Cabeceiras de Basto;
- Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Um número sequencial com 4 dígitos;
- Nome (primeiro e último);
- E, por fim, indicação do serviço/entidade que representa.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



<b>FUNÇÃO</b>	
N.º	NOME

<b>FUNÇÃO</b>	
N.º	NOME

<b>FUNÇÃO</b>	
N.º	NOME

<b>BRIEFING - PRESS</b>	
<b>OCS:</b>	
<input type="text"/>	

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Um número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- A entidade a que pertence;
- A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- A hora de entrada e de saída;
- A indicação do responsável com quem vai contactar.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



**MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO**  
Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:		___/___/___		Hora:		___:___
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				



**MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO**  
Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
<b>RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS</b>						
<b>Data / Hora</b>						
<b>Assinatura do Responsável</b>						



## 4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses			
GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto			
Forças Armadas (FAA)			
ANAC			
GPIAAF			
INEM, IP			
ARS Norte, IP			
ACES do Alto Ave			
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE			
RURALBASTO - Cooperativa de Desenvolvimento Agro-Florestal de Basto (SF 16-115)			
Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Cabeceiras de Basto (SF 24-115)			
Conselho Diretivo dos Baldios de Moimenta e Rabiçais (SF 19-115)			
Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Rio Douro (SF 42- 115)			
Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF 19)			
A.H.B.V. Cabeceirenses			
PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga			
SEF – Delegação Regional de Braga			
Polícia Municipal de Cabeceiras de Basto			
INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (Guimarães)			



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto			
ICNF, IP			
EDP – Energias de Portugal, SA			
REN, SGPS, SA			
EDP Gás Serviço Universal			
Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, SA			
Infraestruturas de Portugal, IP			
ANACOM			
NOS			
ALTICE			
VODAFONE			
APA, IP			
RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A			
IPMA, IP			
CVP - Delegação de Arco do Baulhe			
CVP - Delegação de Cabeceiras de Basto			
Ministério Público (MP)			
IRN, IP - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Cabeceiras de Basto			
DGEstE / DSR Norte			
Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto			
DRAPN			
LNEC			
Câmara Municipal de Celorico de Basto			
Junta de Freguesia de Abadim			
Junta de Freguesia de Basto			
Junta de Freguesia de Bucos			
Junta de Freguesia de Cabeceiras de Basto			



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de Freguesia de Cavez			
Junta de Freguesia de Faia			
Junta de Freguesia de Pedraça			
Junta de Freguesia de Rio Douro			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Alvite e Passos			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela			
SMPC de Vieira do Minho			
SMPC de Montalegre			
SMPC de Boticas			
SMPC de Ribeira de Pena			
SMPC de Mondim de Basto			
SMPC de Celorico de Basto			
SMPC de Fafe			
ANEPC			
Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte			
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave			
EMGFA			



## ANEXO I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

---



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto – Anexo I
<b>Descrição:</b>	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto.
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	11 de março de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	04_PME_Anexo_I_CB_V08



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.  
Versão 08 | março de 2023

## ÍNDICE

Índice.....	3
1 Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil.....	4



## 1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa (N.º)	Título
Mapa 1	Enquadramento administrativo do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 2	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Cabeceiras de Basto
Mapa 3	Infraestruturas rodoviárias do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 4	Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 5	Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 6	Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 7	Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 8	Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 9	Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 10	Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 11	Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 12	Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 13	Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 14	Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 15	Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 16	Infraestruturas turísticas no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 17	Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 18	Equipamentos administrativos no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 19	Equipamentos de educação no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 20	Equipamentos de saúde no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 21	Equipamentos culturais no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 22	Equipamentos desportivos no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 23	Equipamentos religiosos no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 24	Equipamentos de apoio social no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 25	Património imóvel "classificado" no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 26	Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 27	ZCR no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 28	ZCAP do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 29	Pontos de encontro do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 30	Itinerários de evacuação do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 31	Postos de triagem do concelho de Cabeceiras de Basto



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Mapa (N.º)	Título
Mapa 32	ZRnM e NecPro do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 33	Hipsometria do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 34	Declives do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 35	Exposição de vertentes do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 36	Rede Hidrográfica do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 37	Distribuição dos usos do solo (COS'2018) do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 38	Espécies florestais (COS'2018) do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 39	Património natural do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 40	População residente (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 41	População presente (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 42	Densidade populacional (habitantes/km <sup>2</sup> ) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 43	População residente (%) (2011) por grupo etário (grandes grupos) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 44	Alojamentos (2011) (N.º) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 45	Edifícios (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 46	População empregada (%) (2011) por setor de atividade económica no concelho de Cabeceiras de Basto



## ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano

---



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto – Anexo II
<b>Descrição:</b>	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	11 de março de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	05_PME_Anexo_II_CB_V08



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
<b>1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados .....</b>	<b>5</b>
1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	5
1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	7
<b>2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano .....</b>	<b>19</b>
2.1 Exercícios de Proteção Civil.....	19
2.2 Ações de Sensibilização e Formação.....	25



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Fases dos exercícios de proteção civil .....	20
--	----

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza .....	19
Quadro 2: Briefing prévio à realização de exercícios .....	21
Quadro 3: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCCB .....	21
Quadro 4: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Cabeceiras de Basto.....	25



## 1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação do risco é definida pela ANPC (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Cabeceiras de Basto.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

- **Estratégias de carácter geral** a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação.
- **Estratégias específicas para cada um dos riscos** que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

### 1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil<sup>1</sup>, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

<sup>1</sup> N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A produção de cartografia para apoio a operações de combate, especialmente no que respeita aos incêndios rurais;
- A aquisição equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).



## 1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes as estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio.

### 1.2.1 RISCOS NATURAIS

#### 1.2.1.1 ONDAS DE CALOR

Ondas de Calor	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.</li></ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.</li></ul>

#### 1.2.1.2 ONDAS DE FRIO E NEVÕES

Ondas de Frio e Nevões	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;</li><li>Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;</li><li>Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;</li><li>Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.</li></ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.</li></ul>



## 1.2.1.3 CHEIAS E INUNDAÇÕES

Cheias e Inundações	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;</li> <li>▪ Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;</li> <li>▪ Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;</li> <li>▪ Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso;</li> <li>▪ Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.</li> </ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;</li> <li>▪ Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;</li> <li>▪ Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água;</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> </ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Cheias e Inundações	
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li> <li>Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>Decreto-Lei n.º 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.</li> </ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano Nacional da Água (PNA);</li> <li>Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);</li> <li>Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3);</li> <li>Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);</li> <li>Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH3).</li> </ul>

## 1.2.1.4 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

Movimentos de Massa em Vertentes	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;</li> <li>Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir:</li> <li>Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;</li> <li>Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.</li> <li>Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes;</li> <li>Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

<b>Movimentos de Massa em Vertentes</b>	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;</li><li>▪ Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;</li><li>▪ Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.</li></ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li><li>▪ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li><li>▪ Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li><li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.</li></ul>

### 1.2.1.5 SISMOS

#### Sismos



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

<b>Sismos</b>	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos;</li><li>▪ Sensibilizar o Município para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;</li><li>▪ Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;</li><li>▪ Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.</li></ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação;</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável às operações de reabilitação de edifícios ou de frações autónomas.</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.</li></ul>



## 1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS

### 1.2.2.1 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Acidentes Rodoviários	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido;</li><li>Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas;</li><li>Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.);</li><li>Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais;</li><li>Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho;</li><li>Promover a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.</li></ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, de 19 de junho - Aprova o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020.</li></ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020.</li></ul>

### 1.2.2.2 ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;</li><li>Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;</li><li>Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas;</li><li>Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais rodovias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.</li></ul>



Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril;</li><li>Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro;</li><li>Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho;</li><li>Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro;</li><li>Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais);</li><li>Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril;</li><li>Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.</li></ul>

### 1.2.2.3 INCÊNDIOS URBANOS

Incêndios Urbanos	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir que o Corpo de Bombeiros realiza exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;</li><li>Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;</li><li>Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco.</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Incêndios Urbanos	
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho - Alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.</li> <li>▪ Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;</li> <li>▪ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).</li> </ul>

### 1.2.2.4 COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a existência de planos prévios de intervenção para todas as vias com túneis, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar).</li> <li>▪ Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.</li> </ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável às operações de reabilitação de edifícios ou de frações autónomas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março - Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova e publica em anexo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.</li> </ul>



## 1.2.2.5 RUTURA DE BARRAGENS

Rotura de Barragens	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência);</li><li>Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.</li></ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março - Altera (primeira alteração) e republica em anexo, o Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens, publicado em anexo;</li><li>Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro.</li></ul>



## 1.2.3 RISCOS MISTOS

### 1.2.3.1 INCÊNDIOS RURAIS

Incêndios Rurais	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC;</li><li>Planear a gestão de faixas de combustível;</li><li>Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;</li><li>Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;</li><li>Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;</li><li>Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;</li><li>Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;</li><li>Recuperar e reabilitar os ecossistemas;</li><li>Apoiar as ações de fiscalização;</li><li>Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas.</li></ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro de 2019 - Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</li><li>Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</li><li>Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);</li><li>Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);</li><li>Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro;</li><li>Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;</li><li>Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;</li><li>Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro);</li><li>Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO);</li><li>Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro;</li></ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Incêndios Rurais	
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;</li> <li>▪ Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal;</li> <li>▪ Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;</li> <li>▪ Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação;</li> <li>▪ Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</li> <li>▪ Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</li> </ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);</li> <li>▪ Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);</li> <li>▪ Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);</li> <li>▪ PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);</li> <li>▪ Plano Operacional Municipal (POM).</li> </ul>

ANEXO II: Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados



## 1.2.3.2 DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DOS SOLOS

Degradação e Contaminação dos Solos	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais – é necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços;</li> <li>▪ Adoção de boas práticas agrícolas;</li> <li>▪ Nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez;</li> <li>▪ Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.</li> </ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>▪ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>▪ Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.</li> </ul>



## 2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

### 2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC<sup>2</sup>; 2012).

O PMEPCCB deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPCCB deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [CommandPostExercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]:

**Quadro 1: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza**

Tipologia	Descrição
TTX	<ul style="list-style-type: none"><li>Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;</li><li>Servem para praticar procedimentos já definidos;</li><li>Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;</li><li>São normalmente conduzidos em sala.</li></ul>

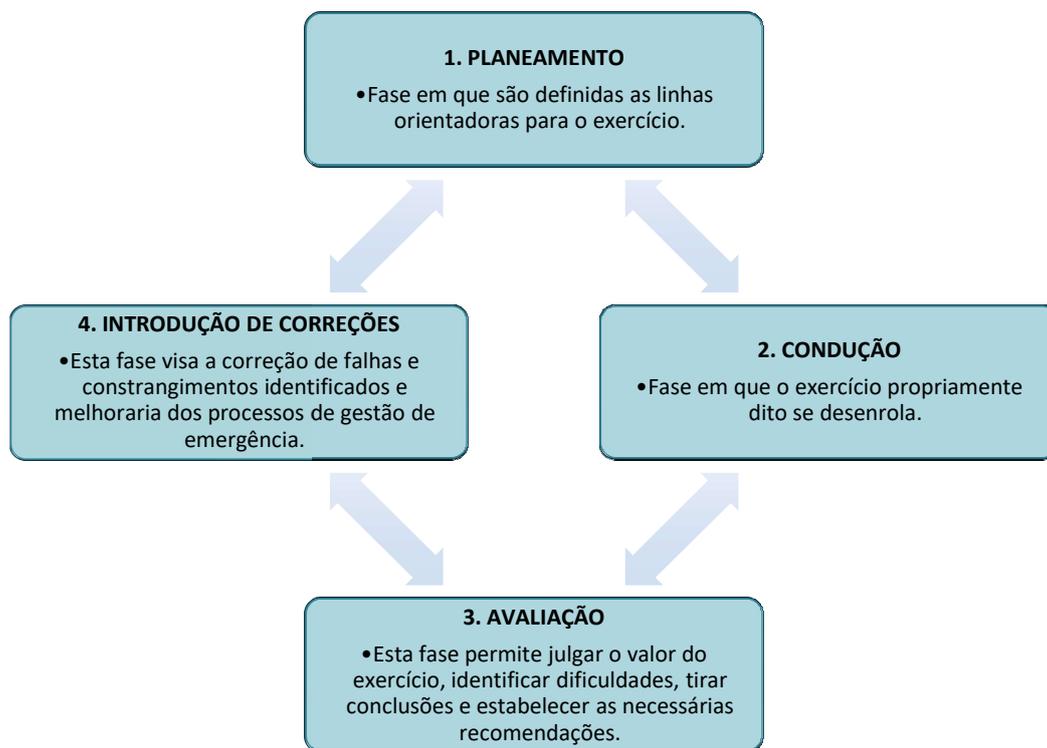
<sup>2</sup>Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Tipologia	Descrição
<b>CPX</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;</li> <li>Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;</li> <li>Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.</li> </ul>
<b>LIVEX</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;</li> <li>Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de ANPC<sup>3</sup> (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

**Figura 1: Fases dos exercícios de proteção civil**



A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação:

<sup>3</sup>Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

**Quadro 2: Briefing prévio à realização de exercícios**

Conteúdo	Descrição
Resumo	<ul style="list-style-type: none"><li>Intervenientes;</li><li>Objetivos;</li><li>Horas e tempo de duração do exercício.</li></ul>
Localização e área abrangida pelo exercício	<ul style="list-style-type: none"><li>Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.</li></ul>
Calendarização	<ul style="list-style-type: none"><li>Data e hora da realização do exercício.</li></ul>
Descrição do cenário	<ul style="list-style-type: none"><li>Elementos do cenário.</li></ul>
Controlo do exercício	<ul style="list-style-type: none"><li>Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação);</li><li>Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).</li></ul>
Avaliação do exercício	<ul style="list-style-type: none"><li>Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados);</li><li>Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).</li></ul>
Comunicações	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.</li></ul>
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"><li>Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.</li></ul>

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCCB perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (I-3). Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados no Quadro 3.

**Quadro 3: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCCB**

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Ondas de Calor	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"><li>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li><li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;</li><li>Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;</li><li>Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
<b>Ondas de Frio / Nevões</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários;</li> <li>▪ Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li> <li>▪ Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.</li> </ul>
<b>Cheias e Inundações</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>
<b>Movimentos de Massa em Vertentes</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> <li>▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li> <li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> </ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
<b>Acidentes Rodoviários</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li> <li>Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso;</li> <li>Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li> <li>Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> <li>Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>
<b>Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas;</li> <li>Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa;</li> <li>Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante;</li> <li>Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada;</li> <li>Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio;</li> <li>Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> <li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</li> </ul>
<b>Incêndios Urbanos</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li> <li>Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;</li> <li>Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> <li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade);</li> <li>Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios;</li> <li>Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
<b>Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li><li>▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li><li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li><li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li><li>▪ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho;</li><li>▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li><li>▪ Desobstruir e reparar a via afetada;</li><li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.</li></ul>
<b>Incêndios Rurais</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li><li>▪ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas;</li><li>▪ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência;</li><li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</li></ul>

No final de cada exercício, o mesmo deverá ser submetido a um processo de avaliação, de modo a permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.



## 2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCCB deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPCCB estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município de Cabeceiras de Basto deve atender aos seguintes momentos temporais:

**Quadro 4: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Cabeceiras de Basto**

Ações	Destinatários	Cronograma
<b>Formação</b>		
Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCCB.	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCCB.	Anualmente
<b>Sensibilização</b>		
Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral.	Anualmente
Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral.	Anualmente
Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	População escolar (alunos).	Anualmente
Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (alunos).	Anualmente
Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação).	Anualmente



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Ações	Destinatários	Cronograma
Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente
<b>Formação / Sensibilização</b>		
Realização de exercício de teste ao PMEPCCB.	Agentes de proteção civil; entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCCB; Público geral.	Bianualmente.